



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5682/2025	
Referência:	Processo nº J2025/060292-4	
Interessado:	Agroterra Rf	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/060292-4, Considerando a solicitação da empresa AGROTERRA RF LTDA encaminha alteração contratual para análise e manifestação. 1ª.- O capital social no valor de R\$- 500.000,00 (quinhentos mil) reais, divididos em 500.000 (quinhentas mil), neste ato é aumentado para R\$- 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). 2ª.- Altera-se nesta data o objeto social da empresa que passará a ser: Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização, ruas praças e calçadas; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Obras de terraplenagem, destoca, curva de nível, mecanização agrícola; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Locação de máquinas de terraplenagem, equipamentos agrícolas e caminhões sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas e caminhões sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Atividades de apoio a agricultura; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Serviço de preparação e limpeza de terreno; Atividades de limpeza de ruas; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Obras de engenharia civil; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Administração de obras; Atividades paisagísticas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Construção de canais de irrigação e implantação de sistemas de irrigação pelos métodos de aspersão, localizado ou superficial; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção com operador. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelas alterações contratuais apresentadas. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5683/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060634-2	
Interessado:	Tiago De Oliveira Coelho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060634-2, Considerando a solicitação do Profissional TIAGO DE OLIVEIRA COELHO, requer a baixa das ART's: 1320160004033, 1320160006511, 1320160010481, 1320160016763, 1320160046254, 1320160050501, 1320170046516. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320160004033, 1320160006511, 1320160010481, 1320160016763, 1320160046254, 1320160050501, 13201700046516.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5684/2025	
Referência:	Processo nº F2023/018410-8	
Interessado:	Paulo Cesar Souza Da Silva	

- **EMENTA: Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/018410-8, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Paulo César Souza da Silva, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220002127, 1320220061711 e 1320220082621, com posterior registro de atestado de execução de obra/serviços, fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320220002127, 1320220061711 e 1320220082621, com posterior registro do atestado de execução de obra/serviços, em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo César Souza da Silva.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5685/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004320-8	
Interessado:	Leonardo Fattori Vieira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004320-8, Considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil Leonardo Fattori Vieira, requer a este Conselho o cancelamento da ART nº 1320240107179. Apresenta como justificativa que o contrato referente a ART nº 1320240107179, não executado. Apresenta ainda, declaração sob as penas da lei, que nenhum serviço técnico foi executado sob sua responsabilidade, e que as informações prestadas na declaração são verdadeiras. Considerando o disposto no artigo 20º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea que versa: Art. 20. O cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade. Parágrafo único. Considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos. Diante do exposto a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da solicitação de cancelamento da ART nº 1320240107179, em nome do profissional Engenheiro Civil Leonardo Fattori Vieira.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5686/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059204-0	
Interessado:	Éric Henrique Barros Balasso	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059204-0, Considerando a solicitação do Eng. Civil ÉRIC HENRIQUE BARROS BALASSO requer o cancelamento da ART n. 1320250094028, com ressarcimento do valor pago. A execução do serviço será realizado em Orleans/SC, onde foi recolhida a ART correta. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo cancelamento da ART n. 1320250094028, com ressarcimento do valor pago.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5687/2025	
Referência:	Processo nº J2024/068833-8	
Interessado:	Luca Samuel Cortez Empreendimentos Imobiliarios Epp	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/068833-8, Considerando a solicitação da Empresa Interessada (LUCA SAMUEL CORTEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EPP), requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador: 1) pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.2) pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5688/2025	
Referência:	Processo nº F2025/064472-4	
Interessado:	Jonildo Gustavo Amarilha Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/064472-4, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil JONILDO GUSTAVO AMARILHA DA SILVA), requer a conversão do seu Registro Provisório, em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado, em 09/01/2025, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Civil, Bacharelado, modalidade de ensino semipresencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo e o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução nº 218/1973, conforme instrução do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5689/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060406-4	
Interessado:	Nelson Fontoura Correa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060406-4, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Nelson Fontoura Correa), requer a baixa da ART n. 1320250069894 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante Brasil Soluções em Construção Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART n. 1320250069894 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do Profissional interessado Engenheiro Civil Nelson Fontoura Correa do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5690/2025	
Referência:	Processo nº J2025/043817-2	
Interessado:	Tecno.i Solucoes Em Informatica	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/043817-2, Considerando a solicitação da Empresa Interessada TECN.O.I SOLUCOES EM INFORMATICA requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil LUIZ GUSTAVO DE SOUZA (ART n. 1320240104512 de desempenho de cargo ou função técnica) pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Exclusão do Engenheiro Civil LUIZ GUSTAVO DE SOUZA e pela baixa da ART n. 1320240104512 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5691/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059931-1	
Interessado:	Kelvin Zarur Moreira De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059931-1, Considerando a solicitação do Profissional Interessado Kelvin Zarur Moreira de Oliveira, concluiu o Curso de Engenharia da Computação em 06/03/2018 conforme prova o Processo nº F2021/182505-5, e requer a Inclusão de Novo Título para a anotação do curso de Graduação em Engenharia Civil. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional Interessado, foi diplomado como graduado em 25 de julho de 2025, pela Instituição de Ensino Centro Universitário ETEP, na cidade de São José dos Campos - SP, tendo em vista a conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, realizado no período de 06/2023 a 07/2025, com Carga horária de 4.740 horas, com aproveitamento de disciplinas, na modalidade de ensino EaD. Desta forma, considerando que o Certificado foi analisado e validado pela supracitada Instituição de Ensino; Considerando que a Instituição de Ensino e o Curso estão devidamente cadastrados no Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino, sendo concedida a extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional, nos termos do § 1º do Art. 7º da Resolução n.º 1.073 de 19 de abril de 2016 do Confea; Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela concessão e anotação das atribuições provisórias previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/33, com restrição a sua alínea "g", bem como aquelas do art. 7º da Lei nº 5.194/66, combinadas com as atividades relacionadas no §1º do art. 5º da Resolução Confea nº 1.073/16 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolução Confea nº 218/73, com restrição para as atividades relativas a portos, rios, canais, barragens e diques e pistas de rolamentos e aeroportos, conforme instrução do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro Civil, que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5692/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058514-0	
Interessado:	Jc Soluções Ambientais	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058514-0, Considerando a solicitação da empresa PICKLER & VIANA SOLUÇÕES AMBIENTAIS E RURAIS LTDA-ME requer a inclusão da profissional Eng^a Sanitarista e Ambiental JANAINA CRISTIANE SANTOS como responsável técnica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão da profissional Eng^a Sanitarista e Ambiental JANAINA CRISTIANE SANTOS como responsável técnica na empresa PICKLER & VIANA SOLUÇÕES AMBIENTAIS E RURAIS LTDA-ME.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5693/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060671-7	
Interessado:	Douglas Nascimento Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060671-7, Considerando a solicitação do Eng. Civil Douglas Nascimento Da Silva requer a interrupção do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.152/25 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo interrupção do registro do Eng. Civil Douglas Nascimento da Silva no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5694/2025	
Referência:	Processo nº J2025/060094-8	
Interessado:	Luvibras	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/060094-8, Considerando a solicitação da empresa interessada Luvibras Comércio e Terceirização de Serviços em Geral, requer a reabilitação do seu registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Sanitarista e Ambiental João Gomes de Oliveira Neto - ART nº 1320250143126, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Luvibras Comércio e Terceirização de Serviços em Geral, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Sanitária e Ambiental, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Sanitarista e Ambiental João Gomes de Oliveira Neto - ART nº 1320250143126, com restrições as seguintes atividades: INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA, SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL, CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO, INSTALACAO ? MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE

MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE ENGENHARIA, DESIGN DE INTERIORES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES, SERVICOS DE ARQUITETURA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, IMPERMEABILIZACAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, FABRICACAO DE CASAS DE MADEIRA PRE FABRICADAS, FABRICACAO DE CASAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5695/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059741-6	
Interessado:	Maria Angelica Rocha Mendes	

- **EMENTA: Homologa o Ad Referendum do Coordenador** pela Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059741-6, Considerando a solicitação da Eng^a Civil Maria Angelica Rocha Mendes requer a reabilitação do registro definitivo no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.152/2025 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador

pela reativação do registro no CREA-MS.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5696/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062846-0	
Interessado:	Lucas Gustavo Marcello De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/062846-0, Considerando a solicitação do interessado Lucas Gustavo Marcello de Oliveira requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de Engenharia Civil pelas FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS - AEMS, na cidade de Três Lagoas/MS. O interessado requer o Registro Definitivo conforme o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º da Resolução n. 1.152/2025 do Confea. Diplomado pelas FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS - AEMS em 02/08/2016, da cidade de Três Lagoas/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Registro e o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto n. 23.569/1933, artigo 7º da Lei n. 5.194/1966, artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/1973 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5697/2025	
Referência:	Processo nº F2025/044423-7	
Interessado:	Rafael Neves De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/044423-7, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Rafael Neves de Souza requer o registro da ART nº 1320250144537 “a posteriori” neste Conselho, tendo como Contratante Samille Scariot, amparado pela Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea, Considerando que, o profissional interessado, possui a formação de Engenheiro Civil sendo detentor das atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7 da Lei n. 5194/66 e artigo 7 combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea), que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto da ART supra, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando a Resolução n. 1.139, de 24 de agosto de 2023 do Confea, que alterou os artigos 2º e 3º da Resolução nº 1.050, de 15 de dezembro de 2015, e dá outras providências, resolvendo em síntese: “Art. 2º A regularização da obra ou serviço concluído, em prazo máximo de 5 (cinco) anos anteriores ao pedido, deve ser requerida no Crea em cuja circunscrição foi desenvolvida a atividade pelo profissional que executou a obra ou prestou o serviço, instruída com cópia dos seguintes documentos. I – formulário da ART devidamente preenchido; II – documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente; e III – comprovante de pagamento do valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído. § 1º Mediante justificativa fundamentada, poderá ser aceita como prova de efetiva participação do profissional declaração do contratante, desde que baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal. § 2º A falta de visto do profissional no Crea em cuja circunscrição a atividade foi desenvolvida não impede a regularização da obra ou serviço, desde que a situação do profissional seja previamente regularizada. § 3º Não serão aceitos pedidos para regularização de obras ou serviços concluídos em data anterior a 5 (cinco) anos do protocolo do pedido de regularização. (NR) Considerando que de acordo com o Art. 3º da Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea, o requerimento de regularização da obra ou serviço será analisado para verificação da documentação apresentada, das atribuições do profissional e da atividade descrita, em função da legislação em vigor à época de sua execução, e após a verificação pelo Crea da existência de obra ou serviço concluído. Parágrafo único. Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa, solicitar ao requerente, em até 60 (sessenta) dias contados da data do

pedido da regularização, outros documentos para averiguar as informações apresentadas, tendo o interessado até 30 (trinta) dias do recebimento desta solicitação para protocolar esta documentação. Considerando que de acordo com o Art. 4º da Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea, apresentado o requerimento devidamente instruído, o processo será encaminhado à câmara especializada competente para apreciação. § 1º No caso de a atividade técnica descrita na ART caracterizar assunto de interesse comum a duas ou mais especializações profissionais, a matéria, obrigatoriamente, será apreciada por todas as câmaras especializadas competentes. § 2º Ocorrendo divergência nas decisões das câmaras especializadas no caso previsto no § 1º, o requerimento será encaminhado ao Plenário do Crea para deliberação. § 3º Não havendo câmara especializada da categoria ou modalidade do profissional requerente, o processo será apreciado diretamente pelo Plenário do Regional. Considerando que de acordo com o Art. 5º da Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea, deferido o requerimento, o profissional será comunicado para efetuar o registro da anotação de responsabilidade técnica mediante o recolhimento do valor da ART. Considerando que, no caso em tela a câmara especializada competente para apreciação é a CEECA - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Crea-MS. Diante do exposto, considerando que o profissional interessado cumpriu as exigências legais previstas na Resolução n. 1.050/2013 e Resolução n. 1.139/2023 ambas do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO do pedido de registro da ART nº 1320250144537 “a posteriori”, em nome do Engenheiro Civil Rafael Neves de Souza, tendo como Contratante Samille Scariot, perante este Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5698/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058009-2	
Interessado:	Marcelo Venicius Zanon	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058009-2, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Marcelo Venicius Zanon, requer a este Conselho o registro do atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Seara Alimentos Ltda, referente a ART nº 1320220087224. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: A Coordenadoria de Registro e Cadastro, para que seja anexado ao processo, o atestado encaminhado pelo profissional interessado Protocolo F2023/033652-8, considerando o advento do selo digital no Sistema e-Crea. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil Marcelo Venicius Zanon, fornecido pela pessoa jurídica Seara Alimentos Ltda, referente a ART nº 1320220087224.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5699/2025	
Referência:	Processo nº J2025/061148-6	
Interessado:	Albatroz Comercio E Servicos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/061148-6, Considerando a solicitação da empresa interessada Albatroz Comercio de Máquinas, Peças Serviços Ltda, requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320250144373, para correção do campo 03 – Vínculo Contratual, onde deve constar os dados da empresa contratante. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Albatroz Comercio de Máquinas, Peças Serviços Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Amilton Carlos Torrecilha Junior - ART nº 1320250155069, com restrições as seguintes atividades: SERVIÇOS DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDA, DE TRATAMENTO E REVESTIMENTOS EM METAIS, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE, DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, DE GERADORES TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS EXCETO VÁLVULAS, DE COMPRESSORES, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES. INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,

ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BORRACHARIA, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAPOTARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E GEODÉSIA, DESIGN DE INTERIORES, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5700/2025	
Referência:	Processo nº J2025/055976-0	
Interessado:	Consórcio Jds Progaia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Registro de Pessoa Jurídica – Consórcio
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/055976-0, Considerando a solicitação do CONSÓRCIO JDS - PROGAIA formado pelas empresas JDS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA do Rio de Janeiro/RJ e PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA de Brasília/DF, requer o registro no CREA-MS para: participar do Pregão Eletrônico 150/2021-19 do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL., o Consórcio terá sua sede no Rio de Janeiro/RJ. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo registro CONSÓRCIO JDS - PROGAIA formado pelas empresas JDS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA do Rio de Janeiro/RJ e PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA de Brasília/DF, com os profissionais da modalidade civil, Eng. Civil JOÃO DAROUS, Eng^a. Civil JESSICA SILVA GUEDES e Eng. Civil JONATHAN KLINGER SILVA MESSIAS, ART n. 1320250119037, ART n. 1320250127954 e ART n. 1320250128046.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5701/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057504-8	
Interessado:	Raimundo Costa Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Revisão de Atribuição
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057504-8, Considerando a solicitação do Raimundo Costa Filho, Engenheiro Civil graduado pela Universidade Federal de Roraima – UFRR, solicita a este Conselho Regional a revisão e ampliação de suas atribuições profissionais, especificamente a retirada da restrição lançada em seu registro no campo de FERROVIAS, com fundamento na conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em Engenharia Ferroviária em BIM, ofertado pela Faculdade EBPÓS. O profissional indica que o curso foi integralmente concluído, com carga horária de 360 horas, certificado emitido e validado por assinatura eletrônica, acompanhado de histórico escolar contendo aprovação em todas as disciplinas cursadas, com frequência de 100%. O histórico do curso apresenta, entre outras, as seguintes disciplinas: Implementação BIM, Gerenciamento da Informação e Gestão de Obra Levantamento Topográfico e Captura da Realidade para Projetos em BIM; Estudos de Viabilidade de Projetos Ferroviários em BIM; Projeto Geométrico Ferroviário em BIM; Infraestrutura e Superestrutura Ferroviária; Projeto de Drenagem para Ferrovias em BIM; Projeto de Obras de Artes Especiais em BIM; Sistemas de Sinalização e Controle Ferroviário; Compatibilização e Planejamento de Projetos em BIM e Quantificação e Orçamento de Projetos Ferroviários em BIM. A instituição informou formalmente ao CREA-MS que o curso é regular, ofertado na modalidade EAD, atende às normas do MEC, e possui validade jurídica para fins de formação complementar. Consta no registro do profissional, no CREA, a existência das seguintes restrições de campo de atuação: AEROPORTOS; SISTEMAS DE TRANSPORTES; BARRAGENS; DIQUES; IRRIGAÇÃO; FERROVIAS; CONCRETO PROTENDIDO; O requerimento se limita, no presente processo, à revisão da restrição relacionada ao campo de FERROVIAS. Fundamentação Normativa: 1. Resolução nº 218/73 do Confea — Arts. 7º e 25 O art. 7º define que compete ao Engenheiro Civil o desempenho das atividades 01 a 18 do art. 1º, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, aeroportos, sistemas de transportes, sistemas de abastecimento de água e saneamento, portos, rios, canais, barragens, diques, drenagem, irrigação, pontes e grandes estruturas. O art. 25 dispõe que nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do currículo escolar, salvo aquelas que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade. 2. Resolução Confea nº 1.073/2016. A Resolução 1.073/2016 disciplina a atribuição e extensão de atividades profissionais no Sistema Confea/Crea. Os principais pontos aplicáveis são: Art. 3º, §3º — A pós-graduação lato sensu integra os níveis de formação que permitem extensão de atribuições; Art. 5º — Define as atividades 01 a 18 como possíveis de atribuição integral ou

parcial, conforme currículo; Art. 7º — Estabelece que a extensão de atribuições será concedida mediante análise de curso regular, cursado com aproveitamento, dentro da mesma modalidade profissional; §7º — A extensão não altera o título profissional; Art. 10 — A extensão deferida deve ser registrada no sistema do CREA. Análise: O interessado é Engenheiro Civil pela UFRR, modalidade enquadrada no art. 7º da Resolução 218/73, que em tese abrange estradas, sistemas de transportes e obras de infraestrutura. Entretanto, por ocasião de seu registro, foram lançadas restrições específicas, dentre elas FERROVIAS, conforme autoriza o art. 25 da Resolução 218/73. A pós-graduação lato sensu em Engenharia Ferroviária em BIM, cursada pelo profissional, atende integralmente aos requisitos normativos: é curso regular perante o MEC; possui 360 horas, dentro dos padrões da Res. CNE/CES nº 1/2018; apresenta matriz curricular específica e aderente ao campo técnico de ferrovias; é compatível com a modalidade Engenharia Civil; agrega conhecimentos técnicos diretamente relacionados às atividades 01 a 18 do art. 1º da Res. 218/73, no campo ferroviário. está cadastrada no Crea-MS. As disciplinas cursadas demonstram formação robusta em: estudos de viabilidade ferroviária; projeto geométrico de ferrovias; infraestrutura e superestrutura ferroviária; drenagem aplicada a ferrovias; obras de arte especiais em contexto ferroviário; sinalização e controle ferroviário; compatibilização, planejamento e gerenciamento de obras ferroviárias; quantificação e orçamentação de obras ferroviárias. Esses conteúdos sanam exatamente a lacuna que justificou, originalmente, a restrição no CREA, atendendo ao art. 25 da Res. 218/73, que permite acrescentar atribuições mediante formação complementar em pós-graduação. À luz da Resolução 1.073/2016, está plenamente caracterizada a possibilidade de extensão de atribuições no campo de FERROVIAS, visto que: o curso é regular (art. 7º, caput); cursado com aproveitamento comprovado; é formação complementar na mesma modalidade da graduação (Engenharia Civil); há compatibilidade curricular total com as atividades requeridas; não implica mudança do título profissional (art. 7º, §7º). Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela anotação do referido curso em favor do requerente, bem como pela retirada da restrição de atividades referentes a “FERROVIAS” do registro do profissional, por estarem atendidos os requisitos do art. 25 da Res. 218/73 e dos arts. 3º, 5º, 7º e 10 da Res. 1.073/2016.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5702/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059956-7	
Interessado:	Anecel Gerenciamento De Projetos E Obras Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059956-7, Considerando a solicitação da empresa ANECAL GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS LTDA da cidade de Blumenau/SC requer o visto no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo visto da empresa ANECAL GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS LTDA no CREA-MS pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Siegrid Ane Creutzberg. Com validade até 31/03/2026, em face da validade da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA-SC.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5703/2025	
Referência:	Processo nº F2025/052948-8	
Interessado:	Ilson Da Silva Goes Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/052948-8, Considerando a solicitação do Profissional ILSON DA SILVA GOES JUNIOR, requer a baixa das ART's: 1320250111632 e 1320250111645. Analisando o presente processo e considerando que as atividades constantes nas referidas ART's : "Condução de equipe de instalação Eletrônica -> Sistemas e Equipamentos de Áudio/Vídeo -> de equipamentos de sonorização" - "Condução de equipe de instalação Eletrotécnica -> Máquinas Elétricas -> de máquinas elétricas". Considerando o acima exposto, baixo o processo em diligência para que o profissional apresente copia de documentos que o habilite a executar as atividades constantes nas referidas ART's. Prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da diligência, sob pena de indeferimento da solicitação e notificação por exorbitância. Considerando a resposta a diligência pelo profissional: "Em atenção à diligência referente às ARTs em epígrafe, informo que houve erro de preenchimento quanto às atividades descritas. As referidas ARTs dizem respeito à responsabilidade pela montagem e desmontagem de tendas e palcos utilizados em evento temporário, bem como à emissão de atestado de conformidade elétrica das instalações provisórias, e não às atividades de instalação eletrônica ou eletrotécnica registradas. Dessa forma, venho esclarecer o equívoco e, para regularização do processo, solicito orientação deste Conselho sobre o procedimento mais adequado: a) Cancelamento das ARTs incorretas e posterior registro de novas com a descrição correta das atividades, ou b) Substituição das ARTs já registradas com o devido ajuste de atividades. Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais" Considerando o acima exposto encaminho a CEEEM para relato e apreciação, sugerindo pela nulidade da ART, 1320250111645, Considerado o que dispõe o Inciso II do Art. 24. Da Resolução 1137/2023 - A nulidade da ART ocorrerá quando: II – for verificado incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico a época do registro da ART. e autuação por exorbitância, conforme : pela Alínea b, do Artigo 6º, da Lei 5194/1966. Considerando que o serviço já foi executado. Considerando a resposta da CEEEM, através da Decisão de Câmara: CEEEM/MS n.2819/2025 - 13/11/2025:"DECIDIU pela nulidade da ART, 1320250111645; Considerando o que dispõe o Inciso II do Art. 24º da Resolução 1137/2023 - A nulidade da ART ocorrerá quando: "II – for verificado incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico a época do registro da ART" e autuação por exorbitância, conforme: pela Alínea b, do Artigo 6º, da Lei 5194/1966. Considerando que o serviço já foi executado" Considera o acima exposto somos pelo deferimento da baixa da ART. 1320250111632. Considerando a resposta da CEEEM, através da Decisão de

Camara: CEEEM/MS n.2819/2025 - 13/11/2025:"DECIDIU pela nulidade da ART, 1320250111645; Considerando o que dispõe o Inciso II do Art. 24º da Resolução 1137/2023 - A nulidade da ART ocorrerá quando: "II – for verificado incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico a época do registro da ART" e autuação por exorbitância, conforme: pela Alínea b, do Artigo 6º, da Lei 5194/1966. Considerando que o serviço já foi executado". Considera o acima exposto a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART. 1320250111632.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5704/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009160-1	
Interessado:	Bruno Bregantini Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Indeferimento do Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009160-1, **Considerando a solicitação do** Eng. Civil Bruno Bregantini Rodrigues requer o cancelamento da ART n. 1320240152482, alega que não houve o pagamento por parte do cliente. Solicita o cancelamento do protocolo inicial, para que possa fazer um novo requerimento. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo indeferimento da solicitação.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5705/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060747-0	
Interessado:	Willian Calvis Silveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Indeferimento do Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060747-0, Considerando a solicitação do interessado Willian Calvis Silveira requer o registro do curso EAD de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Ambiental, pela Faculdade Iguaçu, da cidade de Capanema/PR. Considerando que o curso EAD de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Ambiental pertence a Modalidade Civil. Considerando que o curso não concede atribuições ao interessado. a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo indeferimento do registro do curso EAD de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Ambiental, ao interessado.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5706/2025	
Referência:	Processo nº J2025/060301-7	
Interessado:	Energisa Soluções S.a.	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/060301-7, Considerando a solicitação da empresa ENERGISA SOLUÇÕES S.A. encaminha alteração contratual ocorrida em 25/04/2025, para análise e manifestação. Aprovar o aumento do capital da Companhia no valor de R\$ 14.130.000,00 (quatorze milhões, cento e trinta mil reais) mediante a emissão de 14.130.000 (quatorze milhões, cento e trinta mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão no valor de R\$ 1,00 (um real) por ação, passando o capital social de R\$ 162.561.118,00 (cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, cento e dezoito reais) para R\$ 176.691.118,00 (cento e setenta e seis milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e dezoito reais). Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelas alterações apresentadas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5707/2025	
Referência:	Processo nº F2025/054075-9	
Interessado:	Cheila Antunes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054075-9, Considerando a solicitação da Profissional CHEILA ANTUNES, requer a baixa das ART's: 1320190020866, 1320190020883, 1320190037203, 1320200043075, 1320200075114, 1320210069226, 1320200099480, 1320210062194, 1320200061332 e 1320200036592. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320190020866, 1320190020883, 1320190037203, 1320200043075, 1320200075114, 1320210069226, 1320200099480, 1320210062194, 1320200061332 e 1320200036592.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5708/2025	
Referência:	Processo nº F2024/071033-3	
Interessado:	Geraldo Alves De Assis	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071033-3, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Geraldo Alves de Assis, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240112377, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Douradina. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado apresentado para retirada da ART nº 1320240013054 citada no mesmo, considerando que a mesma foi substituída pela a ART nº 1320240063385 agora principal do contrato 004/2023, bem como para retirada do termo Responsável Técnico que está em duplicidade. - Anexar e selecionar a ART nº ART nº 1320240063385 agora principal do contrato 004/2023, ao processo digital de solicitação. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320240112377 e 1320240063385, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Geraldo Alves de Assis.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5709/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061126-5	
Interessado:	Maikon Wesley Spreafico	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/061126-5, Considerando a solicitação do Eng. Civil Maikon Wesley Spreafico requer o cancelamento da ART n. 1320250137855. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo cancelamento ART n. 1320250137855. Foi registrada nova ART n. 1320250138517.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5710/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060688-1	
Interessado:	Andriego Santana Ciríaco	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060688-1, Considerando a solicitação do Eng. Civil ANDRIEGO SANTANA CIRÍACO requer o cancelamento da ART n. 1320200115631, com ressarcimento do valor pago. Considerando que os documentos apresentados atende as exigências da Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo cancelamento da ART n. 1320200115631, com ressarcimento do valor pago.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5711/2025	
Referência:	Processo nº J2025/060856-6	
Interessado:	Loteamento Bom Futuro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo pelo Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/060856-6, Considerando a solicitação da empresa interessada Loteamento Bom Futuro, requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe os artigos 29º, 30º e 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa Loteamento Bom Futuro, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste processo ao DFI, para fiscalização e notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5712/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063282-3	
Interessado:	Guilherme Jauri Mazutti Michel	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/063282-3, Considerando a solicitação do Profissional Interessado GUILHERME JAURI MAZUTTI MICHEL que requer a conversão do seu Registro Provisório, relativo a conclusão do curso de Engenharia Civil pela instituição de ensino Universidade Estácio de Sá, em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado, em 16/08/2025, pela Universidade Estácio de Sá, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Civil, Bacharelado, modalidade EaD. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo e o profissional terá as atribuições das Atividades do § 1.º do art. 5.º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, referentes às atribuições constantes no artigo 7.º da Resolução nº 218/1973, do Confea, atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 e os artigos 28 e 29 do Decreto nº 23.569/1933, nos termos do art. 6.º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea. Terá o Título de Engenheiro Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5713/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060597-4	
Interessado:	Jackeliny De Freitas Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060597-4, Considerando a solicitação da Engenheira Civil Jackeliny de Freitas Rodrigues, requer a baixa da ART n. 1320240084979 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante Paraná Imobiliária Consultoria e Construção Civil Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador: 1) pelo deferimento da baixa da ART n. 1320240084979 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão da Profissional interessada Engenheira Civil Jackeliny de Freitas Rodrigues do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. 2) por conceder o prazo de 10 dias, para a Empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de cancelamento do seu registro, neste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5714/2025	
Referência:	Processo nº J2025/060606-7	
Interessado:	Parana Imobiliaria Consultoria E Construção Civil Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/060606-7, considerando que a empresa PARANA IMOBILIARIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA requer a exclusão da profissional Eng^a Civil Jackeliny de Freitas Rodrigues como responsável técnico na empresa, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão da profissional Eng^a Civil Jackeliny de Freitas Rodrigues como responsável técnico na empresa PARANA IMOBILIARIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, a ART n. 1320240084979 de cargo e função já está baixada. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5715/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059955-9	
Interessado:	Gilvan Augusto De Farias Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059955-9, considerando que o profissional Tecnólogo em Agronomia GILVAN AUGUSTO DE FARIAS JUNIOR requer a inclusão do título de engenheiro civil, por ter concluído o curso pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em Campo Grande/MS, conforme o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º da Resolução n. 1.152/2025 do Confea; considerando que o interessado foi diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 02/08/2025, em Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL, e estando satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão de novo título, e o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5716/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059604-5	
Interessado:	Via77 Construtora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059604-5, considerando que a empresa VIA77 CONSTRUTORA LTDA requer a inclusão do profissional Eng. Civil CAIO VINICIUS TRINDADE como responsável técnico, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do profissional Eng. Civil CAIO VINICIUS TRINDADE como responsável técnico na empresa VIA77 CONSTRUTORA LTDA, ART n. 1320250135614. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5717/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060173-1	
Interessado:	Sheyla Thays Vieira Barcelos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060173-1, considerando a Engenheira Sanitarista e Ambiental e Engenheira de Segurança do Trabalho SHEYLA THAYS VIEIRA BARCELOS solicita a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea; considerando que não existem débitos e/ou processos em nome da Interessada, conforme prova o teor dos documentos acostados; considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho; considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação; considerando que, a interrupção será processada automaticamente, nos termos do que dispõe o § 1º do Art. 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea; considerando que, embora conste no processo a observação: Ressalta-se que a consulta ao sistema antigo Extranet CREA não foi realizada, em virtude de falha no acesso, foi informado que não consta processo ético-disciplinar em trâmite neste conselho, instaurado em nome da supracitada Profissional, através de pesquisa no sistema novo do Crea-MS (E-creams) que abrange os últimos 5 anos; considerando o Art. 72 do anexo da Resolução nº 1.004, de 27 de junho de 2003 do Confea, que reza: "Art. 72. A punibilidade do profissional, por falta sujeita a processo disciplinar, prescreve em cinco anos, contados da verificação do fato respectivo.", **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Engenheira Sanitarista e Ambiental e Engenheira de Segurança do Trabalho SHEYLA THAYS VIEIRA BARCELOS, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5718/2025	
Referência:	Processo nº J2025/061676-3	
Interessado:	Otavio Ferreira Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/061676-3, considerando que a Empresa Otavio Ferreira Engenharia Ltda requer a Reabilitação do Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, para tanto, indica o Engenheiro Civil Luis Otávio Giacon Ferreira-ART n. 1320250143695, como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Luis Otávio Giacon Ferreira-ART n. 1320250143695. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5719/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059952-4	
Interessado:	Tassyane De Oliveira Mancoelho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059952-4, considerando que a Eng^a Civil Tassyane de Oliveira Mancoelho requer a reabilitação do Registro Definitivo no CREA-MS, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.152/2025 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a reativação do registro da Eng^a Civil Tassyane de Oliveira Mancoelho no Conselho, informando a interessada que deverá quitar a anuidade do exercício. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5720/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063449-4	
Interessado:	Emanuel Tiossi Suman	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/063449-4, considerando que o Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta os documentos constantes da Resolução n. 1152/2025 do Confea; considerando que o interessado é diplomado em 6 de fevereiro de 2023 pelo Centro Universitário de Santa Fé do Sul, pelo Curso de Engenharia Civil, em Santa Fé do Sul - SP, e estando satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da profissional, que terá as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-SP, previstas no art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, bem como aquelas do art. 7º da Lei 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5721/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063324-2	
Interessado:	Joyler Keith Costa Lemes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/063324-2, considerando que a Engenheira Civil Joyler Keith Costa Lemes requer a este Conselho o registro do atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Município de Costa Rica, referente a ART nº 11628904. A solicitação foi baixada em diligência pra o atendimento à seguinte exigência: "Esclarecimentos da profissional interessada, quanto a solicitação requerida, considerando o protocolo F2022/095196-3, deferido por este Regional."; Atendida a diligência solicitada, verificamos mensagem eletrônica da profissional interessada nos seguintes termos: "Como já possuo um atestado registrado referente à mesma obra, estou solicitando a emissão de um novo documento, desta vez acompanhado da respectiva planilha. Fiz o requerimento junto à Prefeitura, que providenciou a elaboração para mim. Ressalto que essa necessidade ocorre porque, atualmente, as licitações estão sendo realizadas por item executado, e não mais por obra completa, sendo indispensável apresentar a planilha detalhada."; considerando o exposto, e após a análise desta Especializada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro do atestado de capacidade técnica, emitido pela Prefeitura Municipal de Costa Rica, referente a ART nº 11628904, em nome da profissional Engenheira Civil Joyler Keith Costa Lemes. Manifestamos ainda pela Nulidade, da Certidão de Registro de Atestado nº 041/2022, datada de 13/06/2022, e da Certidão de Acervo Técnico de Profissional nº 246224, datada de 13/06/2022, expedidas em nome da profissional interessada. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5722/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059069-1	
Interessado:	Mazzucatto Mix	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059069-1, considerando que a empresa MAZZUCATTO MIX LTDA da cidade de Maracaju/MS requer o registro no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia civil, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa MAZZUCATTO MIX LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil JEFERSON FERREIRA MACHADO LANG, ART n. 1320250138847. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5723/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058765-8	
Interessado:	Talita Silva Terra Macedo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Revisão de Atribuição
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058765-8, considerando a análise do pedido de revisão e ampliação de atribuições profissionais apresentado por Talita Silva Terra Macedo, registrada neste Conselho como Engenheira Sanitarista e Ambiental e como Geógrafa, solicitando também a anotação da Pós-Graduação Lato Sensu em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizada pela Faculdade Unyleya no período de julho de 2022 a abril de 2023, com carga horária total de 460 horas; considerando que, atualmente, a profissional possui atribuições decorrentes das resoluções 310/1986 e 447/2000, relacionadas ao meio ambiente, topografia aplicada, levantamentos do meio físico e sistemas ambientais, bem como atribuições conferidas pela Lei 6.664/1979, Decreto 85.138/1980 e Resolução 218/1973, vinculadas ao exercício profissional da Geografia, que incluem cartografia, geoprocessamento, análises territoriais e levantamentos geográficos; considerando que também abrange atividades dos itens A a F da Resolução 1.073/2016, que tratam de estudos do meio físico, elaboração de plantas, mapeamento, SIG e modelagem espacial; com a finalidade de avaliar a formação da interessada em relação às atividades solicitadas, elaborou-se quadro comparativo contendo componentes curriculares relacionados ao georreferenciamento, topografia, cartografia, GNSS, SIG, ajustamentos e modelagem digital do terreno, conforme apresentado a seguir: "1) Bloco Temático : Cartografia e Representação Espacial Geografia – UFMS: Cartografia; Mapeamento Temático; Geoprocessamento; Geomorfologia; Análise Ambiental Eng. Sanitária e Ambiental – UCDB : Geoprocessamento e Recursos Naturais; Desenho Técnico; Geologia Pós-Graduação Georreferenciamento – Unyleya: Sistemas de Informação e Projeções Cartográficas; Cartografia e Geoprocessamento; 2) Bloco Temático : Sensoriamento Remoto e Análise Territorial Geografia – UFMS : Interpretação da Paisagem; Estudos do Meio Físico; Análise Territorial Eng. Sanitária e Ambiental – UCDB : Hidrologia; Geologia Aplicada; Ecologia Aplicada Pós-Graduação Georreferenciamento – Unyleya: Ajustamento de Observações; Sistemas de Referência Geodésicos; 3) Bloco Temático : Topografia e Levantamentos Geografia – UFMS : Noções de levantamentos e representação espacial Eng. Sanitária e Ambiental – UCDB : Topografia; Hidráulica Geral; Geotecnia Pós-Graduação Georreferenciamento – Unyleya: Topografia Aplicada; Métodos de Posicionamento GNSS; Métodos de Levantamento GPS; 4) Bloco Temático : Processamento Geodésico Geografia – UFMS : Fundamentos de leitura e análise cartográfica Eng. Sanitária e Ambiental – UCDB : Sem disciplinas operacionais específicas Pós-Graduação Georreferenciamento – Unyleya: Geodésia Aplicada; GNSS; Projeções Cartográficas; Ajustamento de Observações; 5) Bloco Temático : Modelagem

do Terreno e Produtos Geoespaciais Geografia – UFMS : Geoprocessamento; Modelagem do Meio Físico Eng. Sanitária e Ambiental – UCDB : Sistemas Ambientais; Hidrologia Pós-Graduação Georreferenciamento – Unyleya: Modelagem Digital do Terreno; Curvas de Nível; Processamento GNSS; 6) Bloco Temático : Atualização Cadastral e SIG Geografia – UFMS : SIG; Análise Espacial; Geoprocessamento Eng. Sanitária e Ambiental – UCDB : Gestão Ambiental; Planejamento Ambiental Pós-Graduação Georreferenciamento – Unyleya: SIG Aplicado ao Georreferenciamento; Geoprocessamento Avançado"; considerando que a análise da formação integrada demonstra que a profissional cumpre integralmente os requisitos estabelecidos pela Decisão Normativa Confea nº 116/2021, que define os conteúdos formativos obrigatórios para habilitação no georreferenciamento de imóveis rurais conforme a Lei 10.267/2001. A combinação das disciplinas cursadas ao longo da graduação em Geografia, Engenharia Sanitária e Ambiental e da Pós-Graduação lato sensu demonstra domínio teórico e prático em topografia, cartografia, sistemas de referência, GNSS, ajustamento de observações, geodésia aplicada, modelagem digital do terreno, SIG e geoprocessamento, atendendo e superando os conteúdos exigidos pela normativa; considerando que constata-se, portanto, que a interessada possui formação técnica robusta e suficiente para o desempenho de todas as atividades solicitadas, incluindo levantamentos planialtimétricos, geodésicos e cadastrais, georreferenciamento de imóveis rurais, elaboração de plantas e memoriais descritivos, modelagem digital do terreno, atualização cadastral, produção de produtos geoespaciais, bem como atividades operacionais em campo, como medições, marcação e locação, considerando que a DN 116/2021 fundamenta a concessão das atribuições no domínio dos conteúdos formativos, e não exclusivamente na modalidade do título profissional; considerando a plena compatibilidade entre a formação apresentada e as atribuições requeridas, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo integralmente a solicitação, incluindo a anotação da Pós-Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e a concessão de todas as atividades solicitadas pela profissional, diante da compatibilidade demonstrada entre sua formação e as competências exigidas pelas normas vigentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5724/2025	
Referência:	Processo nº J2025/061295-4	
Interessado:	Master Loc	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/061295-4, considerando que a empresa MASTER LOC requer o visto de pessoa jurídica para execução de obras e serviços na jurisdição do Crea-MS, de acordo com a Resolução nº 1.121/19 do Confea, para tanto, indica o Engenheiro Civil Joao Victor Vieira Guedino como responsável técnico; considerando o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121/19 do Confea, que determina que o visto será concedido apenas no caso em que atividade não exceda 180 (cento e oitenta) dias; considerando que a Certidão de Registro 134606/2025, do Crea-RJ, apresentada pela interessada tem validade até 15/12/2025; considerando, portanto, que o visto deverá ter validade até 12/12/2025, tendo em vista a Certidão do Crea de origem da empresa; considerando que foram atendidas as exigências da Resolução nº 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo: 1) o visto da empresa MASTER LOC sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Joao Victor Vieira Guedino; 2) o visto será concedido para um período improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da empresa do Crea de origem, válida até 15/12/2025, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea; 3) a empresa poderá desenvolver apenas atividades circunscritas no âmbito das atribuições do responsável técnico, COM RESTRIÇÕES às atividades na área da engenharia elétrica e mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5725/2025	
Referência:	Processo nº J2025/060478-1	
Interessado:	All Space Facilities	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/060478-1, considerando que a empresa H2F Engenharia e Inovação Ltda requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, porque houve a 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 14 de outubro de 2025; considerando que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: "Cláusula 1ª – Razão social: ALL SPACE FACILITIES LTDA e como título de estabelecimento ALL SPACE FACILITIES. Cláusula 2ª – Endereço da Sede: SHCS CR 502 Bloco C, Loja 37 Parte 2843, Asa Sul, Brasília/DF, CEP nº 70.330-530. Cláusula 3ª- Objetivo social: conforme a descrição da Cláusula 3ª da 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 14 de outubro de 2025. Cláusula 5ª – O capital social é na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Cláusula 6ª – A administração da sociedade caberá exclusivamente a sócia unipessoal, Isabel Marquez Teodoro.", e estando em ordem a documentação, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Segurança do Trabalho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5726/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061412-4	
Interessado:	Thaís Fernandes Queiroz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/061412-4, considerando que a Profissional THAÍS FERNANDES QUEIROZ requer a baixa das ART's: 1320250053508, 1320250042370, 1320240172214, 1320240159554, 1320240068375, 1320240067057, 1320240048678, 1320230045812, 1320230011228 e 1320220152027; considerando que ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's: 1320250053508, 1320250042370, 1320240172214, 1320240159554, 1320240068375, 1320240067057, 1320240048678, 1320230045812, 1320230011228 e 1320220152027. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5727/2025	
Referência:	Processo nº F2025/007682-3	
Interessado:	Carlos Clementino Moreira Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007682-3, considerando que o Engenheiro Civil Carlos Clementino Moreira Filho requer a baixa de ART com posterior registro de atestado, nos termos da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea; considerando que o interessado solicitou a baixa da ART nº 1320190105453 e das ARTs complementares nº 1320210116216 e 1320220014653, com posterior registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT; considerando que o atestado é referente ao Contrato nº 759/2019, firmado entre a empresa contratada ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA e o DNIT, cujo objeto é Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR060/MS, Trecho: Divisa GO/MS - Fim ponte sobre rio Apa (Fronteira Brasil/Paraguai), Subtrecho: Entr BR-262 (B) (saída Sidrolândia) - Entr MS-166 (trevo da Pedra), Segmento: km 367,90 - km 503,30 e Extensão Total: 135,40 km; considerando que o serviço foi executado de 18/11/2019 a 27/10/2023; considerando que a ART nº 1320190105453 foi registrada em 19/11/2019; considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que o profissional interessado ingressou no quadro técnico da pessoa jurídica ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA perante o Crea-MS em 05/08/1998; considerando que as informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado foram declarados por profissional que possuem competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, conforme determina o art. 59 da Resolução nº 1.137/2023, do Confea; considerando que o profissional habilitado que assina o atestado está no quadro técnico do contratante DNIT, conforme consulta realizada em 07/03/2025 no Portal Transparência dessa entidade pública (<https://portaldatransparencia.gov.br/servidores/581529>); considerando que o § 2º do art. 64 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, determina que compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa fundamentada, solicitar outros documentos ou efetuar diligências para averiguar as informações apresentadas; considerando que, conforme o § 1º do art. 60 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, para efeito desta resolução, somente será objeto de registro pelo Crea o atestado emitido sem rasuras ou adulteração, e que apresentar os dados mínimos indicados no Anexo IV; considerando que foram solicitadas as seguintes diligências: "1) que o interessado apresente o contrato e termos aditivos; 2) o atestado informa que o local dos serviços possui como "km inicial" o "km 367,90" e o "km final" o "km 503,30", entretanto, a ART nº 1320190105453

informa no campo finalidade o segmento: km 321,8 ao km 355,7 / km 367"; Desta forma, tendo em vista as divergências encontradas entre o campo "finalidade" da ART nº 1320190105453 e o "objeto da licitação" no atestado, foi solicitado ao interessado que compatibilizasse as informações apresentadas; considerando que foi solicitado esclarecimento ao interessado acerca do valor de R\$ 15.342.154,68 descrito no atestado, sendo que na ART complementar nº 1320220014653 consta o valor de R\$ 24.917.733,99, e que o valor total do contrato fosse compatibilizado tanto no atestado quando nas ARTs; Também foi solicitado que o interessado compatibilizasse os quantitativos da ART nº 1320190105453 com os quantitativos do atestado, e sugerido ao interessado que encaminhasse por e-mail as correspondências de cada item da ART com os itens do atestado quando ocorrer somatória de valores; Por fim, foi solicitado que o profissional que assina o atestado, Euro Nunes Varanis Junior, fosse identificado com CPF, número de registro no Crea e RNP (Registro Nacional do Profissional), conforme determina o Anexo IV da Resolução nº 1.137, de 2023, do Confea; considerando as informações constantes do contrato e dos termos aditivos, deverá ser apresentados ART e atestado com quantitativos, trechos e valores condizentes. Em tempo, no novo atestado atender as exigências de que profissional que assina o atestado, Euro Nunes Varanis Junior, fosse identificado com CPF, número de registro no Crea e RNP (Registro Nacional do Profissional), conforme determina o Anexo IV da Resolução nº 1.137, de 2023, do Confea.]; Reanalizando novamente os autos, solicitamos diligência para que: 1) O profissional que assina o atestado, Euro Nunes Varanis Junior, deve ser identificado com CPF, número de registro no Crea e RNP (Registro Nacional do Profissional), conforme determina o Anexo IV da Resolução nº 1.137, de 2023, do Confea; 2) Deverão ser apresentadas ARTs e atestados cujo somatório de quantitativos e valor de contrato e aditivos sejam condizentes; 3. Solicitar ao profissional que apresente um quadro demonstrativo no qual seja possível verificar o que se pede no item 2; considerando que foram atendidas as exigências solicitadas, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5728/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063912-7	
Interessado:	João Gustavo Falcão	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/063912-7, considerando que o Engenheiro Civil João Gustavo Falcão requer o Cancelamento da ART nº: 1320250108731, perante este Conselho; considerando que o profissional interessado informa nos autos que a solicitação de cancelamento ocorre devido ao distrato do contrato entre a empresa HOCH ENGENHARIA LTDA e o profissional, bem como, não houve execução de serviços vinculados à referida ART e que estou ciente das normas e procedimentos estabelecidos pelo CREA-MS para este tipo de solicitação; considerando que o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento da ART nº 1320250108731, amparado pelo que dispõe os artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5729/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062750-1	
Interessado:	Renato Luis Corrêa Chibeni	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/062750-1, considerando que o Eng. Civil RENATO LUIS CORRÊA CHIBENI requer o cancelamento da ART n. 1320250141116, com ressarcimento do valor pago, devido ao erro no CNPJ da Caixa Econômica Federal. Foi registrada a ART n. 1320250145893 com as correções necessárias; considerando a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento da ART n. 1320250141116, com ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5730/2025	
Referência:	Processo nº J2025/061808-1	
Interessado:	Lube Metal Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/061808-1, considerando que a empresa interessada Lube Metal Ltda requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe os artigos 29º, 30º e 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa Lube Metal Ltda, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. A presente câmara também se manifestou pela remessa deste processo ao DFI, para fiscalização e notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5731/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059484-0	
Interessado:	Cláudio Roberto Viana De Araújo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059484-0, considerando que o Profissional Cláudio Roberto Viana de Araújo requer a conversão do seu Registro Provisório em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA; considerando que o interessado foi diplomado em 09 de janeiro de 2023, pela FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE - FAPEPE de PRESIDENTE PRUDENTE/SP, tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Civil, Bacharelado, modalidade Presencial, e estando satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro DEFINITIVO do interessado, que terá as seguintes atribuições: artigo 7º da Lei 5194/66 nas competências definidas pelo artigo 7º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, letras a, b, c, d, e, f, h, i, j, k, do artigo 28, do Decreto Federal 23569/33, de acordo com as instruções do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5732/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060842-6	
Interessado:	Tiago De Oliveira Coelho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060842-6, considerando que o Eng. Civil TIAGO DE OLIVEIRA COELHO requer a exclusão de responsabilidade técnica pela empresa TIAGO FERREIRA ORTIZ LTDA EPP, e estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão de responsabilidade técnica do Eng. Civil TIAGO DE OLIVEIRA COELHO pela empresa TIAGO FERREIRA ORTIZ LTDA EPP, e a baixa da ART n. 1320230012053 de cargo e função. Comunicar a empresa que deverá apresentar novo profissional habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, para responder como responsável técnico na empresa, sob pena de cancelamento do registro no Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5733/2025	
Referência:	Processo nº J2025/061150-8	
Interessado:	Ebes Sistemas De Energia Sa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/061150-8, considerando que a empresa EBES SISTEMAS DE ENERGIA SA requer a exclusão dos profissionais Eng. Civil Alan Deluan Gust e Eng. Civil IGOR DAVI SILVEIRA DA CUNHA como responsáveis técnicos, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão dos profissionais Eng. Civil Alan Deluan Gust e Eng. Civil IGOR DAVI SILVEIRA DA CUNHA como responsáveis técnicos, e as baixas das ARTs n. 1320240095288 e 1320250117856 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5734/2025	
Referência:	Processo nº J2025/060152-9	
Interessado:	Trapp Ferreira Construtora Ltda.	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/060152-9, considerando que a empresa TRAPP FERREIRA CONSTRUTORA LTDA requer a inclusão do profissional Eng. Civil Leandro Cerdeira Antunes Ferreira como responsável técnico, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do profissional Eng. Civil Leandro Cerdeira Antunes Ferreira como responsável técnico na empresa TRAPP FERREIRA CONSTRUTORA LTDA., ART n. 1320250142633. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5735/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059080-2	
Interessado:	Vladimir Aparecido Sorana Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059080-2, considerando que o Geógrafo Vladimir Aparecido Sorana dos Santos solicita a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea; considerando que, não existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados; considerando que o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho; considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação; considerando que, a interrupção será processada automaticamente, nos termos do que dispõe o § 1º do Art. 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea; considerando que, embora conste no processo a observação: "Ressalta-se que a consulta ao sistema antigo Extranet CREA não foi realizada, em virtude de falha no acesso, foi informado que não consta processo ético-disciplinar em trâmite neste conselho, instaurado em nome do supracitado Profissional, através de pesquisa no sistema novo do Crea-MS (E-creams) que abrange os últimos 5 anos"; considerando o Art. 72 do anexo da Resolução nº 1.004, de 27 de junho de 2003 do Confea, que reza: "Art. 72. A punibilidade do profissional, por falta sujeita a processo disciplinar, prescreve em cinco anos, contados da verificação do fato respectivo", **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a **INTERRUPÇÃO** do REGISTRO do Geógrafo Vladimir Aparecido Sorana dos Santos, por prazo **INDETERMINADO**, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. A câmara também se manifestou para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5736/2025	
Referência:	Processo nº J2025/063875-9	
Interessado:	Construtora Rcw Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/063875-9, considerando que a empresa Construtora RCW Ltda requer a Reabilitação do Registro Normal de Pessoa Jurídica neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, para tanto, indica o Engenheiro Civil Leonardo Henrique de Paula - ART nº 1320250146050, como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa Construtora RCW Ltda neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Leonardo Henrique de Paula - ART nº 1320250146050, COM RESTRIÇÕES às seguintes atividades: Instalações de Ar – Condicionado e Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5737/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062589-4	
Interessado:	Luís Roberto De Arruda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/062589-4, considerando que o interessado LUIS ROBERTO DE ARRUDA requer o registro DEFINITIVO de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes da Resolução nº 1152/2025 do CONFEA. Diplomou-se pela UCDB - UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO, em 07/06/2021, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro definitivo do profissional, que terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5738/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063991-7	
Interessado:	Franciely Oliveira Amorim	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/063991-7, considerando que a interessada requer Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta os documentos constantes da Resolução n. 1152/2025 do Confea. Diplomada em 19 de Março de 2024 pela FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE, pelo Curso de Engenharia Civil, em Campo Grande- MS; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro definitivo da profissional, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28º do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7º da Lei 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução nº 1048/13 do Confea). Terá o Título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5739/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063325-0	
Interessado:	Joyler Keith Costa Lemes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/063325-0, considerando que a Engenheira Civil Joyler Keith Costa Lemes requer a este Conselho o registro do atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Município de Costa Rica, referente a ART nº 11628779; considerando que a documentação apresentada já foi objeto de análise desta Especializada, protocolo F2022/095186-6, sendo deferida solicitação; considerando que a solicitação foi baixada em diligência pra o atendimento à seguinte exigência: "Esclarecimentos da profissional interessada, quanto a solicitação requerida, considerando o protocolo F2022/095186-6, deferido por este Regional."; considerando a mensagem eletrônica da profissional interessada nos seguintes termos: "Como já possuo um atestado registrado referente à mesma obra, estou solicitando a emissão de um novo documento, desta vez acompanhado da respectiva planilha. Fiz o requerimento junto à Prefeitura, que providenciou a elaboração para mim. Ressalto que essa necessidade ocorre porque, atualmente, as licitações estão sendo realizadas por item executado, e não mais por obra completa, sendo indispensável apresentar a planilha detalhada.", **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro do atestado de capacidade técnica, emitido pela Prefeitura Municipal de Costa Rica, referente a ART nº 11628779, em nome da Engenheira Civil Joyler Keith Costa Lemes. A presente câmara também se manifestou pela nulidade da Certidão de Registro de Atestado nº 039/2022, datada de 13/06/2022, e da Certidão de Acervo Técnico de Profissional nº 246222, datada de 13/06/2022, expedidas em nome da profissional interessada. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5740/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059719-0	
Interessado:	Ms Verde Limpo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059719-0, considerando que a empresa MS VERDE LIMPO LTDA, da cidade de Dourados/MS, requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia civil, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa MS VERDE LIMPO LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil CARLOS ROBERTO FELIPE, ART n. 1320250139100. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5741/2025	
Referência:	Processo nº J2025/064059-1	
Interessado:	Corom Construções Cíveis Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/064059-1, considerando que a empresa interessada Corom Construções Cíveis Ltda requer o visto em seu registro de pessoa jurídica para execução de obras e serviços na jurisdição do CREA/MS, indicando como responsável técnico o Engenheiro Civil Fábio Lourenço Correa, perante este Conselho; considerando que os documentos apresentados atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o visto da empresa Corom Construções Cíveis Ltda neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Fábio Lourenço Correa, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 31/03/2026, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5742/2025	
Referência:	Processo nº J2025/061117-6	
Interessado:	Rengetec Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/061117-6, considerando que a empresa REITEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA encaminha alteração para análise e manifestação: "Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o novo nome empresarial RENGETEC ENGENHARIA LTDA. Cláusula Segunda - O objeto social passa a ser SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO ELÉTRICAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGÔTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO. Cláusula Terceira - A sede da sociedade passa a ser na RUA TAQUARI, número 245 – bairro SANTO ANTONIO, na cidade de CAMPO GRANDE – MS, CEP: 79.100-510.", e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo as alterações contratuais apresentadas, e que está apta para trabalhos

no âmbito da engenharia civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5743/2025	
Referência:	Processo nº F2024/046355-7	
Interessado:	Laís De Luna Ribeiro Garabini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/046355-7, considerando que a profissional LAÍS DE LUNA RIBEIRO requer a baixa das ART's: 1320190035697, 1320180042690, 1320200097094, 1320200097099, 1320200113949, 1320200115025, 1320210018915, 1320210035211, 1320210103879 e 1320210105623; considerando que ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa das ART's: 1320190035697, 1320180042690, 1320200097094, 1320200097099, 1320200113949, 1320200115025, 1320210018915, 1320210035211, 1320210103879 e 1320210105623. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5744/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008236-0	
Interessado:	Almir José Sodré	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008236-0, considerando que o Eng. Civil ALMIR JOSÉ SODRÉ requer baixa de ART e registro de atestado referente aos serviços de “Execução da obra de construção de bueiro celular sobre o Córrego do Ramalho na Avenida José de Castro em Paranaíba – MS”; considerando que a obra foi executada pela empresa Valle Engenharia Ltda., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 29/06/2021, para Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, conforme contrato nº 200/2022, no período de maio a outubro de 2023, no valor de R\$ 164.477,28; para a obra em questão, o profissional registrou a ART nº 1320230079191 em 05/07/2023; considerando que a documentação apresentada atende ao estabelecido na Resolução nº 1137/2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da supracitada ART, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5745/2025	
Referência:	Processo nº J2025/062544-4	
Interessado:	Progeo - Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/062544-4, considerando que a empresa PROGEO - ENGENHARIA LTDA requer o cancelamento de registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o cancelamento de registro da empresa PROGEO - ENGENHARIA LTDA no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5746/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059947-8	
Interessado:	Mariana Maximo Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059947-8, considerando que a Profissional Mariana Maximo Da Silva requer a conversão do seu Registro Provisório, em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada, em 22/02/2024, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS – UNIGRAN da cidade de DOURADOS/MS, por haver concluído o Curso de Engenharia Civil, Bacharelado, e estando satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a conversão de registro da Profissional, que terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5747/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060921-0	
Interessado:	Denize Assis Arguelho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060921-0, considerando que a Eng^a Civil DENIZE ASSIS ARGUELHO requer a exclusão de responsabilidade técnica pela empresa ALISSON VICENTE JORDÃO LTDA - SLX CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão da Eng^a Civil DENIZE ASSIS ARGUELHO pela empresa ALISSON VICENTE JORDÃO LTDA - SLX CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA., e a baixa da ART n. 1320220049978 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5748/2025	
Referência:	Processo nº J2025/063095-2	
Interessado:	Compre Aqui Utilidades	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/063095-2, considerando que a empresa interessada CJ Construção e Utilidades Ltda requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil José Henrique Candido ART nº 1320240012985 de desempenho de cargo ou função técnica perante este Conselho; considerando que ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea; considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço; considerando que a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão do Engenheiro Civil José Henrique Candido e pela baixa da ART nº 1320240012985 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. A presente câmara também se manifestou pela concessão do prazo de 10 dias para a Empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de cancelamento do seu registro, neste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5749/2025	
Referência:	Processo nº J2025/060980-5	
Interessado:	Marv Empreendimentos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/060980-5, considerando que a empresa MARV EMPREENDIMENTOS LTDA requer a inclusão da Eng^a Civil KELLY CRISTIANY BARBOSA DE LIMA como responsável técnica, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão da Eng^a Civil KELLY CRISTIANY BARBOSA DE LIMA como responsável técnica na empresa MARV EMPREENDIMENTOS LTDA, ART n. 1320250143261. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5750/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059190-6	
Interessado:	Renato Merli Oliveira Lima	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059190-6, considerando que Engenheiro Civil RENATO MERLI OLIVEIRA LIMA solicita a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea; considerando que não existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados; considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho; considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação; considerando que, a interrupção será processada automaticamente, nos termos do que dispõe o § 1º do Art. 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea; considerando que, embora conste no processo a observação: Ressalta-se que a consulta ao sistema antigo Extranet CREA não foi realizada, em virtude de falha no acesso, foi informado que não consta processo ético-disciplinar em trâmite neste conselho, instaurado em nome do supracitado Profissional, através de pesquisa no sistema novo do Crea-MS (E-creams) que abrange os últimos 5 anos; considerando o Art. 72 do anexo da Resolução nº 1.004, de 27 de junho de 2003 do Confea, que reza: "Art. 72. A punibilidade do profissional, por falta sujeita a processo disciplinar, prescreve em cinco anos, contados da verificação do fato respectivo.", **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a **INTERRUPÇÃO** do **REGISTRO** do Engenheiro Civil RENATO MERLI OLIVEIRA LIMA, por prazo **INDETERMINADO**, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. A presente câmara também se manifestou para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5751/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062937-7	
Interessado:	Josiane Aparecida Rodrigues Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/062937-7, considerando que a Eng^a Ambiental Josiane Aparecida Rodrigues Silva requer a reabilitação do Registro Definitivo no CREA-MS, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.152/2025 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a reativação do registro definitivo da Eng^a Ambiental Josiane Aparecida Rodrigues Silva, no CREA-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5752/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058437-3	
Interessado:	Edileine Sarat Fernandes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058437-3, considerando que a Profissional Interessada Edileine Sarat Fernandes requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de agosto de 2025 do CONFEA. Diplomou-se em 20/08/2021, pelo Faculdade de Tecnologia de Ponta Pora Fatep, pela Conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da profissional, que terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5753/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059954-0	
Interessado:	W G Construtora & Serviços	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059954-0, considerando que a empresa interessada W G CONSTRUTORA & SERVIÇOS requer registro de pessoa jurídica, visando o cumprimento do art. 59 da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 9º da Resolução 1.121/19 do Confea, indicando como responsável técnico a Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho Chrislorraine Ortiz Linares, que registrou a ART de cargo/função nº 1320250147113; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro de pessoa jurídica da empresa W G CONSTRUTORA & SERVIÇOS, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho Chrislorraine Ortiz Linares, com as seguintes RESTRIÇÕES: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão (poderá atuar exclusivamente em baixa tensão em edificações). Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5754/2025	
Referência:	Processo nº J2025/061528-7	
Interessado:	Santa Rita Estruturas Metálicas Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/061528-7, considerando que a empresa interessada Santa Rita Estruturas Metálicas Ltda requer o visto em seu registro de pessoa jurídica, para execução de obras e serviços na jurisdição do CREA/MS, indicando como responsável técnico o Engenheiro Civil Rafael Oliveira Rosa, perante este Conselho; considerando que os documentos apresentados atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea; **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o visto da empresa Rita Estruturas Metálicas Ltda, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Rafael Oliveira Rosa, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 31/03/2026, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5755/2025	
Referência:	Processo nº J2025/061461-2	
Interessado:	Ativa Dedetizadora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/061461-2, considerando que a empresa JJ DEDETIZADORA MS LTDA encaminha alteração contratual para análise e manifestação: "A sociedade vem, por meio desta, baixar a filial situada à Rua Tonico de Carvalho, n. 34, Salão 01, Bairro Amambai, Campo Grande/MS, CEP: 79005-190. A sociedade, neste ato, altera o endereço de sua sede para Rua Ouro Verde, nº 49, Bairro Vila Marcos Roberto, Campo Grande – MS, CEP 79080-260", e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5756/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060465-0	
Interessado:	Gustavo Matias Tavares	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060465-0, considerando que o Profissional GUSTAVO MATIAS TAVARES requer a baixa das ART's: 1320210041456, 1320210058994, 1320220004965, 1320220013010 e 1320220040105; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa das ART's: 1320210041456, 1320210058994, 1320220004965, 1320220013010 e 1320220040105. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5757/2025	
Referência:	Processo nº F2025/016926-0	
Interessado:	Joyler Keith Costa Lemes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/016926-0, considerando que a profissional JOYLER KEITH COSTA LEMES requer baixa de ART e registro de atestado, referente a Execução de obras de engenharia para a CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, com área de 230,00m², construídas na Rua Cláudio José de Lima, n.º 813, Quadra 05, área “B”, Jardim Aeroporto, no Município de Figueirão – MS; considerando que a obra foi executada pela HASTRA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTADORA LTDA ME, empresa pela qual a requerente respondeu tecnicamente no período de 26/03/2015 à 02/12/2021, para Câmara Municipal de Figueirão, conforme contrato firmado entre as partes no valor de R\$ 328.611,22, no período de 16/11/2015 a 16/10/2016. Para obra em questão, a profissional registrou em 24/02/2021 a ART nº 11712393; considerando que a documentação apresentada atende aos requisitos da Resolução nº 1137/2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5758/2025	
Referência:	Processo nº J2025/062799-4	
Interessado:	Chvf Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/062799-4, considerando que a empresa interessada CHVF Engenharia Ltda requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe os artigos 29º, 30º e 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o pedido de cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa CHVF Engenharia Ltda, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. A presente câmara também se manifestou pela remessa deste processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5759/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060291-6	
Interessado:	Maikol Do Nascimento Brito	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060291-6, considerando que o Profissional MAIKOL DO NASCIMENTO BRITO requer a conversão do seu Registro Provisório em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado, em 18 de setembro de 2025, pela Universidade Santo Amaro – UNISA da cidade de São Paulo-SP, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, modalidade EAD; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o a cnversão de registro do profissional, que terá as atribuições do Art. 28 do Decreto nº 23.569 de 1933, bem como aquelas do art. 7º da Lei nº 5.194 de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073 de 2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, 1973 do Confea, de acordo com as instruções do Crea-SP. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5760/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063021-9	
Interessado:	Jose Nina Ferreira Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/063021-9, considerando que o Engenheiro Civil José Nina Ferreira Filho requer a este Conselho, a baixa da ART nº 1320250069460 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela empresa TRB Construções Ltda; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13º da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea; considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250069460 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do Engenheiro Civil José Nina Ferreira Filho do quadro de responsável técnico da empresa TRB Construções Ltda. A presente câmara também se manifestou pela concessão do prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de cancelamento do seu registro, neste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5761/2025	
Referência:	Processo nº J2025/063972-0	
Interessado:	Pre-ms	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/063972-0, considerando que a empresa PRE-MS requer a exclusão da Engenheira Civil Carine Lima de Jesus Sena (ART de cargo/função nº 1320250080350) de seu quadro técnico; considerando que o quadro técnico da empresa interessada não terá profissional ativo; considerando que foram atendidos os requisitos da Resolução 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a exclusão da profissional Engenheira Civil Carine Lima de Jesus Sena do quadro técnico da empresa interessada e da baixa da ART de cargo/função nº 1320250080350. A empresa ficará impedida de desenvolver as atividades para as quais não conte com o profissional adequado até que seja regularizada a situação, sob pena de autuação por exercício ilegal da profissão, nos termos do § 6º da Resolução 1.121/19 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5762/2025	
Referência:	Processo nº J2025/060588-5	
Interessado:	Construtora Caiapó	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/060588-5, considerando que a empresa CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA requer a inclusão do Eng. Civil GLAUBER ROCHA POLICARPO como responsável técnico, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo inclusão do Eng. Civil GLAUBER ROCHA POLICARPO como responsável técnico na empresa CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, ART n. 1320250140704. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5763/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060023-9	
Interessado:	Thais Rodrigues Marques	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060023-9, considerando que a Engenheira Sanitarista e Ambiental Thais Rodrigues Marques solicita a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea; considerando que não existem débitos e/ou processos em nome da Interessada, conforme prova o teor dos documentos acostados; considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho; considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação; considerando que, a interrupção será processada automaticamente, nos termos do que dispõe o § 1º do Art. 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea; considerando que, embora conste no processo a observação: Ressalta-se que a consulta ao sistema antigo Extranet CREA não foi realizada, em virtude de falha no acesso, foi informado que não consta processo ético-disciplinar em trâmite neste conselho, instaurado em nome da supracitada Profissional, através de pesquisa no sistema novo do Crea-MS (E-creams) que abrange os últimos 5 anos; considerando o Art. 72 do anexo da Resolução nº 1.004, de 27 de junho de 2003 do Confea, que reza: "Art. 72. A punibilidade do profissional, por falta sujeita a processo disciplinar, prescreve em cinco anos, contados da verificação do fato respectivo.", **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Engenheira Sanitarista e Ambiental Thais Rodrigues Marques, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. A presente câmara também se manifestou para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5764/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063498-2	
Interessado:	Luiz Henrique Raghiant Benites Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/063498-2, considerando que o profissional Luiz Henrique Raghiant Benites Júnior requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do art. 31º da Resolução nº 1.152/2025 do Confea e art. 55º da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 19/02/2019, pela Faculdade de Mato Grosso do Sul – FACSUL, da cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do Curso de Engenharia Civil; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a reabilitação do profissional, que terá as atribuições do artigo 7º da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973 e artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5765/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062413-8	
Interessado:	Regges Pinto De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/062413-8, considerando que o interessado Regges Pinto de Souza requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso EAD de Engenharia Civil pela UNIVERSIDADE SANTO AMARO - UNISA, em São Paulo/SP, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º da Resolução n. 1.152/2025 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE SANTO AMARO - UNISA, em 11/06/2025, da cidade de São Paulo/SP, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro do profissional, que terá as atribuições do artigo 28 do Decreto n. 23.569/1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei n. 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, § 1º, da Resolução n. 1.073/2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução n. 218/1973 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5766/2025	
Referência:	Processo nº J2025/060174-0	
Interessado:	Panissa Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/060174-0, considerando que a empresa Fernando Augusto de Oliveira Panissa Engenharia LTDA da cidade de Campo Grande/MS requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas no âmbito da engenharia civil, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa Fernando Augusto de Oliveira Panissa Engenharia LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA PANISSA, ART n. 1320250139205. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5767/2025	
Referência:	Processo nº J2025/062462-6	
Interessado:	Cbm Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/062462-6, considerando que a empresa CBM ENGENHARIA LTDA requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, para tanto, indica como Responsável Técnico o Profissional Engenheiro Civil Juliano Seolatto Bombardelli, perante este Conselho; considerando que os documentos apresentados atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Juliano Seolatto Bombardelli, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5768/2025	
Referência:	Processo nº J2025/062304-2	
Interessado:	Avance Construtora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/062304-2, considerando que a empresa AVANCE CONSTRUTORA LTDA. apresenta alteração de contrato social nos termos a seguir: "Alteração e ampliação do objeto social: Prestação de serviços técnicos de engenharia e consultoria, construção de rodovias e ferrovias, englobando os serviços de pavimentação, reciclagem e fresagem de pavimentos diversos, recuperação de rodovias, auto estradas e vias não urbanas para passagens de veículos, conservação e manutenção de rodovias pavimentadas e não pavimentadas, sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, serviços de destocamento e desmatamento de árvores e demais ações inerentes à terraplanagem, tais como supressão vegetal, incluindo roçada, poda, recuperação e conservação, obras de drenagem e irrigação, saneamento, topografia, construção de edifícios, reformas de edifícios e edificações, instalações hidráulicas e elétricas, obras de urbanização, obras de fundações, construção e recuperação de pontes, viadutos, túneis e passarelas, obras de alvenaria, administração, gerenciamento e fiscalização de obras viárias e de construção civil, fabricação e aplicação de massa de concreto, coleta, remoção e transporte de entulhos, manutenção paisagística através da limpeza nas vias de logradouros públicos (roçada mecanizada, capina manual, limpeza de sarjetas, meio fio e bueiros, acabamento de meio fio com caiação e operação de tapa buraco, sem oferta de material), plantio de grama e muda de espécie vegetal, serviço de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de prédios residenciais, comerciais, públicos, semipúblicos e parques municipais (áreas verdes), incorporação de empreendimentos imobiliários, locação e sublocação de máquinas, caminhões e equipamentos para construção, leves e pesados, guinchos e guindastes, com e sem operador, locação de veículos de transporte, gerenciamento e agenciamento de contratos diversos de locação, transporte municipal, intermunicipal e interestadual de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, a participação em empresas, empreendimentos e negócios, na qualidade de sócia, quotista, acionistas, investidora, parceira ou contratante, podendo controlá-las ou não, visando a obtenção de dividendos e a valorização dos ativos mobiliários das sociedades em que participar, e serviços especializados de escritório e apoio administrativo. Consolidação do contrato social com nova redação integral das cláusulas."; considerando a regularidade da documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo as alterações contratuais efetuadas, devendo da certidão da empresa CONSTAR AS SEGUINTE RESTRIÇÕES: desmatamento de árvores, supressão vegetal, incluindo roçada, poda, manutenção paisagística, roçada mecanizada, capina manual, plantio de grama e muda de espécie vegetal, plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados, áreas

verdes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5769/2025	
Referência:	Processo nº F2024/079494-4	
Interessado:	Giuliana Yuri Mendes Kawamoto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/079494-4, considerando que a Eng. Civil Giuliana Yuri Mendes Kawamoto requer a baixa de sua ART nº 1320230125246; considerando que a documentação apresentada atende ao estabelecido na Resolução nº 1137/2023 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART solicitada. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5770/2025	
Referência:	Processo nº F2025/017627-5	
Interessado:	Talita Silva Terra Macedo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017627-5, considerando que a Engenheira Sanitarista e Ambiental e Geógrafa Talita Silva Terra Macedo requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250049449, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Mapasgeo – Topografia e Projetos Ltda.; considerando que a solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: "Deverá a profissional interessada substituir o atestado de capacidade técnica apresentado, considerando o que se segue: O número de registro no CREA, está descrito erroneamente, sendo o correto 16894/D. Para atendimento ao disposto no Item 3 Anexo IV da Resolução nº 1.137/20233 do Confea – Dados Mínimos do Atestado para registro no Crea: 3 - Observações gerais para emissão de atestado: (...), O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado em papel timbrado ou apresentar carimbo padronizado com CNPJ. (...)"; considerando que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250049449, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome da Engenheira Sanitarista e Ambiental e Geógrafa Talita Silva Terra Macedo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5771/2025	
Referência:	Processo nº J2025/063097-9	
Interessado:	Droppa Construções, Manutenção E Saneamento Ltda Epp	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/063097-9, considerando que a empresa DROPPA CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO E SANEAMENTO LTDA EPP requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. A presente câmara também se manifestou pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5772/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063354-4	
Interessado:	Maycon Douglas Ferreira Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/063354-4, considerando que o Engenheiro Civil Maycon Douglas Ferreira Rodrigues requer a conversão do seu Registro Provisório, em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado, em 21/02/2024, pelo Instituto Federal de Educação Ciências Tecnologia de MS - IFMS, tendo em vista, a conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL, Bacharelado, modalidade de ensino presencial; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a conversão de registro do profissional, que terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5773/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063291-2	
Interessado:	Jefferson Aparecido Dos Santos Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/063291-2, considerando que o Engenheiro Civil Jeferson Aparecido dos Santos Souza requer a este Conselho, a baixa da ART nº 1320230114824 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela empresa JR Cacere Morales Ltda; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13º da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea; considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320230114824 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do Engenheiro Civil Jeferson Aparecido dos Santos Souza do quadro de responsável técnico da empresa JR Cacere Morales Ltda. A presente câmara também se manifestou pela concessão do prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de cancelamento do seu registro, neste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5774/2025	
Referência:	Processo nº J2025/064605-0	
Interessado:	Aguas Guariroba S/a	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/064605-0, considerando que a empresa AGUAS GUARIROBA S/A requer a exclusão dos seguintes profissionais de seu quadro técnico: Engenheiro Civil Joselio Alves Raymundo, ART de cargo/função nº 11680485; Engenheiro Civil Celso Lino Paschoal Junior, ART de cargo/função nº 1320210034591; considerando que permanecerão no quadro técnico da interessada profissionais das áreas da geologia, engenharia ambiental, engenharia de segurança do trabalho, engenharia sanitária, engenharia civil; considerando que foram atendidos os requisitos da Resolução 1.121/19 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo: **1)** a exclusão do Engenheiro Civil Joselio Alves Raymundo e do Engenheiro Civil Celso Lino Paschoal Junior do quadro técnico da empresa AGUAS GUARIROBA S/A; **2)** a baixa das ARTs de cargo/função nº 11680485 e 1320210034591. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5775/2025	
Referência:	Processo nº J2025/064278-0	
Interessado:	Parana Imobiliaria Consultoria E Construção Civil Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/064278-0, considerando que a empresa PARANA IMOBILIARIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA requer a inclusão da Engenheira Civil THAIS CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA - ART n. 1320250143012, como Responsável Técnico, perante este Conselho; considerando que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão da Engenheira Civil THAIS CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA - ART n. 1320250143012, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5776/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060300-9	
Interessado:	Hugo Teruya Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060300-9, considerando que o Eng. Ambiental Hugo Teruya Junior requer a interrupção do registro no CREA-MS, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.152/25 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a interrupção do registro do Eng. Ambiental Hugo Teruya Junior no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5777/2025	
Referência:	Processo nº F2025/064802-9	
Interessado:	Delma Da Silva Ramos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/064802-9 e, considerando que a interessada requer Registro Definitivo (reativação) de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes da Resolução n. 1152/2025 do Confea. Diplomada em 12 de janeiro de 1996 pelo Centro de Ensino Superior “Prof. Plínio Mendes dos Santos”, pelo Curso de Engenharia de Agrimensura, em Campo Grande - MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Reabilitação do Registro Definitivo (validade), a profissional terá as atribuições do artigo 4º da Resolução nº 218/73 do Confea. Terá o Título de Engenheira Agrimensora. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5778/2025	
Referência:	Processo nº F2025/064464-3	
Interessado:	Marcos Paulo Da Silva Azevedo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/064464-3, considerando que o profissional Marcos Paulo da Silva Azevedo requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55º da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 01/11/2019, pela AEMS – Faculdades Integradas de Três Lagoas, da cidade Três Lagoas – MS, pela conclusão do Curso de Engenharia Civil; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro do profissional, que terá as atribuições Artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33, Artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução nº 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução nº 1.048/13 do Confea). Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5779/2025	
Referência:	Processo nº J2025/060418-8	
Interessado:	Atalaia 777	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/060418-8, considerando que a empresa ATALAIA 777 requer registro de pessoa jurídica, visando o cumprimento do art. 59 da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 9º da Resolução 1.121/19 do Confea, indicando como responsável técnico o Engenheiro Civil Anderson Souza De Oliveira, que registrou a ART de cargo/função nº 1320250148850; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro de pessoa jurídica da empresa ATALAIA 777, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Anderson Souza De Oliveira, **COM AS SEGUINTEs RESTRIÇÕES:** instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão (poderá atuar exclusivamente em baixa tensão em edificações); instalações de gás; fabricação de artigos de serralheria; manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes. A empresa deverá atuar exclusivamente em atividades técnicas circunscritas no âmbito das atribuições dos responsáveis técnicos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5780/2025	
Referência:	Processo nº J2025/064280-2	
Interessado:	Rafael Gonçalves Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/064280-2, considerando que a empresa RAFAEL GONCALVES DOS SANTOS - ME requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, para tanto, indica como Responsável Técnico o Profissional Engenheiro Civil Rafael Torquete Carvalho, perante este Conselho; considerando que os documentos apresentados atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Rafael Torquete Carvalho, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5781/2025	
Referência:	Processo nº J2025/062802-8	
Interessado:	Storm Construtora Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/062802-8 e, considerando que a empresa interessada Storm Construtora Ltda requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Rodrigues & Barbosa Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Rua Raul Pires Barbosa, nº 636, sala 07, Vila Miguel Couto, CEP 79.040-150 em Campo Grande - MS, conforme Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, caberá ao sócio Rafael Rodrigues Wider e a administradora não sócia Rayra Trinity Onorio Murcili, conforme Cláusula Sexta da alteração e consolidação do Contrato Social; Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsável Técnico que possui atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a alteração do seu registro de pessoa jurídica a Storm Construtora Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, com restrições as seguintes atividades: Fabricação de estruturas metálicas, esquadrias de metal, de produtos de trefilados de metal, fabricação de produtos de metal. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5782/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063656-0	
Interessado:	Matheus De Oliveira Castilho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/063656-0, considerando que o Profissional MATHEUS DE OLIVEIRA CASTILHO, requer a baixa da ART': 1320250001258. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Baixa da ART': 1320250001258. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5783/2025	
Referência:	Processo nº F2025/017752-2	
Interessado:	Francy Maycon Rodrigues De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017752-2, considerando que o Profissional Interessado (Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista e Ambiental Francy Maycon Rodrigues de Oliveira), requer a Baixa da ART nº: 1320230043647 e o Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido em 08/10/2025 pela Empresa Contratante Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Tascon Engenharia Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional interessado, cumpriu a diligência, apresentando um novo Atestado para registro. a) Foi apresentado indevidamente no lugar do Atestado, um documento denominado de Termo de Recebimento Definitivo e de Capacidade Técnica e Operacional assinado pelo signatário em 30/05/2025 emitido pela Empresa Contratante UEMS, contendo as seguintes irregularidades: a.1) Não possui o Título CORRETO, qual seja: Atestado de Responsabilidade Técnica Profissional, contrariando o que dispõe o inciso I do Art. 67 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (nova lei de licitações) que reza: Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; a.2) Não possui o valor, período da execução das obras e/ou serviços, local (Dourados-MS) e data de expedição, contrariando o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 combinado com o item 3 do Anexo IV da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; a.3) Foi integrado erroneamente em um único documento, o Termo de Recebimento Definitivo, o Atestado de Responsabilidade Técnica Profissional e Operacional, em desacordo com o Modelo Anexo IV da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea (Dados mínimos do Atestado para registro no Crea). Desta forma, considerando que o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 12/01/2018, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 13/07/2022 à 12/07/2023. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, sendo detentor das atribuições do Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA) e das Resoluções n. 447/00 e 310/86 do Confea, exceto para as atividades de recursos naturais renováveis, que o habilita ao desempenho

das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, o Engenheiro Civil Wagner Luiz Manara, está habilitado para emitir e assinar o supracitado Atestado, por que, possui o registro da ART n. 1320250048139 de desempenho de cargo e/ou função técnica ativa, pela Empresa Contratante Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Baixa da ART nº: 1320230043647 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido em 08/10/2025 pela Empresa Contratante Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Tascon Engenharia Ltda, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5784/2025	
Referência:	Processo nº J2025/063760-4	
Interessado:	Compre Aqui Utilidades	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/063760-4 e, considerando que a Empresa Interessada (CJ CONSTRUÇÃO E UTILIDADES LTDA), requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5785/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063331-5	
Interessado:	Maria Luiza Janes Pires	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/063331-5 e, considerando que a profissional interessada Maria Luiza Janes Pires, requer a conversão do seu Registro Provisório, em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomada, em 22/02/2024, pelo Centro Universitário da Grande Dourados - Unigran, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Civil. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o Registro Provisório para Registro Definitivo, a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33, artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução nº 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução nº 1.048/13 do Confea). Terá o Título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5786/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063649-7	
Interessado:	Celso Acuna Soria	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/063649-7 e, considerando que o Profissional interessado (Engenheiro Civil CELSO ACUNA SORIA), requer a baixa da ART n. 1320190035275 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa da ART n. 1320190035275 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do Profissional interessado Engenheiro Civil CELSO ACUNA SORIA do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. Observação: informa-se ao CRC do Crea-MS que pela ausência do referido profissional acarreta restrição nas atividades relacionadas a Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5787/2025	
Referência:	Processo nº J2025/064848-7	
Interessado:	Construbem Construtora Dourados Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/064848-7 e, considerando que a Empresa Interessada (CONSTRUBEM CONSTRUTORA DOURADOS LTDA) requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Gabriel Felipe Leiva Constancio (ART n. 1320240132517 de desempenho de cargo ou função técnica) pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Gabriel Felipe Leiva Constancio e pela baixa da ART n. 1320240132517 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Manifestamos também, para que conste as restrições de atividades nas áreas de engenharia civil, considerando o advento da saída do Engenheiro Civil Gabriel Felipe Leiva Constancio do Quadro de Responsáveis Técnicos da Empresa em epígrafe. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e

Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5788/2025	
Referência:	Processo nº J2025/061127-3	
Interessado:	Marv Empreendimentos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/061127-3 e, considerando que a empresa MARV EMPREENDIMENTOS LTDA requer a inclusão do profissional Eng. Civil MATEUS DE SOUZA GEREMIA como responsável técnica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a inclusão do profissional Eng. Civil MATEUS DE SOUZA GEREMIA como responsável técnica na empresa MARV EMPREENDIMENTOS LTDA, ART n. 1320250142413. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5789/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060673-3	
Interessado:	Aline Gimenez Guiraldeli	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060673-3 e, considerando que a profissional Eng^a Sanitarista e Ambiental Aline Gimenez Guiraldeli requer a interrupção de registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.152/25 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a interrupção de registro da Eng^a Sanitarista e Ambiental Aline Gimenez Guiraldeli, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5790/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061288-1	
Interessado:	Raphael Acosta Brito	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/061288-1 e, considerando que o interessado Raphael Acosta Brito requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de Engenharia Civil pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em Campo Grande/MS. O interessado requer o Registro Definitivo conforme o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º da Resolução n. 1.152/2025 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 11/07/2025, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o Registro, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5791/2025	
Referência:	Processo nº J2025/060815-9	
Interessado:	Arg Engenharia & Soluções Técnicas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/060815-9 e, considerando que a empresa ARG ENGENHARIA & SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA da cidade de Aquidauana/MS requer o registro junto ao CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro da empresa ARG ENGENHARIA & SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica da Eng^a. Civil MARIA FERNANDA ROMERO DA SILVEIRA, ART n. 1320250141549, no âmbito da engenharia civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5792/2025	
Referência:	Processo nº J2025/063104-5	
Interessado:	C T Construções De Obras E Serviços Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/063104-5 e, considerando que a empresa interessada CT Construções de Obras e Serviços Ltda requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Endereço da Sede: Rua Estevão de Mendonça, nº 435, Bairro Vila Nasser, CEP 79.117-121 em Campo Grande - MS, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a CT Construções de Obras e Serviços Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades nas áreas da Engenharia Civil e Elétrica, com restrições as seguintes atividades: Atividades Paisagísticas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5793/2025	
Referência:	Processo nº F2025/054110-0	
Interessado:	Cheila Antunes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054110-0 e, considerando que a Profissional CHEILA ANTUNES, requer a baixa das ART's: 1320190060683. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a aixa da ART': 1320190060683. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5794/2025	
Referência:	Processo nº F2025/018830-3	
Interessado:	Cesar Augusto Figueiredo Itacaramby	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/018830-3 e, considerando que o profissional Engenheiro Civil Cesar Augusto Figueiredo Itacaramby, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240028109, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Ponta Porã. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº para correção do Campo 04 Atividades Técnicas, considerando que a atividade registrada é divergente dos serviços/obra descrito no atestado apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa da ART nº 1320250141092, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Cesar Augusto Figueiredo Itacaramby. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5795/2025	
Referência:	Processo nº J2025/063376-5	
Interessado:	Jmg Comércio E Serviços	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/063376-5 e, considerando que a Empresa Interessada (JMG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA), requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5796/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063859-7	
Interessado:	Fernando Gomes Camargo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/063859-7 e, considerando que o Profissional interessado (Engenheiro Civil FERNANDO GOMES CAMARGO), requer a baixa da ART n. 1320210016292 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante GS SERVIÇOS E CONSTRUTORA, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa da ART n. 1320210016292 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do Profissional interessado Engenheiro Civil FERNANDO GOMES CAMARGO do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5797/2025	
Referência:	Processo nº J2025/061292-0	
Interessado:	Fortes Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/061292-0 e, considerando que a empresa FORTES ENGENHARIA LTDA requer a inclusão do profissional Eng. Civil João Pedro de Carvalho Alzuguir como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a inclusão do profissional Eng. Civil João Pedro de Carvalho Alzuguir como responsável técnico na empresa FORTES ENGENHARIA LTDA, ART n. 1320250097339. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5798/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060919-8	
Interessado:	Marcelo Tecli Da Costa Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060919-8 e, considerando que o Profissional interessado MARCELO TECLI DA COSTA JUNIOR, solicita a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a **INTERRUPÇÃO** do **REGISTRO** do Profissional em epígrafe, por prazo **INDETERMINADO**, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5799/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060290-8	
Interessado:	Matheus Pereira Lima	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060290-8 e, considerando que o interessado Matheus Pereira Lima requer o registro definitivo conforme o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de Engenharia Civil pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, na cidade de Campo Grande/MS. O interessado requer o Registro Definitivo conforme o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º da Resolução n. 1.152/2025 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 28/08/2025, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o Registro, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5800/2025	
Referência:	Processo nº J2025/061443-4	
Interessado:	Lb Construcoes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/061443-4 e, considerando que a empresa interessada, LB CONSTRUCOES, requer registro de pessoa jurídica, visando o cumprimento do art. 59 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 9º da Resolução 1.121/19 do Confea; A interessada indica como responsável técnico o Engenheiro Civil Denner De Souza Lima, que registrou a ART de cargo/função nº 1320250149097; Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro de pessoa jurídica da empresa LB CONSTRUCOES, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Denner De Souza Lima, com as seguintes restrições: fabricação de estrutura metálica; fabricação de artigos de serralheria. A empresa está apta a desempenhar apenas atividades técnicas circunscritas nas atribuições dos responsáveis técnicos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5801/2025	
Referência:	Processo nº J2025/063378-1	
Interessado:	Tascon Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/063378-1 e, considerando que a empresa interessada Tascon Engenharia Ltda requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Tascon Engenharia Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Rua João Pessoa, nº 106, Monte Castelo, CEP 79.002-300 em Campo Grande - MS, conforme Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe aos Sócios Luan Augusto de Freitas e Francy Maycon Rodrigues de Oliveira, conforme Cláusula Oitava da alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a alteração do seu registro de pessoa jurídica a Tascon Engenharia Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades nas área da Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica, Ambiental, Sanitarista e Ambiental e de Segurança do Trabalho, com restrições as seguintes atividades: Cartografia, Geodésia, Atividades Paisagísticas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5802/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058191-9	
Interessado:	Ariadne Berbet Steinle De Brito	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058191-9 e, considerando que a Profissional ARIADNE BERBET STEINLE DE BRITO, requer a baixa da ART: 1320230141577. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Baixa da ART: 1320230141577. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5803/2025	
Referência:	Processo nº F2025/018831-1	
Interessado:	Cesar Augusto Figueiredo Itacaramby	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/018831-1 e, considerando que o profissional Engenheiro Civil Cesar Augusto Figueiredo Itacaramby, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240028096, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Ponta Porã. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento a seguinte exigência já exarada: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado de capacidade técnica apresentado para que novo atestado conste o número da nova ART de substituição. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa da ART nº 1320250115155, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil Cesar Augusto Figueiredo Itacaramby. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5804/2025	
Referência:	Processo nº J2025/064371-0	
Interessado:	Prisma Construtora De Obras	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/064371-0 e, considerando que a empresa interessada, PRISMA CONSTRUTORA DE OBRAS, requer cancelamento de registro de pessoa jurídica neste Conselho, nos termos da Resolução 1.121/19 do Confea. Considerando que o requerimento de cancelamento de registro de pessoa jurídica foi assinado por representante legal da interessada, conforme determina o parágrafo único do art. 29 da Resolução 1.121/19 do Confea. Considerando o art. 31, caput e parágrafo único, da Resolução 1.121/19, que versa: Art. 31. O cancelamento de registro, a pedido, será concedido à pessoa jurídica mesmo nos casos em que haja pendência financeira da requerente junto ao Crea. Parágrafo único. Em caso de deferimento do cancelamento de registro, os débitos da pessoa jurídica serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelos Creas ou cobrança judicial, conforme o caso. Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que a empresa interessada está com seu quadro técnico INATIVO. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o cancelamento de registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sem prejuízo de eventuais débitos perante este Conselho Regional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5805/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063861-9	
Interessado:	Claudia Karolaine Gomes De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/063861-9 e, considerando que a Profissional interessada (Engenheira Civil CLAUDIA KAROLAINÉ GOMES DE SOUZA), requer a baixa da ART n. 1320210039552 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante GS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa da ART n. 1320210039552 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão da Profissional interessada Engenheira Civil CLAUDIA KAROLAINÉ GOMES DE SOUZA do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5806/2025	
Referência:	Processo nº J2025/061380-2	
Interessado:	Construpar Construtora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/061380-2 e, considerando que a empresa P M C CONSTRUTORA LTDA requer a inclusão do profissional Eng. Civil Lucas de Andrade Ribeiro como responsável técnica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a inclusão do profissional Eng. Civil Lucas de Andrade Ribeiro como responsável técnico na empresa P M C CONSTRUTORA LTDA, ART n. 1320250128242. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5807/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061866-9	
Interessado:	Jéssica Araujo Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/061866-9 e, considerando que a Profissional interessada (Engenheira Ambiental Jéssica Araujo dos Santos), solicita a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que, não existem débitos e/ou processos em nome da Interessada, conforme prova o teor dos documentos acostados. Considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5808/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060662-8	
Interessado:	Bárbara Cristina Dias Pazin	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060662-8 e, considerando que a interessada Bárbara Cristina Dias Pazin requer o registro provisório conforme o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de Engenharia Civil pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em Dourados/MS. A interessada requer o Registro Provisório conforme o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º da Resolução n. 1.152/2025 do Confea. Colou grau na UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 05/09/2025, em Dourados/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o Registro, a profissional terá as atribuições do artigo 7º da Resolução n. 218/73 do Confea combinado, com o artigo 28 do Decreto Federal 23.569/33. Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5809/2025	
Referência:	Processo nº J2025/061407-8	
Interessado:	Nr Serviços E Obras	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/061407-8 e, considerando que a empresa interessada NR Serviços e Obras Ltda, requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica a Engenheira Civil Natalia Rissay Nagamatus Sako - ART nº 1320250143135, como responsável técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro normal de pessoa jurídica a NR Serviços e Obras Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil Natalia Rissay Nagamatus Sako - ART nº 1320250143135. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5810/2025	
Referência:	Processo nº J2025/063527-0	
Interessado:	Clemar Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/063527-0 e, considerando que a empresa CLEMAR ENGENHARIA LTDA encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Cláusula Terceira: A Sociedade como um todo, passa a ter o seguinte objeto social: a) Construção de Estações e Redes de Telecomunicações, edifícios, ampliações, adaptações e reformas, incluindo a elaboração de projetos executivos e gerenciamento, como segue: - Infraestrutura para telecomunicações, setor elétrico, setor petróleo e gás, defesa e segurança, incluindo obras civis, energia, climatização, estruturas metálicas, fundações e estruturas de sustentação de antenas e rádio, sistema irradiante, instalação de equipamentos, cabeamento estruturado, sistema de detecção e combate de incêndio, Circuito Fechado de Televisão (CFTV), Sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA), Levantamento técnico para projetos site survey, Busca de locais para implantação de projetos site acquisition, laudos e estudos de impacto ao Meio Ambiente; - Climatização, ar condicionado, ventilação, exaustão, refrigeração e todas suas obras complementares; - Energia de baixa e alta tensão, corrente contínua e alternada, Grupo motor gerador GMG, incêndio e nobreaks; - Edificações para abrigar equipamentos com utilização de painéis pré-moldados, estruturas convencionais e estruturas metálicas; - Implantação de sistemas de energia fotovoltaica, conectada a rede on grid e não conectada à rede off grid; e Infraestrutura para sistemas e soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e suas partes, incluindo conectividade, automação, computação em nuvem, Internet das Coisas (IoT), inteligência artificial (IA), aprendizado de máquina, análise de dados, suas partes e demais tecnologias correlatas. b) Fabricação, montagem, importação, exportação e representação comercial de: - Abrigos móveis para telecomunicações, energia e dados datacenters do tipo “container/shelter”, estruturados ou montáveis, integrados e semiintegrados; - Abrigos subterrâneo, com sistema elevatório ou fixo, para abrigar equipamentos de telecom e energia; - Postes de telecom com módulos para abrigar equipamentos e sustentação de antenas; - Quadros e painéis elétricos; - Sistemas de climatização para incubatórios; - Dutos, semidutos e acessórios; - Estruturas metálicas e acessórios; - Gerador fotovoltaico; - Abrigo móvel para telecomunicação, energia e dados; - Mini data center; - Equipamentos, dispositivos, sistemas e soluções de tecnologias da Informação e comunicação (TIC`s), e suas partes, incluindo hardware, software embarcado, equipamentos de rede, servidores, dispositivos de armazenamento, conectividade, automação, segurança da informação, internet das coisas (IoT), computação em nuvem, inteligência artificial (IA), aprendizado de máquina, análise de dados, suas partes e demais tecnologias correlatas; e - Equipamentos de informática, partes, peças e

acessórios. c) Comércio atacadista e representação comercial de: - Equipamentos, materiais elétricos, materiais para climatização e acessórios; - Estruturas metálicas, suportes, reforços e acessórios; - Equipamentos e acessórios para sistema irradiante; - Grupo motor gerador (GMG); - Unidade suporte de energia UPS e nobreaks; - Sistemas de supervisão e controle; - Abrigos para equipamentos, painéis, quadros elétricos e acessórios; - Forros, pisos elevados, divisórias, revestimentos e materiais para obras de construção civil; Baterias secundárias; e - Softwares, programas de informática, sistemas operacionais, aplicativos, hardware e demais produtos relacionados à informática e tecnologia da informação. d) Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em: - Sistemas de climatização, refrigeração e ventilação; - Estruturas verticais torres, postes, suportes e acessórios; - Edificações civis, elétrica, mecânica e hidráulica; - Sistemas de energia corrente alternada CA e corrente contínua CC, grupo motor gerador, unidade suporte de energia (UPS), Nobreaks e baterias; - Sistemas irradiantes; - Sistemas de supervisão, gerenciamento, circuito fechado de televisão (CFVT) e acessórios; Equipamentos, sistemas e soluções de tecnologias da informação e comunicação (TICs) e suas partes, incluindo conectividade, automação, computação em nuvem, internet das coisas (IoT), inteligência artificial (IA), aprendizado de máquina, análise de dados, suas partes e demais tecnologias correlatas; e - Equipamentos de informática, partes, peças e acessórios. e) Operação na modalidade de locação Sharing, compreendendo: - Locação de sites, estruturas verticais, abrigos para equipamentos tipo: subterrâneo (elevatório ou estático), poste metálico e container; e - Locação de ambientes críticos Datacenter's, Salas de Telecomunicação e salas ambientes para sistema de distribuição de antenas DAS. f) Atividades de serviços técnicos de engenharia e projetos, compreendendo: Serviços de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia, levantamentos, aquisições, licenciamento, laudos e estudos ambientais, cálculos e laudos estruturais, projetos estruturais, elétrico, arquitetônico, hidráulico, climatização, incêndio, projetos complementares, sondagens e estudo de solos, bem como supervisão e gerenciamento de obras e projetos. g) Prestação de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei n.º 9.472/1997), compreendendo: - Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), prestados em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilitam a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço, caracterizando-se como serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo. h) Serviços de tecnologia da informação, compreendendo o desenvolvimento, implementação e manutenção de sistemas e softwares, além da consultoria técnica especializada, incluindo: - Criação, desenvolvimento, licenciamento, customização e manutenção de programas de computador, aplicativos e soluções tecnológicas; - Serviços de consultoria em tecnologia da informação, abrangendo diagnóstico, análise de sistemas, suporte técnico, integração de plataformas, capacitação de usuários e gerenciamento de projetos tecnológicos; - Suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva de sistemas computacionais, aplicativos e soluções tecnológicas; - Atividades auxiliares relacionadas ao ramo de informática, tecnologia da informação e demais tecnologias correlatas. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a alterações contratuais ocorridas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5811/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060114-6	
Interessado:	Valério Sednei Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060114-6 e, considerando que o Profissional VALÉRIO SEDNEI DA SILVA, requer a baixa da ART: 1320240133649. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Baixa da ART: 1320240133649. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5812/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024545-5	
Interessado:	Talita Silva Terra Macedo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024545-5 e, considerando que a profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental e Geógrafa Talita Silva Terra Macedo, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250049475, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Geoeletrik Projetos e Topografia. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada substituir o atestado de capacidade técnica apresentado, considerando que o seu número de registro no CREA, está descrito erroneamente, sendo o correto 16894/D. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa da ART nº 1320250049475, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental e Geógrafa Talita Silva Terra Macedo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5813/2025	
Referência:	Processo nº J2025/064424-4	
Interessado:	Construtora Proenge Ltda.	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/064424-4 e, considerando que a empresa interessada, CONSTRUTORA PROENGE LTDA., requer cancelamento de registro de pessoa jurídica neste Conselho, nos termos da Resolução 1.121/19 do Confea. Considerando que o requerimento de cancelamento de registro de pessoa jurídica foi assinado por representante legal da interessada, conforme determina o parágrafo único do art. 29 da Resolução 1.121/19 do Confea. Considerando o art. 31, caput e parágrafo único, da Resolução 1.121/19, que versa: Art. 31. O cancelamento de registro, a pedido, será concedido à pessoa jurídica mesmo nos casos em que haja pendência financeira da requerente junto ao Crea. Parágrafo único. Em caso de deferimento do cancelamento de registro, os débitos da pessoa jurídica serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelos Creas ou cobrança judicial, conforme o caso. Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que a empresa interessada está com seu quadro técnico INATIVO. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o cancelamento de registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sem prejuízo de eventuais débitos perante este Conselho Regional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5814/2025	
Referência:	Processo nº J2025/061763-8	
Interessado:	Marv Empreendimentos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/061763-8 e, considerando que a empresa interessada Marv Empreendimentos, requer a inclusão da Engenheira Civil Joyce Crivelli Batista - ART nº 1320250142662, como responsável técnica, perante este Conselho. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento da seguinte exigência: - Deverá a profissional interessada substituir a ART nº 1320250142662, para correção do campo 03 – Vínculo Contratual, onde deve constar os dados da empresa contratante. Analisando a documentação apresentada, verificamos que foi atendida a diligência solicitada e cumprida as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a inclusão da Engenheira Civil Joyce Crivelli Batista - ART nº 1320250148347, como responsável técnico, pela empresa Marv Empreendimentos, para atuar na Área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5815/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062521-5	
Interessado:	Ana Paula Lazarin De Goehr	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/062521-5 e, considerando que a interessada, Engenheira Sanitarista e Ambiental Ana Paula Lazarin de Goehr, solicita a interrupção de seu registro nos termos da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Considerando o parágrafo único do art. 31 da Resolução n. 1007/2003, do Confea, que dispõe: Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. Considerando que o interessado não possui débitos/processos em seu nome, que não figura como responsável técnico por empresas perante este Conselho e que não possui ART's ativas, conforme prova o teor dos documentos anexos. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro da interessada, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea, sem prejuízo de eventuais débitos junto a este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5816/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061143-5	
Interessado:	Carla Raiane Paini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/061143-5 e, considerando que a interessada requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomada em 15 de julho de 2025 pelo UniBF Centro Universitário, em Paraíso do Norte - PR, pelo curso de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade EAD. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro definitivo a interessada, concedendo-lhe as atribuições estabelecidas pelo Crea-PR, quais sejam, Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 4º, circunscritas à área de gestão ambiental, e o título de Tecnóloga em Gestão Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5817/2025	
Referência:	Processo nº J2025/061743-3	
Interessado:	Topogeo Engenharia E Topografia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/061743-3 e, considerando que a empresa TOPOGEO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA da cidade de Dourados/MS requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro da empresa TOPOGEO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica da Eng^a. Civil ARTEMIZA CASTRO DE ALMEIDA, ART n. 1320250143059. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5818/2025	
Referência:	Processo nº J2025/063822-8	
Interessado:	Perfect Pisos Industriais	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/063822-8 e, considerando que a empresa interessada S. A. Martins Vilharg Ltda requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: ARG Pisos Industriais Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Rua Itamarati, nº 2.68, Jardim Água Boa, CEP 79.811-110 em Dourados - MS, conforme Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Quarta da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Cláusula Sexta da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe ao Sócio Agnaldo Ramos Gomes, conforme Cláusula Nona da alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsável Técnico que possui atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a S. A. Martins Vilharg Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5819/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058468-3	
Interessado:	Paulo Leandro Ruiz Candido	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058468-3 e, considerando que o profissional Engenheiro Civil Paulo Leandro Ruiz Candido, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320170102478, 13202170127005, 1320170127012, 1320170127047, 1320180011814, 1320180017830, 1320180022965, 1320180066201, 1320180080964 e 1320180089601. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa das ART's nºs: 1320170102478, 13202170127005, 1320170127012, 1320170127047, 1320180011814, 1320180017830, 1320180022965, 1320180066201, 1320180080964 e 1320180089601, em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo Leandro Ruiz Candido. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5820/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061405-1	
Interessado:	João Leopoldino Neto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/061405-1 e, considerando que requer o Eng. Civil JOÃO LEOPOLDINO NETO, baixa de ART e registro de atestado, referente a “OBRA DE RESTAURAÇÃO, ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRÁFEGO E DRENAGEM DA RODOVIA ESTADUAL MS-384, TRECHO: ENTRº MS-164 - ANTÔNIO JOÃO - CAMPESTRE - ENTRº BR-060, SUBTRECHO: EST. 1.595+0,000 M – EST. 4.978+15,545 M, COM EXTENSÃO DE 67,620 KM, NOS MUNICÍPIOS DE ANTÔNIO JOÃO E BELA VISTA/MS”. A obra foi executada pela empresa ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 27/08/2015, para AGESUL, conforme contrato nº 020/2022 firmado entre as partes, no valor de R\$ 97.338.280,50 (noventa e sete milhões trezentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos), no período de 09/02/2022 a 25/10/2024. Para obra em questão, o profissional registrou em 06/11/2025 a ART nº 1320250141174. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao estabelecido na Resolução nº 1137/2023, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa da supracitada ART, bem como pelo registro do atestado, devendo ser imputada a taxa referente ao registro de ART a posteriori, considerando que a ART nº 1320250141174 foi registrada em data posterior ao término da obra. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5821/2025	
Referência:	Processo nº J2025/062489-8	
Interessado:	Fortes Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/062489-8 e, considerando que a empresa interessada Fortes Engenharia Ltda, requer a inclusão do Engenheiro Civil João Pedro de Carvalho Alzuguir - ART nº 1320250097339, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a inclusão do Engenheiro Civil João Pedro de Carvalho Alzuguir - ART nº 1320250097339, como responsável técnico, pela empresa Fortes Engenharia Ltda, para atuar na Área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5822/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063811-2	
Interessado:	Taimerson Da Silva Mendes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/063811-2 e, considerando que o interessado, Engenheiro Civil TAIMERSON DA SILVA MENDES, solicita a interrupção de seu registro nos termos da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Considerando que, conforme o art. 26 da Resolução nº 1.152, de 2025, do Confea, a interrupção do registro não impede a instauração ou o prosseguimento de ações ou procedimentos administrativos decorrentes de atos praticados quando o profissional esteve com o registro ativo ou após a interrupção, incluindo processos disciplinares por infração ao Código de Ética Profissional ou à legislação profissional, bem como eventuais sanções administrativas, civis e criminais aplicáveis. Considerando que foram cumpridas as exigências legais. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a interrupção do registro do interessado, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 2º do artigo 27 Resolução nº 1.152, de 2025, do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5823/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061747-6	
Interessado:	Alberto Honorio Cardoso Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/061747-6 e, considerando que o interessado Alberto Honorio Cardoso Junior, requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no do artigo 4º da Resolução n.º 1152 de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomou-se pela CENTRO UNIVERSITARIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN - na cidade de DOURADOS - MS, em 18/09/2023, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o Registro, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: ENGENHEIRO AGRONOMO. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5824/2025	
Referência:	Processo nº J2025/062001-9	
Interessado:	Ctec Serviços	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/062001-9 e, considerando que a empresa interessada J Albuquerque de Almeida Neto, requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Civil José Albuquerque de Almeida Neto - ART nº 1320250144348, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro normal de pessoa jurídica a J Albuquerque de Almeida Neto, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil José Albuquerque de Almeida Neto - ART nº 1320250144348. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5825/2025	
Referência:	Processo nº J2025/063990-9	
Interessado:	Monarca Mineração E Infraestrutura	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/063990-9 e, considerando que a empresa interessada, MONARCA MINERACAO E INFRAESTRUTURA, apresenta a sua Alteração Contratual para análise, ficando assim o ato constitutivo: 1) DA RAZÃO SOCIAL: MONARCA MINERACAO E INFRAESTRUTURA LTDA, de acordo com a cláusula primeira; 2) DO NOME FANTASIA: MONARCA MINERACAO E INFRAESTRUTURA, de acordo com o parágrafo único da cláusula primeira; 2) DA NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Empresária Limitada. 3) DA SEDE: Estrada Municipal ITA 22 KM 01 s/nº a Direita, Sitio Aniceto, Lote 84, bairro: Área Rural de Santa Terezinha, município de Itaporã-MS, CEP 79.896-899, de acordo com a cláusula primeira. 4) DO OBJETO SOCIAL: de acordo com a cláusula quinta, a sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, extração de areia, cascalho ou pedregulho, comércio atacadista de área, cascalho ou pedregulho, prestação de serviço de transporte rodoviário de carga com condutor, prestação de serviço de transporte rodoviário de carga sem condutor, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas com operador, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, aluguel de máquinas e equipamentos para construção com operador, locação de andaimes e plataformas de trabalho e atividades paisagísticas, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização na construção de ruas, praças e calçadas, obras de terraplenagem, construção de edifícios e obras de alvenaria. Parágrafo Primeiro:- Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: 4744004 comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 0810006 extração de areia, cascalho ou pedregulho, 4679604 comercio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, 4930201 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal, 4930202 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional, 0161003 serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, 7731400 aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 0161099 atividades de apoio à agricultura não especificada anteriormente, 7732201 aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaime, 7732202 locação de andaimes e plataformas de trabalho e 8130300 atividades paisagísticas, 4211101 construção de rodovias e ferrovias, 4213800 obras de urbanização na construção e manutenção de ruas, praças e calçadas, 4313400 obras de terraplanagem, 4120400 construção de edifícios e 4399103 obras de alvenaria. Na hipótese de sociedade de mineração. Cláusula Sexta:- A sociedade possui outorga para a

exploração e de aproveitamento de recursos minerais, inclusive de lavra garimpeira, na Faixa de Fronteira; e atende às condições estabelecidas no art. 3º da Lei nº 6.634, de 1979, conforme se trata a alínea “a”. 5) DO CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a cláusula terceira. 6) DO QUADRO SOCIETÁRIO: de acordo com a cláusula terceira: Dionaldo Morinigo; 7) DA ADMINISTRAÇÃO: conforme a cláusula oitava, a administração da sociedade será exercida pelo Sr. Dionaldo Morinigo. Após análise, constatou-se que houve alteração nos seguintes itens: capital social; quadro societário; Considerando que a empresa possui em seu quadro técnico os seguintes profissionais: Engenheiro Civil Luciano Brittes Lucena; Diante do exposto, considerando atendidas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a alteração contratual da empresa interessada, que está apta a executar apenas atividades técnicas circunscritas nos âmbitos das atribuições de seus responsáveis técnicos, tendo restrições às seguintes atividades: serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; atividades paisagísticas; atividades de mineração; área da geologia e área da agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5826/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059953-2	
Interessado:	Rafael Gustavo Ventania Pedrazzi Polete	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059953-2 e, considerando que o Profissional RAFAEL GUSTAVO VENTANIA PEDRAZZI POLETE, requer a baixa das ART's: 1320200073119, 1320200099018, 1320220101110 e 1320250095170. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Baixa das ART's: 1320200073119, 1320200099018, 1320220101110 e 1320250095170. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5827/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032284-0	
Interessado:	Thiago Murilo Foltran	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032284-0 e, considerando que o profissional Engenheiro Civil Thiago Murilo Foltran, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240019070, com posterior registro de atestado de execução de obra/serviços fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento a seguinte exigência: - Deverá o profissional interessado, substituir a ART nº ART nº 1320230142655 (principal), considerando que os dados quantitativos dos serviços/obra executados, registrados na mesma, não estão condizentes aos descritos no atestado técnico apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa das ART's nºs: 1320250125187 e 1320240019070, com posterior registro do atestado de execução de obra/serviço, em nome do profissional Engenheiro Civil Thiago Murilo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5828/2025	
Referência:	Processo nº J2025/062599-1	
Interessado:	Fortes Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/062599-1 e, considerando que a empresa interessada Fortes Engenharia Ltda, requer a inclusão do Engenheiro Civil Eduardo Viera dos Santos – ART nº 1320250104196, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Cofea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a inclusão do Engenheiro Civil Eduardo Viera dos Santos – ART nº 1320250104196, como responsável técnico, pela empresa Fortes Engenharia Ltda, para atuar na área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5829/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063630-6	
Interessado:	Lucas Batista De Barros	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/063630-6 e, considerando que o interessado, Engenheiro Civil Lucas Batista De Barros, solicita a interrupção de seu registro nos termos da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Considerando que, conforme o art. 26 da Resolução nº 1.152, de 2025, do Confea, a interrupção do registro não impede a instauração ou o prosseguimento de ações ou procedimentos administrativos decorrentes de atos praticados quando o profissional esteve com o registro ativo ou após a interrupção, incluindo processos disciplinares por infração ao Código de Ética Profissional ou à legislação profissional, bem como eventuais sanções administrativas, civis e criminais aplicáveis. Considerando que o interessado anexou ao processo a PORTARIA Nº. 650/2025 da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na qual consta que foi nomeado para ocupar o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE, Símbolo DGA-1, como Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação. Considerando que foram cumpridas as exigências legais. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a interrupção do registro do interessado, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 2º do artigo 27 Resolução nº 1.152, de 2025, do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5830/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061745-0	
Interessado:	Fabiane Santana De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/061745-0 e, considerando que a interessada Fabiane Santana de Oliveira requer o registro provisório conforme o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de Engenharia Civil pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em Campo Grande/MS. A interessada requer o Registro Provisório conforme o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º da Resolução n. 1.152/2025 do Confea. Colou grau na UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 09/07/2025, em Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro a profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5831/2025	
Referência:	Processo nº J2025/062758-7	
Interessado:	3s Construcoes E Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/062758-7 e, considerando que a empresa 3S CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA Ltda. da cidade de Campo Grande/MS requer o registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS para atuação em atividades técnicas na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro da empresa 3S CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA Ltda. no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Silvio da Silva Silvestre Neto, ART n. 1320250145865. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5832/2025	
Referência:	Processo nº J2025/064246-2	
Interessado:	Cpr Consultoria E Projetos Rodoviários Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/064246-2 e, considerando que a empresa CPR CONSULTORIA E PROJETOS RODOFERROVIÁRIOS LTDA., apresenta alteração de contrato social nos termos a seguir: A sociedade passará a ter como sede a Rua Jeribá n. 325, sala 11, Bairro Chácara Cachoeira, CEP- - 79040-120, Campo Grande – MS. A razão social passa a ser CPR CONSULTORIA E PROJETOS RODOFERROVIÁRIOS LTDA. O objeto social passa a ser: SERVICOS DE ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, SERVICOS DE INSPECAO TECNICA DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA E DE TRAFEGO, SUPERVISAO DE OBRAS E CONTROLE DE MATERIAIS, SUPERVISAO DE CONTRATO DE EXECUCAO DE OBRAS, SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO E LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA, PROJETO DE GESTAO DE ÁGUAS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO ESPECIALIZADO RELACIONADO A ENGENHARIA, SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVICO DE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS E FINALIZACOES DE PROJETOS FOTOGRAFICOS CURSOS E TREINAMENTOS INTENSIVOS EM HABILIDADES ESPECIFICAS EM ENGENHARIA PLATAFORMAS EDUCACIONAIS INOVADORAS EM UM CURTO PERIODO DE TEMPO COM FOCO EM TECNOLOGIA E METODOLOGIAS ATIVAS DE ENSINO EM ENGENHARIA MENTORIAS PRESENCIAIS E ONLINE COM EXECUTIVOS. A será administrada por JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES que detém 100% das cotas; O capital social passa a ser de R\$2.341.685 R\$ 2.341.685,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a alterações contratuais efetuadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi

Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5833/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062010-8	
Interessado:	Leandro Corrêa Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/062010-8 e, considerando que o Profissional LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS, requer a baixa das ART's:1320250111797. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Baixa da ART':1320250111797. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5834/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034384-8	
Interessado:	Alber Santana Viana	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034384-8 e, considerando que o profissional Engenheiro Civil Alber Santana Viana, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230088183, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado, substituir o atestado apresentado, considerando que no mesmo, está citado erroneamente o número de registro no CREA/AM da empresa BMW Serviços de Engenharia Ltda, sendo o correto CREA/MS nº 22470, conforme ART nº 1320230088183. - Em tempo no novo atestado, deverá ser identificado (CPF, RG, Número de Matrícula) quem assina como representante legal pela contratante dos serviços/obra executados. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa da ART nº 1320230088183, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Alber Santana Viana. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5835/2025	
Referência:	Processo nº J2025/063060-0	
Interessado:	Grjb - Construção E Serviços	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/063060-0, considerando a solicitação da empresa interessada GRJB Construções e Serviços Ltda ME, que requer a inclusão do Engenheiro Civil Amilton Carlos Torrecilha Junior, por meio da ART nº 1320250146681, como responsável técnico perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatou-se erro de preenchimento da ART nº 1320250146681, no campo 03 – Vínculo Contratual, no qual deveriam constar os dados da empresa contratante. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Inclusão de Responsável Técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5836/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063766-3	
Interessado:	Ariadne Berbet Steinle De Brito	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/063766-3 e, considerando que a interessada, Engenheira Civil Ariadne Berbet Steinle de Brito, solicita a interrupção de seu registro nos termos da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Considerando que, conforme o art. 26 da Resolução nº 1.152, de 2025, do Confea, a interrupção do registro não impede a instauração ou o prosseguimento de ações ou procedimentos administrativos decorrentes de atos praticados quando o profissional esteve com o registro ativo ou após a interrupção, incluindo processos disciplinares por infração ao Código de Ética Profissional ou à legislação profissional, bem como eventuais sanções administrativas, civis e criminais aplicáveis. Considerando que foram cumpridas as exigências legais. Diante do exposto, sa Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a interrupção do registro da interessada, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 2º do artigo 27 Resolução nº 1.152, de 2025, do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5837/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062023-0	
Interessado:	Jean Carlos Ribeiro Cabreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/062023-0 e, considerando que o interessado Jean Carlos Ribeiro Cabreira requer o registro definitivo conforme o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de Engenharia Civil pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em Campo Grande/MS. O interessado requer o Registro Definitivo conforme o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º da Resolução n. 1.152/2025 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 06/02/2025, em Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o Registro, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5838/2025	
Referência:	Processo nº J2025/062773-0	
Interessado:	B.f.x. Construcoes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/062773-0 e, considerando que a empresa B.F.X. CONSTRUÇÕES LTDA da cidade de Campinas/SP requer o registro no CREA-MS para atuação em atividades técnicas na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n.1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro da empresa B.F.X. CONSTRUÇÕES LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil LEONARDO BASTOS DE FALCO, ART n. 1320250143159. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5839/2025	
Referência:	Processo nº J2025/064988-2	
Interessado:	Enecon	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/064988-2 e, considerando que a empresa interessada Enecon Engenharia Ltda requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Enecon Engenharia Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Rua Bernardo Pires, nº 65, Bairro Santana, CEP 90.620-010 em Porto Alegre - RS, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme Cláusula Quarta da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe aos Sócios Marcelo Rodriguez Menezes e Karine Fagundes Keller, conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a alteração do seu registro de pessoa jurídica a Enecon Engenharia Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades nas áreas da Engenharia Civil, Elétrica e Ambiental. A empresa deverá atuar dentro dos limites das atribuições dos responsáveis técnicos. Terá as seguintes restrições: serviços na área da engenharia mecânica; atividades referentes a dutos (minerodutos, oleodutos, gasodutos), mineração, setor petrolífero e gás (no âmbito das instalações de gás, a empresa poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações). Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5840/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060103-0	
Interessado:	Higor Alves Pereira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060103-0 e, considerando que o Profissional HIGOR ALVES PEREIRA, requer a baixa das ART's: 1320190059062, 1320230160554, 1320190066675, 1320230125373, 1320230022704, 1320240020200, 1320220112905. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Baixa das ART's: 1320190059062, 1320230160554, 1320190066675, 1320230125373, 1320230022704, 1320240020200, 13202000112905 e 1320220112905. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5841/2025	
Referência:	Processo nº F2025/046473-4	
Interessado:	André Luis Bellei	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/046473-4 e, considerando que o profissional Engenheiro Civil André Luis Bellei, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230074784, 1320240009091 e 1320240093057, com posterior registro de atestado de execução de obra/serviços, fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a 1ª página o atestado de execução de obra/serviços apresentado, considerando que na mesma o número de registro no CREA/MS da empresa Hansen, Bellei & Melo Ltda, está descrito divergente do registrado nas ART's nºs: 1320230074784, 1320240009091 e 1320240093057. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa das ART's nºs: 1320230074784, 1320240009091 e 1320240093057, com posterior registro do atestado de execução de obra/serviços, em nome do profissional Engenheiro Civil André Luis Bellei. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelson Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5842/2025	
Referência:	Processo nº J2025/064079-6	
Interessado:	Brilhar	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/064079-6 e, considerando que a empresa BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA requer a inclusão do profissional Eng. Civil Pedro Augusto Caldeira como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a inclusão do profissional Eng. Civil Pedro Augusto Caldeira como responsável técnico, ART n.1320250152047. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5843/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063827-9	
Interessado:	Claudia Regina Gregorato Cunha	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/063827-9 e, considerando que a interessada, Engenheira Civil Claudia Regina Gregorato Cunha, solicita a interrupção de seu registro nos termos da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Considerando que, conforme o art. 26 da Resolução nº 1.152, de 2025, do Confea, a interrupção do registro não impede a instauração ou o prosseguimento de ações ou procedimentos administrativos decorrentes de atos praticados quando o profissional esteve com o registro ativo ou após a interrupção, incluindo processos disciplinares por infração ao Código de Ética Profissional ou à legislação profissional, bem como eventuais sanções administrativas, civis e criminais aplicáveis. Considerando que foram cumpridas as exigências legais. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a interrupção do registro da interessada, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 2º do artigo 27 Resolução nº 1.152, de 2025, do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5844/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062520-7	
Interessado:	Yuri Vinicius Sovernigo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/062520-7 e, considerando que o interessado Yuri Vinicius Sovernigo requer o registro definitivo conforme o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de Engenharia Ambiental e Sanitária pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em Dourados/MS. O interessado requer o Registro Definitivo conforme o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º da Resolução n. 1.152/2025 do Confea. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 16/10/2024, em Dourados/MS, pelo curso de ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o Registro, o profissional terá as atribuições das Resoluções n. 447/2000 e n. 310/1986 ambas do Confea, referentes às atividades 1 a 10 e 13 a 18 da Resolução n. 218/1973 do Confea. Terá o título de Engenheiro Ambiental e Sanitarista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5845/2025	
Referência:	Processo nº J2025/063306-4	
Interessado:	Rgf Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/063306-4 e, considerando que a Empresa Interessada (RICARDO GOMES FILHO ENGENHARIA) requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Ricardo Gomes Filho - ART n. 1320250147273, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Ricardo Gomes Filho - ART n. 1320250147273. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5846/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059933-8	
Interessado:	Lucas Batista De Barros	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059933-8 e, considerando que o Profissional LUCAS BATISTA DE BARROS, requer a baixa das ART's: 1320220050611, 1320220068870, 1320220087042 e 1320230024907. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Baixa das ART's: 1320220050611, 1320220068870, 1320220087042 e 1320230024907. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5847/2025	
Referência:	Processo nº F2025/039503-1	
Interessado:	Paulo Cesar Souza Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/039503-1 e, considerando que o profissional Eng. Civil PAULO CESAR SOUZA DA SILVA requer a baixa da ART n.1320250071647 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU - MS, referente ao contrato n. 042/2025 realizado com a empresa ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa da ART n.1320250071647 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU - MS, composto de 4 (quatro) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5848/2025	
Referência:	Processo nº J2025/063713-2	
Interessado:	Marv Empreendimentos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/063713-2 e, considerando que requer a empresa MARV EMPREENDIMENTOS LTDA., inclusão do ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO ALAN CHRISTIAN DIAS ATANASIO como responsável técnico, conforme ART de cargo e função nº 1320250147910. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2029 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a inclusão do ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - ENGENHEIRO MECÂNICO FLAVIO DOS SANTOS como responsável técnico pela MARV EMPREENDIMENTOS LTDA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5849/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063965-8	
Interessado:	Gustavo Matias Tavares	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/063965-8, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Gustavo Matias Tavares, que requer a interrupção de seu registro profissional, nos termos da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Considerando que, conforme dispõe o art. 26 da Resolução nº 1.152, de 2025, do Confea, a interrupção do registro não impede a instauração ou o prosseguimento de ações ou procedimentos administrativos decorrentes de atos praticados quando o profissional esteve com o registro ativo ou após a interrupção, incluindo processos disciplinares por infração ao Código de Ética Profissional ou à legislação profissional, bem como a aplicação de eventuais sanções administrativas, civis e criminais. Considerando, ainda, que foram cumpridas todas as exigências legais aplicáveis ao caso. Diante do exposto, Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a interrupção do registro do profissional Engenheiro Civil Gustavo Matias Tavares, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 2º do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 2025, do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5850/2025	
Referência:	Processo nº F2025/064261-6	
Interessado:	Juliano Aparecido Pereira Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **F2025/064261-6**, considerando a solicitação do **Engenheiro Civil Juliano Aparecido Pereira da Silva**, que requer **Registro Definitivo**, nos termos do **artigo 55 da Lei nº 5.194, de 1966**. Considerando que o profissional apresentou a documentação exigida conforme disposto no **artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea**. Considerando que o interessado é **diplomado em 10/07/2018**, pelo **Centro Universitário de Santa Fé do Sul – UNIFUNEC**, da cidade de **Santa Fé do Sul – SP**, pela conclusão do curso de **Engenharia Civil**. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU pela homologação do Registro Definitivo** do profissional **Engenheiro Civil Juliano Aparecido Pereira da Silva**, ao qual são conferidas as atribuições previstas no **art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933**, bem como aquelas do **art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966**, combinadas com as atividades relacionadas no **art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 2016**, para o desempenho das competências relacionadas no **art. 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea**, conforme instrução do **Crea-SP**. Fica concedido ao profissional o **título de Engenheiro Civil**. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5851/2025	
Referência:	Processo nº J2025/063369-2	
Interessado:	Zf & Engenheiros Associados S/s	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **J2025/063369-2**, considerando a solicitação da empresa **ZF & ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/S**, que requer **registro de pessoa jurídica**, nos termos do **artigo 59 da Lei nº 5.194, de 1966**, apresentando, para tanto, a documentação exigida pela **Resolução nº 1.121, de 2019, do Confea**, e indicando como responsável técnico o **Engenheiro Civil Celso Nogueira Correa**, conforme **ART de cargo e função nº 1320250147342**. Analisando o presente processo, e considerando que, embora o profissional indicado resida fora da jurisdição do **Crea-MS**, o mesmo apresentou **declaração de tornar efetiva sua participação nas atividades da empresa neste Estado**. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU pela homologação do deferimento do registro da empresa ZF & ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/S**, sob a responsabilidade técnica do **Engenheiro Civil Celso Nogueira Correa**, para atuar no âmbito da **Engenharia Civil**, nos limites das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5852/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059934-6	
Interessado:	Kamila De Oliveira Fernandes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **F2025/059934-6**, considerando a solicitação da **Engenheira Kamila de Oliveira Fernandes**, que requer a **baixa das ART's nºs 1320230123578 e 1320230129783**. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, seja de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo esta ocorrer em razão da rescisão contratual, nos termos dos **artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137, de 2023, do Confea**. Diante do exposto, e considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa das ART's nºs 1320230123578 e 1320230129783**, em nome da profissional **Engenheira Kamila de Oliveira Fernandes**. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5853/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042939-4	
Interessado:	Sergio Ricardo Correa Costa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **F2025/042939-4**, considerando a solicitação do **Engenheiro Civil Sergio Ricardo Correa Costa**, que requer a **baixa da ART nº 1320220136409 (principal)** e da **ART nº 1320250141066 (aditivo)**, bem como o **registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços**, emitido em **02/06/2025**, pela **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL**, em favor do profissional interessado e da empresa contratada **Construtora São Cristóvão Ltda**, perante este Conselho.b Analisando o presente processo, constatou-se que o profissional interessado **atendeu à diligência**, apresentando a documentação solicitada. Considerando que o profissional é **responsável técnico pela empresa contratada desde 17/12/2020**, o que possibilitou sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços objeto do atestado, realizadas no período de **22/11/2022 a 08/02/2025**. Considerando que o profissional possui **formação em Engenharia Civil**, sendo detentor das atribuições previstas no **art. 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea**, que o habilitam ao desempenho das atividades técnicas descritas no atestado, no âmbito de suas atribuições profissionais. Considerando que os **Engenheiros Civis Ivan Marcondes Machado (ART nº 1320200051881)** e **Mauro Azambuja Rondon Flores (ART nº 1320170078295)** encontram-se habilitados para emitir e assinar o referido atestado, em razão de possuírem **vínculo empregatício com a AGESUL**. Considerando que o **Engenheiro Civil Gil Marcio Franco** exerce a função técnica de **Diretor de Infraestrutura Rodoviária**, sem o devido registro de **ART de desempenho de cargo e/ou função técnica** perante este Conselho, em desacordo com o disposto no **art. 41 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea**, que estabelece a obrigatoriedade da anotação de responsabilidade técnica para o desempenho de cargo ou função técnica, tanto em pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado. Considerando que, nos termos do **art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea**, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, com o objetivo de instruir processo de emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT e comprovar aptidão para o desempenho de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos. Considerando, ainda, que a documentação apresentada **atende às exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea**, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico-Profissional e

o Acervo Operacional. Diante do exposto, estando a documentação em ordem e considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU pela homologação do deferimento do pedido de baixa da ART nº 1320220136409 e da ART nº 1320250141066**, bem como **pelo deferimento do registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços**, emitido em 02/06/2025 pela **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL**, em favor do **Engenheiro Civil Sergio Ricardo Correa Costa** e da empresa **Construtora São Cristóvão Ltda**, perante este Conselho. Deliberou, ainda, pela **posterior remessa do processo ao DFI – Departamento de Fiscalização do Crea-MS**, para fins de fiscalização e eventual autuação do **Engenheiro Civil Gil Marcio Franco**, pelo exercício da função técnica de Diretor de Infraestrutura Rodoviária da AGESUL **sem o registro da ART de desempenho de cargo/função**, em possível descumprimento do **art. 41 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea**, e infração ao **art. 1º da Lei nº 5.194, de 1966**. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5854/2025	
Referência:	Processo nº J2025/063615-2	
Interessado:	Cosampa Construções	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **J2025/063615-2**, considerando a solicitação da empresa **COSAMPA CONSTRUÇÕES**, que requer a **inclusão de responsável técnico** em seu quadro técnico. Considerando que a interessada indicou o **Engenheiro Civil Jean Luiz Gadelha Maia**, conforme **ART de cargo/função nº 1320250140370**, como responsável técnico. Considerando que a empresa já possui em seu quadro técnico profissionais das áreas das **Engenharias Civil, Elétrica e Eletrônica**. Considerando que o profissional indicado, **Engenheiro Civil e Tecnólogo em Estradas**, possui também **atribuições para atividades de georreferenciamento de imóveis rurais**. Considerando que foram atendidas as determinações da **Resolução nº 1.121, de 2019, do Confea**. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU pela homologação do deferimento da inclusão do profissional Engenheiro Civil Jean Luiz Gadelha Maia** como responsável técnico da empresa **COSAMPA CONSTRUÇÕES**, ficando a empresa **sujeita às seguintes restrições: extração e britamento de pedras e beneficiamento associado; fabricação de produtos do refino de petróleo; fabricação de outros produtos de minerais não metálicos**. A empresa fica apta a desempenhar **apenas as atividades técnicas circunscritas ao âmbito das atribuições de seus responsáveis técnicos**. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5855/2025	
Referência:	Processo nº F2025/064145-8	
Interessado:	Jaqueline Dos Santos De Arruda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **F2025/064145-8**, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da solicitação da profissional **Engenheira Sanitarista e Ambiental e de Segurança do Trabalho Jaqueline dos Santos de Arruda**, que requer a interrupção de seu registro profissional no **Crea-MS**, considerando que o pedido encontra-se em conformidade com o **artigo 24 da Resolução nº 1.152, de 2025, do Confea**, ficando deferida a interrupção do registro da profissional no Crea-MS, **sem prejuízo ao Conselho quanto à cobrança de eventuais débitos existentes**. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5856/2025	
Referência:	Processo nº F2025/064590-9	
Interessado:	Valdeir Alves Viana	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **F2025/064590-9**, considerando que o profissional apresentou a documentação exigida conforme o **artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea**, considerando que é **diplomado em 01 de dezembro de 2025** pelo **Centro Universitário Leonardo da Vinci**, da cidade de **Indaial – SC**, pela conclusão do curso de **Engenharia Civil – Bacharelado**, na modalidade de ensino **EaD**, considerando que o profissional solicitou **Registro Definitivo**, nos termos do **artigo 55 da Lei nº 5.194, de 1966**, e considerando que, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as competências previstas no **artigo 7º da Lei nº 5.194/66**, combinadas com as atividades dispostas no **§ 1º do artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea**, relacionadas às competências previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “h” do **artigo 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933** e no **artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea**, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento e aeroportos; sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; barragens e diques; drenagem e irrigação; seus serviços afins e correlatos, **com restrição às atividades em portos, rios e canais, pontes e grandes estruturas**, conforme instrução do **Crea-SC**, **DECIDIU pela homologação do deferimento** do Registro Definitivo do profissional **Engenheiro Civil Valdeir Alves Viana**, sendo-lhe concedido o **título de Engenheiro Civil**. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5857/2025	
Referência:	Processo nº J2025/063594-6	
Interessado:	Mn Construcoes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **J2025/063594-6**, considerando que a empresa MN CONSTRUÇÕES LTDA. apresentou a documentação exigida pela **Resolução nº 1.121/2019 do Confea**, considerando que a empresa requereu **registro de pessoa jurídica** nos termos do **artigo 59 da Lei nº 5.194/66**, considerando que indicou como responsável técnico o **Engenheiro Civil José Henrique Candido**, conforme **ART de cargo e função nº 1320250147623**, e considerando a regularidade da documentação apresentada, **DECIDIU pela homologação do deferimento** do registro da empresa **MN CONSTRUÇÕES LTDA.**, sob a responsabilidade técnica do **Engenheiro Civil José Henrique Candido**, para atuar estritamente no âmbito da **Engenharia Civil**, nos limites das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5858/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060083-2	
Interessado:	Roberto Donizete De Carvalho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **F2025/060083-2**, considerando que o profissional **Roberto Donizete de Carvalho** solicitou a **baixa da ART nº 1320250138044**, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo a baixa ocorrer em função da rescisão contratual, nos termos dos **artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea**, e considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da **ART nº 1320250138044**, em favor do profissional. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5859/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042927-0	
Interessado:	Roger Gama Veloso	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **F2025/042927-0**, considerando que o **Engenheiro Civil Roger Gama Veloso** requereu a **baixa da ART** e o **registro de atestado** referente à prestação de serviços de verificação independente em contrato de concessão rodoviária, visando a concessão dos serviços públicos de recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade do sistema rodoviário composto pela Rodovia MS-112 e trechos das Rodovias BR-158 e BR-436, considerando que os serviços foram executados pela empresa **Houer Consultoria e Concessões Ltda.**, pela qual o profissional responde tecnicamente desde **04/12/2023**, para a **Concessionária das Rodovias do Leste MS S.A.**, conforme **Contrato nº 112/ADM/019/202**, no valor de R\$ 5.198.880,00, no período de 23/06/2023 a 03/07/2025, em extensão total de 412,4 km, considerando que, para os serviços em questão, o profissional registrou a **ART nº 1320250095314**, complementar à **1320240074142**, equipe vinculada à **1320230146693**, registrada em 29/07/2025, e considerando que a documentação apresentada está em ordem, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320250095314** bem como pelo **registro do atestado** em favor do profissional. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5860/2025	
Referência:	Processo nº J2025/064110-5	
Interessado:	Evo - Evolução Urbana	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **J2025/064110-5**, considerando que a empresa **Northern Capital Ltda** requereu a **inclusão do Engenheiro Civil Augusto Cesar Ribeiro de Oliveira**, conforme **ART nº 1320250144269**, como responsável técnico perante este Conselho, e considerando que a documentação apresentada pela empresa atende às exigências legais previstas na **Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea**, estando a documentação em ordem e cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da inclusão do profissional **Engenheiro Civil Augusto Cesar Ribeiro de Oliveira**, como responsável técnico da empresa **Northern Capital Ltda**, para atuar na área de **Engenharia Civil**. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5861/2025	
Referência:	Processo nº F2025/064274-8	
Interessado:	Cheila Antunes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **F2025/064274-8**, considerando que a interessada **Engenheira Civil Cheila Antunes** solicita a **interrupção de seu registro** nos termos da **Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea**, considerando que, conforme o **artigo 25 da Resolução nº 1.152/2025**, não serão exigidos documentos ou estabelecidas condições para a interrupção do registro, cabendo aos Creas proceder à fiscalização para verificar eventual desempenho de atividade técnica sem registro, considerando que, conforme o **artigo 26 da Resolução nº 1.152/2025**, a interrupção do registro não impede a instauração ou o prosseguimento de ações ou procedimentos administrativos decorrentes de atos praticados quando o profissional esteve com o registro ativo ou após a interrupção, incluindo processos disciplinares por infração ao Código de Ética Profissional ou à legislação profissional, bem como eventuais sanções administrativas, civis e criminais aplicáveis, e considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da interrupção do registro da profissional **Engenheira Civil Cheila Antunes**, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 2º do artigo 27 da **Resolução nº 1.152/2025 do Confea**, e pela comunicação ao **Departamento de Fiscalização – DFI**, para verificar eventual desempenho de atividade técnica sem registro. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5862/2025	
Referência:	Processo nº J2025/063867-8	
Interessado:	Wl Construtora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **J2025/063867-8**, considerando que a empresa **WPL Construtora**, da cidade de Terenos/MS, requereu o **registro no CREA-MS** para execução de atividades na área de **Engenharia Civil**, e considerando que a documentação apresentada está em conformidade com a **Resolução nº 1.121/2019 do Confea**, **DECIDIU pela homologação do deferimento** do registro da empresa **WPL Construtora**, sob a responsabilidade técnica do **Engenheiro Civil Paulo Reginaldo dos Santos**, conforme **ART nº 1320250149145**. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5863/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060090-5	
Interessado:	Alexsander França De Paula	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **F2025/060090-5**, considerando que o profissional **Alexsander França de Paula** solicitou a **baixa da ART nº 1320250123253**, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo a baixa ocorrer em função da rescisão contratual, nos termos dos **artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea**, e considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320250123253** em favor do profissional. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5864/2025	
Referência:	Processo nº F2025/048091-8	
Interessado:	Renê Augusto Santos Assis	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **F2025/048091-8**, considerando que o profissional **Engenheiro Civil Renê Augusto Santos Assis** requereu a **baixa da ART nº 1320250106414** (em substituição à ART nº 1320250106027) e o **registro do Atestado de Capacidade Técnica**, emitido em 03/09/2025 pela empresa contratante **Kelly Oliveira Rocha-EPP**, nome fantasia **INFRASEG Engenharia**, em favor do profissional e da empresa contratada **SA4 Engenharia Ltda**, considerando que a solicitação foi inicialmente baixada em diligência para anexar uma cópia da ART assinada pelas partes e que, após análise, a diligência foi atendida e foram cumpridas todas as exigências da **Resolução nº 1.137/2023 do Confea**, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da **ART nº 1320250132587**, com posterior registro do **atestado de capacidade técnica** em nome do profissional **Engenheiro Civil Renê Augusto Santos Assis**. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5865/2025	
Referência:	Processo nº J2025/065078-3	
Interessado:	J&t Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **J2025/065078-3**, considerando que a empresa **J & T Engenharia Ltda** requereu a **inclusão do Engenheiro Civil Mario Marcio Vasconcelos Brito**, conforme **ART nº 1320250151647**, como responsável técnico perante este Conselho, e considerando que a documentação apresentada pela empresa atende às exigências legais previstas na **Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea**, estando a documentação em ordem e cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da inclusão do profissional **Engenheiro Civil Mario Marcio Vasconcelos Brito**, como responsável técnico da empresa **J & T Engenharia Ltda**, para atuar na área da **Engenharia Civil**. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5866/2025	
Referência:	Processo nº F2025/064276-4	
Interessado:	Maria Luiza Janes Pires	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **F2025/064276-4**, considerando que a interessada, **Engenheira Civil Maria Luiza Janes Pires**, solicitou a **interrupção de seu registro** nos termos da **Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea**, e considerando que, conforme o art. 26 da referida Resolução, a interrupção do registro não impede a instauração ou o prosseguimento de ações ou procedimentos administrativos decorrentes de atos praticados quando o profissional esteve com o registro ativo ou após a interrupção, incluindo processos disciplinares por infração ao Código de Ética Profissional ou à legislação profissional, bem como eventuais sanções administrativas, civis e criminais aplicáveis, e considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da interrupção do registro da interessada, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 2º do artigo 27 da Resolução nº 1.152/2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5867/2025	
Referência:	Processo nº J2025/064497-0	
Interessado:	Engesolo Construções E Incorporações	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **J2025/064497-0**, considerando que a empresa interessada **ENGESOLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES** requereu **Registro Normal de Pessoa Jurídica** neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da **Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea**, e considerando que a empresa indicou como responsável técnico o **Engenheiro Civil Douglas Martins Alves – ART nº 1320250152264**, e considerando que a documentação apresentada atende a todas as exigências legais contidas na referida resolução, **DECIDIU pela homologação do deferimento** do Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa, para o desenvolvimento de atividades na área de **Engenharia Civil** sob a responsabilidade técnica do **Engenheiro Civil Douglas Martins Alves – ART nº 1320250152264**, com restrição na área de instalações e manutenção de cabos elétricos em edificações (média e alta tensão), serviços de perícia técnica relacionada à Segurança do Trabalho e serviços de Geodésia e Cartografia. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5868/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060091-3	
Interessado:	Alexsander França De Paula	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **F2025/060091-3**, considerando que o profissional **ALEXSANDER FRANÇA DE PAULA** requereu a **baixa da ART nº 1320250094689**, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da **Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA**, e considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320250094689. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5869/2025	
Referência:	Processo nº F2025/048000-4	
Interessado:	Bruno Aquino Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **F2025/048000-4**, considerando que o profissional **Eng. Civ. Bruno Aquino dos Santos** requereu a **baixa da ART nº 1320250049132** e o registro de atestado referente à prestação de serviços de montagem, desmontagem, disponibilização e operação do evento denominado 2º FESTA DA GALINHA CAIPIRA, considerando que os serviços foram prestados pela empresa **MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS**, na qual o profissional responde tecnicamente desde 03/06/2024, para a **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti**, conforme contrato nº 013/2025, firmado entre as partes, no valor de R\$ 638.590,00, no período de 11/04/2025 a 12/04/2025, e considerando que a documentação apresentada cumpre os requisitos da **Resolução nº 1.137/2023 do Confea**, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320250049132, bem como pelo registro do respectivo atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5870/2025	
Referência:	Processo nº J2025/064468-6	
Interessado:	Cr Empreendimentos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **J2025/064468-6**, considerando que a Empresa Interessada **CR EMPREENDIMENTOS** requereu o **Registro Normal de Pessoa Jurídica** neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, e considerando que a empresa indicou a **Engenheira Civil KRISLIEN ZACARKIM DOS SANTOS - ART n. 1320250154229** como Responsável Técnico perante este Conselho, e considerando que a documentação apresentada atende às exigências legais contidas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea, **DECIDIU pela homologação do deferimento** do Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa CR EMPREENDIMENTOS, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil KRISLIEN ZACARKIM DOS SANTOS - ART n. 1320250154229, com restrição nas áreas de engenharia elétrica (média e alta tensão), engenharia mecânica e agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5871/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060169-3	
Interessado:	Alexsander França De Paula	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **F2025/060169-3**, considerando que o Profissional **ALEXSANDER FRANÇA DE PAULA** requereu a baixa da **ART nº 1320240132022**, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320240132022. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5872/2025	
Referência:	Processo nº F2025/049353-0	
Interessado:	Ivan Ramiro Vilalba	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **F2025/049353-0**, considerando que o profissional **Eng. Civil IVAN RAMIRO VILALBA** requereu a baixa da **ART nº 1320230115528** com registro de **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pela contratante **ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - ME**, e considerando que a documentação apresentada está em conformidade com a **Resolução nº 1.137/2023 do Confea**, composta de 5 (cinco) folhas, e que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320230115528 com registro do Atestado de Capacidade Técnica. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5873/2025	
Referência:	Processo nº J2025/064563-1	
Interessado:	Conav Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **J2025/064563-1**, considerando que a Empresa Interessada **CONAV ENGENHARIA** requer o **Registro Normal de Pessoa Jurídica** neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da **Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA**, e considerando que a empresa indicou como **Responsável Técnico** o Engenheiro Civil **RODRIGO CASTRO GOMES DA COSTA - ART n. 1320250153299**, e que a documentação apresentada atende às exigências legais, estando em conformidade com a Resolução nº 1.121/2019 do Confea, **DECIDIU pela homologação do deferimento** do Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil **RODRIGO CASTRO GOMES DA COSTA - ART n. 1320250153299**, com restrição nas áreas de engenharia elétrica (média e alta tensão) e engenharia mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5874/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060178-2	
Interessado:	Henrique De Mendonça Vieira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **F2025/060178-2**, considerando que o Profissional **HENRIQUE DE MENDONÇA VIEIRA** requer a **baixa da ART nº 1320250119167**, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, há a obrigatoriedade de baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da **Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA**, e que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº **1320250119167**. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5875/2025	
Referência:	Processo nº F2025/051502-9	
Interessado:	Murilo César De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **F2025/051502-9**, considerando que o profissional interessado, **Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Murilo César de Oliveira**, requer a baixa da ART nº 1320250106070 (Principal), registrada em substituição à ART nº 1320240093455, bem como o registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 04/09/2025 pela Empresa Contratante **SANESUL – Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A.**, em favor do profissional e da Empresa Contratada **RTA Engenheiros Consultores Ltda**, considerando que, na análise inicial do processo, foram identificadas inconformidades documentais relativas à ausência de documentos essenciais para comprovação da execução contratual e compatibilidade entre o Atestado e as ARTs registradas, tais como cópia do Contrato nº 224/2024, possíveis Termos Aditivos, ARTs correspondentes aos aditivos, Ordem de Execução de Serviços, Termo de Medição Final e Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, documentos indispensáveis à completa aferição das informações declaradas, considerando que tais documentos são imprescindíveis para que este Conselho constate a veracidade, autenticidade e compatibilidade dos elementos do Atestado de Capacidade Técnica em conformidade com os normativos do Sistema Confea/Crea, considerando que em 09/10/2025 foi expedida diligência ao requerente nos termos do artigo 64, § 2º, da Resolução Confea nº 1.137/2023, considerando que em 12/11/2025 o requerente atendeu integralmente à diligência, apresentando todos os documentos solicitados, permitindo prosseguir com a análise técnica e administrativa do processo, considerando que o Atestado de Capacidade Técnica refere-se às atividades executadas pela empresa RTA Engenheiros Consultores Ltda no âmbito do Contrato nº 224/2024, celebrado mediante Dispensa de Licitação com fundamento no art. 144, inciso I, do RILC da SANESUL, c/c art. 29 da Lei nº 13.303/2016, abrangendo todas as 69 localidades operadas pela SANESUL, com valor global de R\$ 158.940,00, prazo de execução inicial de 5 meses, vigência de 8 meses e condições previstas no Termo de Referência, considerando que o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 224/2024 prorrogou a vigência e execução por mais 02 meses mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais, considerando que o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 224/2024 prorrogou novamente a vigência e execução por mais 03 meses, mantendo as demais cláusulas pactuadas, considerando que com a nova prorrogação a vigência contratual passou a totalizar 13 meses e a execução passou a abranger 10 meses a contar da Ordem de Serviço, período compatível com as datas informadas no Atestado, considerando que a análise conjunta do Contrato, dos Termos Aditivos e das

ARTs registradas comprova plena coerência entre os serviços declarados, o período de execução e a participação efetiva do interessado dentro de suas atribuições, considerando que o requerente possui formação e atribuições compatíveis, nos termos do artigo 7 da Lei Federal 5.194/66, artigo 7 da Resolução 218/73, artigos 28 e 29 do Decreto 23.569/33, e artigo 4º da Resolução 359/91, estando habilitado a desempenhar as atividades descritas no Atestado, considerando que os responsáveis técnicos da SANESUL encontram-se devidamente habilitados perante este Conselho para emissão e assinatura do Atestado e considerando que toda a documentação complementar apresentada atende integralmente às exigências da Resolução Confea nº 1.137/2023, inexistindo inconsistências técnicas ou documentais capazes de obstar o prosseguimento, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320250106070 e pelo registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 04/09/2025 pela Empresa Contratante SANESUL – Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A., em favor do profissional e da Empresa Contratada RTA Engenheiros Consultores Ltda. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5876/2025	
Referência:	Processo nº J2025/065027-9	
Interessado:	Renovacao Materiais De Construcão	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **J2025/065027-9**, considerando que a empresa interessada, **RENOVACAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO**, requer registro de pessoa jurídica visando o cumprimento do artigo 59 da Lei nº 5.194/66, considerando que a interessada apresentou documentos constantes no artigo 9º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea, considerando que a empresa indica como responsável técnico o **Engenheiro Civil Tiago de Oliveira Coelho**, que registrou a ART de cargo/função nº 1320250154642, considerando que a documentação apresentada cumpre as exigências legais e permite o registro da empresa com as devidas restrições técnicas, **DECIDIU pela homologação do deferimento** do registro de pessoa jurídica da empresa **RENOVACAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO**, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **Tiago de Oliveira Coelho**, com as seguintes restrições: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão (poderá atuar exclusivamente em baixa tensão em edificações); no âmbito das instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações; atividades paisagísticas; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Coordenou a votação o(a) Coordenador **Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5877/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060305-0	
Interessado:	Joao Victor Ortiz De Assis	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060305-0, considerando que o Profissional JOAO VICTOR ORTIZ DE ASSIS requer a baixa da ART nº 1320250119759, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320250119759. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5878/2025	
Referência:	Processo nº F2025/051723-4	
Interessado:	Fernanda Olivo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **F2025/051723-4**, considerando que a **Engenheira Sanitarista e Ambiental Fernanda Olivo** requer a baixa de **ART** e o registro de atestado referente aos serviços prestados pela empresa **Demeter Engenharia Ltda.**, para o Município de **Ponta Porã/MS**, conforme **Contrato nº 082/2021**, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica e apoio às Secretarias Municipais de Ponta Porã/MS, considerando que o atestado técnico fornecido pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã descreve as atividades de **assessoria técnica; apoio técnico-administrativo continuado à gestão pública; apoio à gestão e fiscalização de contratos; orientação e apoio à fiscalização ambiental exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; elaboração de documentos instrumentalizadores e norteadores de contratação pública; revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos acompanhada de manual operativo; diagnóstico e planejamento socioambiental das áreas de fundos de vale**, considerando que o contrato teve **8 (oito) termos aditivos**, totalizando valor contratual de **R\$ 2.871.198,59** com prazo de execução até **maio de 2026**, considerando que a profissional registrou as **ARTs nº 1320200096118 em 30/07/2025** e **1320210058508 em 09/06/2021**, considerando que em diligência foram solicitadas ARTs referentes aos termos aditivos e quadro demonstrativo dos quantitativos dos serviços realizados, considerando que a profissional respondeu detalhando que o atestado se refere às atividades executadas no período de **02/05/2024 a 02/05/2025**, que o contrato teve ARTs principais e complementares correspondentes a cada ano/termo aditivo, bem como ARTs parciais para fins de acervo, considerando que o contrato tem por objeto a prestação de **assessoria técnica continuada de apoio à gestão municipal** e que os quantitativos dos serviços executados estão detalhados nos atestados, considerando que a atuação do profissional se limita às atividades lançadas nas ARTs e à sua atribuição profissional, manifestando-se em coordenação e supervisão dos serviços da área agrônoma, biótica e elétrica, sendo os demais serviços executados por profissionais das respectivas competências, **DECIDIU pela homologação da baixa das ARTs referidas e pelo registro do atestado de capacidade técnica**. Coordenou a votação o(a) **Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira,

Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5879/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060309-2	
Interessado:	Alexsander França De Paula	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº **F2025/060309-2**, considerando que o profissional **ALEXSANDER FRANÇA DE PAULA** requer a baixa da **ART nº 1320230155244**, e analisando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, há a obrigatoriedade da baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da **Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA**, **DECIDIU pelo deferimento da baixa da ART nº 1320230155244**. Coordenou a votação o(a) **Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5880/2025	
Referência:	Processo nº F2025/051730-7	
Interessado:	Jorge Justi Júnior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051730-7, considerando que o profissional interessado, Eng. Civil e Ambiental Jorge Justi Júnior, requer a baixa das ARTs vinculadas ao Contrato nº 082/2021, bem como o registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 08/08/2025 pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, referente aos serviços prestados pela empresa Demeter Engenharia Ltda., pela qual responde tecnicamente desde 09/10/2018, considerando que o contrato teve 8 (oito) termos aditivos, totalizando valor contratual de R\$ 2.871.198,59 com prazo de execução até maio de 2026, considerando que o profissional registrou a ART nº 1320250096214 em 30/07/2025, vinculada à ART 1320210058509 registrada pela Eng. Fernanda Olivo, considerando que, em análise ao presente processo e nos termos da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, foi solicitada a apresentação das ARTs referentes aos termos aditivos e quadro demonstrativo dos quantitativos de serviços realizados, considerando que o profissional apresentou esclarecimentos detalhando as ARTs principais, complementares e parciais, vinculadas aos anos contratuais e termos aditivos correspondentes, demonstrando coerência entre os serviços executados e os quantitativos descritos no Atestado, considerando que a atuação do profissional se limitou às atividades lançadas nas ARTs e à sua atribuição profissional, coordenando e supervisionando os serviços, sendo as demais atividades técnicas executadas por profissionais habilitados nas respectivas competências, considerando que toda a documentação apresentada atende integralmente às exigências da Resolução Confea nº 1.137/2023, **DECIDIU** pela homologação do deferimento da baixa das ARTs vinculadas ao Contrato nº 082/2021 e pelo registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 08/08/2025 pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, em favor do profissional e da empresa Demeter Engenharia Ltda. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5881/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060466-8	
Interessado:	Silvio Bruno Nunes Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060466-8, considerando que o profissional interessado, Silvio Bruno Nunes da Silva, requer a baixa das ARTs nº 1320250130573, 1320250122066 e 1320240166651, considerando que ao término da atividade técnica desenvolvida é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU** pelo deferimento da baixa das ARTs nº 1320250130573, 1320250122066 e 1320240166651. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5882/2025	
Referência:	Processo nº F2025/051742-0	
Interessado:	Guilherme Jauri Mazutti Michel	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/051742-0, considerando que o profissional Ambiental **GUILHERME JAURI MAZUTTI MICHEL** requereu a baixa de ART e o registro de atestado técnico referente aos serviços prestados pela empresa Demeter Engenharia Ltda., pela qual responde tecnicamente desde 02/07/2020, para o Município de Ponta Porã-MS, conforme Contrato nº 082/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e apoio às Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência, cronograma físico-financeiro e Processo Administrativo nº 3.587/2021, considerando que o atestado técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã descreve atividades de assessoria técnica, apoio técnico-administrativo continuado à gestão pública, apoio à gestão e fiscalização de contratos, orientação e apoio à fiscalização ambiental, elaboração de documentos relacionados à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como diagnóstico e planejamento socioambiental das áreas de fundos de vale, considerando que o contrato contou com 8 (oito) termos aditivos, resultando no valor final de R\$ 2.871.198,59, com prazo de execução até maio de 2026, considerando que para o contrato em questão foram registradas as ARTs correspondentes às etapas contratuais, inclusive ART parcial para fins de acervo referente ao período de 05/2024 a 05/2025, objeto deste processo, considerando os esclarecimentos prestados pelo profissional em atendimento à diligência, demonstrando a compatibilidade entre os serviços executados, os quantitativos apresentados, as ARTs emitidas e as atribuições profissionais, bem como o atendimento aos preceitos da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, e considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART, bem como pelo registro do respectivo atestado técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5883/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060476-5	
Interessado:	Jullian Do Nascimento Insfran	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/060476-5, considerando que o profissional **JULLIAN DO NASCIMENTO INSFRAN** requereu a baixa das ARTs nº 1320250138243, 1320250138251 e 1320250097827, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo esta ocorrer em razão da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, e considerando que foram cumpridas todas as exigências legais aplicáveis, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa das ARTs nº 1320250138243, 1320250138251 e 1320250097827. Coordenou a votação o(a) Coordenador(a) Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira de Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5884/2025	
Referência:	Processo nº F2025/051750-1	
Interessado:	Vagner Alexandre Aparecido De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº **F2025/051750-1**, considerando que o Engenheiro Ambiental **VAGNER ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA** requereu a baixa de ART e o registro de atestado referente aos serviços prestados pela empresa **Demeter Engenharia Ltda.**, pela qual responde tecnicamente desde 12/02/2021, para o Município de Ponta Porã-MS, conforme Contrato nº 082/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e de apoio às Secretarias Municipais, nos termos do Processo Administrativo nº 3.587/2021; considerando que o atestado técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã descreve atividades de assessoria técnica, apoio técnico-administrativo continuado à gestão pública, apoio à gestão e fiscalização de contratos, orientação e apoio à fiscalização ambiental, elaboração de documentos norteadores de contratações públicas sob a égide da Lei nº 14.133/2021, revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, diagnóstico e planejamento socioambiental de áreas de fundos de vale; considerando que o contrato teve 8 (oito) termos aditivos, alcançando o valor total de R\$ 2.871.198,59, com prazo de execução até maio de 2026; considerando que o profissional registrou a ART nº 1320250096772 como corresponsável, vinculada à ART nº 1320210058509, registrada pela Engenheira Sanitarista e Ambiental Fernanda Olivo; considerando que, em diligência, foram solicitadas ARTs referentes aos termos aditivos e quadro demonstrativo dos quantitativos dos serviços realizados; considerando que o profissional apresentou esclarecimentos e documentação comprobatória, informando as ARTs principais, complementares e parciais emitidas ao longo da execução contratual, bem como detalhou os quantitativos compatíveis com o período avaliado; considerando que a atuação do profissional está restrita às atividades compatíveis com suas atribuições profissionais e devidamente registradas nas ARTs; e considerando, por fim, que foram atendidos os preceitos da **Resolução nº 1.137/2023 do Confea** e cumpridas as exigências legais aplicáveis, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART, bem como do registro do atestado**. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. **Luiz Henrique Moreira de Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5885/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060484-6	
Interessado:	Silvio Bruno Nunes Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº **F2025/060484-6**, considerando que o profissional **SILVIO BRUNO NUNES DA SILVA** requereu a baixa das ARTs nº **1320250044531** e **1320250097827**, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo esta ocorrer em razão da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº **1.137/2023** do CONFEA, e considerando que foram cumpridas todas as exigências legais pertinentes, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa das ARTs nº **1320250044531** e **1320250097827**. Coordenou a votação o(a) Coordenador(a) Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. **Luiz Henrique Moreira de Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5886/2025	
Referência:	Processo nº F2025/051764-1	
Interessado:	Tiago Henrique Lima Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº **F2025/051764-1**, considerando que o Engenheiro Ambiental **TIAGO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS** requereu a baixa de ART e o registro de atestado referentes aos serviços prestados pela empresa Demeter Engenharia Ltda., pela qual responde tecnicamente desde 06/12/2022, para o Município de Ponta Porã-MS, conforme Contrato nº 082/2021; considerando que o objeto contratual consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e apoio às Secretarias Municipais, nos termos do Processo Administrativo nº 3.587/2021; considerando que o atestado técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã descreve as atividades efetivamente executadas no período de 02/05/2024 a 02/05/2025, compatíveis com as atribuições profissionais e com a ART parcial nº 1320250096720; considerando que o profissional apresentou as ARTs correspondentes aos períodos de atuação, inclusive ARTs principal, complementares e parciais, bem como esclareceu que os termos aditivos referem-se a prorrogações de prazo e ajustes contratuais; considerando que foram apresentados os documentos complementares solicitados, incluindo quadro demonstrativo de quantitativos, boletim de medição e ARTs pertinentes; e considerando que restaram atendidos os preceitos estabelecidos na Resolução nº 1.137/2023 do Confea, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa das ARTs apresentadas e do registro do atestado técnico correspondente. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. **Luiz Henrique Moreira de Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5887/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060528-1	
Interessado:	Alexsander França De Paula	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/060528-1, considerando que o profissional **ALEXSANDER FRANÇA DE PAULA** requereu a baixa da ART nº 1320240087390, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser efetuada em razão da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, e considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320240087390**. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5888/2025	
Referência:	Processo nº F2025/051770-6	
Interessado:	Matheus Barros Furlan	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/051770-6, considerando que o Engenheiro Ambiental **Matheus Barros Furlan** requereu a baixa de ART e o registro de atestado referente aos serviços prestados pela empresa Demeter Engenharia Ltda., pela qual passou a responder tecnicamente a partir de 17/09/2024, para o Município de Ponta Porã-MS, conforme Contrato nº 082/2021; considerando que o atestado técnico fornecido pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã descreve atividades de assessoria técnica, apoio técnico-administrativo continuado à gestão pública, apoio à gestão e fiscalização de contratos, orientação e apoio à fiscalização ambiental, elaboração de documentos voltados à contratação pública sob a égide da Lei nº 14.133/2021, revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e diagnóstico e planejamento socioambiental de áreas de fundos de vale; considerando que o contrato teve 8 (oito) termos aditivos, totalizando o valor de R\$ 2.871.198,59, com prazo de execução até maio de 2026; considerando que, para o contrato em questão, o profissional registrou a ART nº 1320250096852, em 31/07/2025, como corresponsável, vinculada à ART nº 1320210058509, registrada em 09/06/2021 pela Engenheira Sanitarista e Ambiental Fernanda Olivo; considerando que foram solicitados esclarecimentos quanto à delimitação temporal das atividades constantes do atestado, apresentação de ARTs relativas aos termos aditivos de valor e envio de quadro demonstrativo dos quantitativos dos serviços executados; considerando que o profissional comprovou que o atestado refere-se exclusivamente às atividades executadas no período em que já respondia tecnicamente pela contratada, bem como apresentou as ARTs pertinentes e esclareceu os quantitativos dos serviços executados, compatíveis com as ARTs registradas; considerando, por fim, que foram atendidos os preceitos estabelecidos na Resolução nº 1.137/2023 do Confea, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320250096852, bem como do registro do respectivo atestado.** Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira de Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e

Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5889/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060530-3	
Interessado:	Alexsander França De Paula	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/060530-3, considerando que o profissional **ALEXSANDER FRANÇA DE PAULA** requereu a baixa da ART nº 1320240080782, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser efetuada em razão da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, e considerando, ainda, que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320240080782. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5890/2025	
Referência:	Processo nº F2025/052208-4	
Interessado:	Marcos Vinicius Abílio Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/052208-4, considerando que o Profissional Interessado, Engenheiro Civil Marcos Vinicius Abílio Ferreira, requer a baixa da ART nº 1320250114367 e o registro do novo Atestado de Capacidade Técnica emitido em 19/09/2025 pela Empresa Contratante Cooperativa Agroindustrial Alfa, em favor do profissional e da Empresa Contratada CONSAB VBA Engenharia & Soluções Ltda, perante este Conselho; considerando que, após análise do presente processo, constatou-se que o profissional interessado cumpriu as diligências solicitadas, apresentando documentação considerada satisfatória para comprovação da execução da obra e/ou serviços objeto do atestado; considerando que o profissional interessado é Responsável Técnico pela empresa contratada desde 10/03/2025, o que possibilitou sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços realizados no período de 05/04/2025 a 19/09/2025; considerando que o profissional possui formação em Engenharia Civil e é detentor das atribuições previstas no artigo 28 do Decreto Federal nº 23.569/33, artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução nº 218/73 do Confea, que o habilitam ao desempenho das atividades objeto do atestado, com restrição às seguintes atividades: Item 2.8 – fornecimento e implantação de posto de transformação trifásico de 75 KVA para 15 KVA em uso 380 e 220 VL T, tamanho 11m tubular, uso de guindauto mecânico, correspondente a 1,00 unidade; Item 2.9 – fornecimento e execução de rede em cabos de 10,0, 16,0 e 25,0 mm, instalações externas e internas da unidade fabril, totalizando 1.950,00 m; Item 2.10 – fornecimento e execução de quadro de distribuição com barramento trifásico de 70 A de carga amperimétrica, correspondente a 3,0 unidades; considerando que foi apresentada prova de vínculo empregatício do Sr. Volmir de Campos com a Cooperativa Agroindustrial Alfa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho Digital, comprovando que o mesmo exerce o cargo de Gerente de Silo da referida cooperativa, o que o habilita a emitir e assinar o atestado; considerando que foi apresentada declaração do profissional interessado corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado, nos termos do §1º do art. 59 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea; considerando que, nos termos do art. 58 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante, com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos; considerando, ainda, que o parágrafo único do referido artigo define o atestado como a

declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço que atesta a execução e identifica os elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada; considerando que, de acordo com o art. 59 da mesma Resolução, as informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado, devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; considerando que, conforme §1º do referido artigo, quando o contratante não possui profissional habilitado em seu quadro técnico, o atestado deve ser acompanhado de declaração de profissional habilitado corroborando a veracidade das informações; considerando, por fim, que a documentação apresentada atende às exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, **DECIDIU pela homologação do deferimento** do pedido de baixa da ART nº 1320250114367 e do registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 19/09/2025 pela Empresa Contratante Cooperativa Agroindustrial Alfa, em favor do profissional interessado e da Empresa Contratada CONSAB VBA Engenharia & Soluções Ltda, perante este Conselho, com restrição às seguintes atividades: Item 2.8 – fornecimento e implantação de posto de transformação trifásico de 75 KVA para 15 KVA em uso 380 e 220 VL T, tamanho 11m tubular, uso de guindauto mecânico, correspondente a 1,00 unidade; Item 2.9 – fornecimento e execução de rede em cabos de 10,0, 16,0 e 25,0 mm, instalações externas e internas da unidade fabril, totalizando 1.950,00 m; Item 2.10 – fornecimento e execução de quadro de distribuição com barramento trifásico de 70 A de carga amperimétrica, correspondente a 3,0 unidades; bem como pela notificação da Pessoa Jurídica CONSAB VBA Engenharia & Soluções Ltda, responsável pela execução da obra e/ou serviço, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a ART do profissional responsável técnico pelas atividades restritas, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496/77. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira de Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5891/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060596-6	
Interessado:	Amanda Maria Santos Rabelo Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/060596-6, considerando que a profissional AMANDA MARIA SANTOS RABELO RODRIGUES requereu a baixa da ART nº 1320250097870, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320250097870. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5892/2025	
Referência:	Processo nº F2025/052296-3	
Interessado:	Maicon Farias Barboza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/052296-3, considerando que o profissional Engenheiro Civil Maicon Farias Barboza requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320250039643, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Biomega Medicina Diagnóstica Ltda.; considerando que a solicitação foi baixada em diligência para atendimento da exigência de substituição da primeira página do novo atestado de capacidade técnica apresentado, tendo em vista que constava número de contrato incompatível com o anteriormente apresentado, no qual estava descrito como firmado em 09/01/2025; considerando que, atendida a diligência solicitada, o profissional interessado encaminhou manifestação eletrônica esclarecendo que, após a solicitação de alteração da ART para inclusão da empresa contratada, verificou-se incorreção na data constante do primeiro atestado, razão pela qual procedeu-se à correção da data e à inclusão do número do contrato, a fim de evitar quaisquer dúvidas quanto ao contrato firmado; considerando que, da análise da documentação apresentada, restou comprovado o atendimento integral da diligência e o cumprimento de todas as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências; considerando, por fim, a manifestação técnica favorável à baixa da ART e ao registro do atestado de capacidade técnica, com restrição às atividades de climatização, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320250138368, com posterior registro do atestado de capacidade técnica em nome do profissional Engenheiro Civil Maicon Farias Barboza, com restrição à atividade 11 – Climatização. Coordenou a votação o(a) Coordenador(a) Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5893/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060644-0	
Interessado:	Tiago De Oliveira Coelho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/060644-0, considerando que o Profissional TIAGO DE OLIVEIRA COELHO requereu a baixa das ARTs nº 11762982, 11725052, 11724996, 11723557, 11692707 e 11651481, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser realizada em razão da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, e considerando que foram cumpridas todas as exigências legais aplicáveis ao caso, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa das ARTs nº 11762982, 11725052, 11724996, 11723557, 11692707 e 11651481. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5894/2025	
Referência:	Processo nº F2025/052702-7	
Interessado:	Lucas Herber Bortoli	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/052702-7, considerando que o profissional Engenheiro Civil **Lucas Herber Bortoli** requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250114359, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica **Inpasa Agroindustrial S/A**; considerando que a solicitação foi baixada em diligência para atendimento das seguintes exigências: que o profissional interessado substituisse o atestado de capacidade técnica apresentado, tendo em vista que o período de execução da obra/serviço nele descrito constava de 09/09/2025 a 14/09/2025, enquanto a data de emissão do documento era 12/09/2025; considerando que, após análise da documentação apresentada, restou constatado que a diligência foi devidamente atendida; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências; considerando, por fim, a manifestação técnica desta Especializada pelo deferimento da baixa da ART nº 1320250114359, com posterior registro do atestado de capacidade técnica em nome do profissional Engenheiro Civil Lucas Herber Bortoli, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320250114359, bem como do registro do respectivo atestado de capacidade técnica. Coordenou a votação o(a) Coordenador(a) Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. **Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5895/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060716-0	
Interessado:	Luciana Da Silva Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/060716-0, considerando que a profissional **Luciana da Silva Santos** requer a baixa das ARTs nº 1320250073228, 1320250087880, 1320250090688, 1320250094706, 1320250095906 e 1320250097667, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser efetuada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa das ARTs nº 1320250073228, 1320250087880, 1320250090688, 1320250094706, 1320250095906 e 1320250097667. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5896/2025	
Referência:	Processo nº F2025/053357-4	
Interessado:	Luziano Dos Santos Neto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/053357-4, considerando que o profissional Engenheiro Civil **Luziano dos Santos Neto** requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250085378, com posterior registro do atestado de execução fornecido pela pessoa jurídica Laterza Construções Ltda.; considerando que a solicitação foi baixada em diligência para atendimento da exigência de apresentação de documento hábil e legal autorizando o profissional Eduardo Cesar F. de Freitas a assinar como representante legal da contratante dos serviços/obra executados; considerando que, após a análise da documentação apresentada, constatou-se o atendimento integral da diligência solicitada; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências; e considerando, por fim, que a documentação encontra-se em conformidade com a legislação vigente, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320250085378, com posterior registro do atestado de execução, em nome do profissional Engenheiro Civil Luziano dos Santos Neto. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5897/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060818-3	
Interessado:	Diego Machado Da Silva De Paula	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/060818-3, considerando que o Profissional DIEGO MACHADO DA SILVA DE PAULA requereu a baixa das ART's nº 1320230082043, 1320230130847 e 1320240036669, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo esta ser efetuada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa das ART's nº 1320230082043, 1320230130847 e 1320240036669. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5898/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055106-8	
Interessado:	Francisco Roberto Sanches Navarro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/055106-8, considerando que o profissional Engenheiro Civil FRANCISCO ROBERTO SANCHES NAVARRO requereu a baixa da ART nº 1320250122715 com registro de Atestado de Execução de Obra emitido pelo Município de Ivinhema/MS – Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao contrato nº 156/2023 realizado com a empresa JN Construtora Ltda., e considerando que a documentação apresentada encontra-se em conformidade com a Resolução nº 1.137/2023 do Confea, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320250122715, com registro do Atestado de Execução de Obra emitido pelo Município de Ivinhema/MS – Secretaria Municipal de Planejamento, composto de 9 (nove) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador(a) Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5899/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060827-2	
Interessado:	Aline Graciela Magon	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/060827-2, considerando que a Profissional ALINE GRACIELA MAGON requereu a baixa da ART nº 1320250138900, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo esta ser efetivada em razão da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, e considerando que foram cumpridas todas as exigências legais aplicáveis, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320250138900. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5900/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055191-2	
Interessado:	Felipe Afonso De Azevedo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/055191-2, considerando que o profissional Eng. Civil FELIPE AFONSO DE AZEVEDO requer as baixas das ARTs nº 1320230101405, 1320240143078 e 1320250142433, com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS, referente ao contrato nº 160/2023 realizado com a empresa Estrutural Construtora Ltda., considerando que a documentação apresentada encontra-se em conformidade com a Resolução nº 1.137/23 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e considerando o parecer favorável às baixas das ARTs mencionadas, com registro do Atestado de Capacidade Técnica composto de 10 (dez) folhas, com restrição para a atividade de plantio de grama batatais, devendo a empresa apresentar a ART de um profissional da modalidade agronomia no prazo de 10 (dez) dias para a atividade restringida, sob pena de notificação por exorbitância, **DECIDIU pela homologação do deferimento** das baixas das ARTs nº 1320230101405, 1320240143078 e 1320250142433, com registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS, nos termos apresentados. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5901/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060828-0	
Interessado:	Jullian Do Nascimento Insfran	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/060828-0, considerando que o profissional **JULLIAN DO NASCIMENTO INSFRAN** requer a baixa das ARTs nº 1320250138240 e 1320250138261, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo esta ser efetuada em razão da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, e considerando que foram cumpridas as exigências legais aplicáveis ao caso, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa das ARTs nº 1320250138240 e 1320250138261. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5902/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055033-9	
Interessado:	Juliano Farias Galassi	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/055033-9, considerando que o Engenheiro Civil JULIANO FARIAS GALASSI requer a baixa de ART e o registro de atestado referente às obras de “RESTAURAÇÃO, ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRÁFEGO E DRENAGEM DA RODOVIA ESTADUAL MS-286, TRECHO: ENTRº MS-386 (POSTO TAJI) – INÍCIO DO TRECHO URBANO DE ARAL MOREIRA, SUBTRECHO: EST. 0 + 0,00 – EST. 1907 + 16,704, COM EXTENSÃO DE 38,156 KM, NO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS”, e considerando que, em reanálise dos autos, restou comprovado o cumprimento das exigências formuladas, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa das ARTs, bem como do registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5903/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060832-9	
Interessado:	Antonio Assis De Souza Sobrinho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/060832-9, considerando que o Profissional ANTONIO ASSIS DE SOUZA SOBRINHO requer a baixa das ARTs nº 1320220083822, 1320220090402, 1320230041589, 1320240031049, 1320240083674, 1320250018532, 1320250018545, 1320250106411 e 1320250108441, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo esta ser realizada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, considerando ainda que o profissional encontra-se registrado como funcionário da Sanesul, e considerando que foram cumpridas as exigências legais aplicáveis ao caso, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa das ARTs nº 1320220083822, 1320220090402, 1320230041589, 1320240031049, 1320240083674, 1320250018532, 1320250018545, 1320250106411 e 1320250108441. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5904/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055241-2	
Interessado:	Larissa De Souza Spada	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/055241-2, considerando que a profissional Eng^a Civil **Larissa de Souza Spada** requer a baixa da ART nº 1320250142355 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela **Prefeitura Municipal de Caracol-MS**, referente ao contrato nº 036/2025 realizado com a empresa **Transmaq Serviços e Locações Ltda.**, e considerando que a documentação apresentada encontra-se em conformidade com a Resolução nº 1.137/23 do Confea, a qual dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, estando o atestado devidamente instruído e composto de 4 (quatro) folhas, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320250142355, bem como pelo registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Caracol-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5905/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060836-1	
Interessado:	Antonio Assis De Souza Sobrinho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/060836-1, considerando que o profissional ANTONIO ASSIS DE SOUZA SOBRINHO requer a baixa da ART nº 1320230124429, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo esta ser efetuada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, e considerando que foram cumpridas todas as exigências legais aplicáveis ao caso, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320230124429. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5906/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055503-9	
Interessado:	Joao Setsuo Watanabe	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/055503-9, considerando que o profissional Engenheiro Civil João Setsuo Watanabe requer a baixa da ART nº 1320250124764, com registro de Atestado Parcial emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, referente ao contrato nº 004/2024 realizado com a empresa PREDIAL CONSTRUÇÕES LTDA, e considerando que a documentação apresentada encontra-se em conformidade com a Resolução nº 1.137/23 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320250124764, com registro de Atestado Parcial emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, composto de 17 (dezessete) folhas. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5907/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060837-0	
Interessado:	Luciana Da Silva Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/060837-0, considerando que a profissional **LUCIANA DA SILVA SANTOS** requer a baixa das ART's nº 1320250076277, 1320250076260 e 1320250095922, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo esta ser efetuada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, considerando que foram cumpridas as exigências legais pertinentes ao caso, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa das ART's nº 1320250076277, 1320250076260 e 1320250095922. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5908/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055515-2	
Interessado:	Lucas Ibrahim De Lemos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/055515-2, considerando que o Profissional Interessado (Engenheiro Civil Lucas Ibrahim de Lemos) requer a Baixa da ART nº 1320240126282 (Principal) e da ART nº 1320250124310 (Aditivo) e o Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido em 11/09/2025 pela Empresa Contratante Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Blessed Engenharia Ltda, perante este Conselho; considerando que, ao analisar o presente processo, constatou-se que o Profissional interessado cumpriu a diligência, apresentando os documentos solicitados; considerando que a ART está assinada unilateralmente pelo Profissional, sem a assinatura do Contratante, porém sendo aceita amparada pela Decisão da CEECA/MS nº 2491/2024, de 11 de abril de 2024, que decidiu por aprovar, dentre outros procedimentos, que com relação à Baixa da ART esta seja efetuada sem a necessidade de assinatura explícita do profissional, tendo em vista a assinatura eletrônica quando do cadastro da ART, bem como da empresa contratada/contratante; considerando que o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 30/11/2021, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 12/12/2023 a 31/08/2025; considerando que o Profissional Interessado possui formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33, do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e do artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução nº 218/73 do CONFEA, consolidadas conforme Resolução nº 1.048/13 do CONFEA, que o habilitam ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe no âmbito de suas atribuições profissionais específicas, com restrição às atividades de 04.02 – Instalações Elétricas; 04.02.01 – Subestação e Acessórios; 04.02.01.01 – Posto com transformador trifásico WEG, trafo de 225kVA – 15kV, em poste duplo T (estrutura H) de 11/1500 kgf, com caixa de medição de demanda e reativa, caixa para TC e chave blindada, em mureta de alvenaria (1 1/2 vez), medindo (2,00 x 2,00)m, conforme padrão Energisa, correspondente a 1,000 unidade; considerando que o Engenheiro Civil Paulo Henrique Malacrida está habilitado para emitir e assinar o referido Atestado, por ser o Diretor Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul; considerando que, de acordo com o artigo 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante, com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT

e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos; considerando que, conforme o parágrafo único do artigo 58 da mesma Resolução, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada; considerando que a documentação apresentada atende às exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências; considerando, por fim, que estando em ordem a documentação e cumpridas as exigências legais, o parecer técnico manifesta-se pelo deferimento do pedido de Baixa da ART nº 1320240126282 e da ART nº 1320250124310 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido em 11/09/2025 pela Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Blessed Engenharia Ltda, perante este Conselho, com restrição às atividades acima relacionadas, bem como pela notificação da Pessoa Jurídica responsável pela execução da obra e/ou serviço para apresentar a ART do Profissional Responsável Técnico pelas atividades restritas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77, **DECIDIU pela homologação do deferimento**, nos exatos termos do parecer, inclusive quanto às restrições técnicas e à determinação de notificação da Pessoa Jurídica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5909/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060843-4	
Interessado:	Maria Fernanda Romero Da Silveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/060843-4, considerando que a Profissional MARIA FERNANDA ROMERO DA SILVEIRA requer a baixa da ART nº 1320250138917, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo esta ser efetivada em razão da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, considerando, ainda, que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento**, com o seguinte teor: diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART nº 1320250138917; diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART nº 1320250138917. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5910/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056044-0	
Interessado:	Leonidas Pires Gonçalves	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/056044-0, considerando que o profissional Eng. Civil LEONIDAS PIRES GONÇALVES requer as baixas das ARTs nº 1320230116340, 1320240036961, 1320240083876, 1320250025156, 1320250025162, 1320250086570, 1320250086575 e 1320250143855, com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, referente ao contrato nº 108/2023 realizado com a empresa MONTICELLO ENGENHARIA LTDA, e considerando que o pedido encontra-se em conformidade com a Resolução nº 1.137/23 do Confea, manifestando-se parecer favorável às baixas das referidas ARTs com registro do Atestado de Capacidade Técnica, composto de 55 (cinquenta e cinco) folhas, com restrição para as atividades de plantio de grama, árvores e arbustos, devendo a empresa apresentar a ART de profissional habilitado na modalidade agronomia referente aos itens restringidos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância, **DECIDIU, pela homologação do deferimento**, nos termos apresentados. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5911/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060845-0	
Interessado:	Jaqueline Dos Santos De Arruda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/060845-0, considerando que a Profissional JAQUELINE DOS SANTOS DE ARRUDA requer a baixa da ART nº 11763714, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo esta ser efetuada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, considerando que foram cumpridas as exigências legais aplicáveis ao caso, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 11763714. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5912/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056474-7	
Interessado:	Carlos Alberto Bueno De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/056474-7, considerando que o profissional Engenheiro Civil Carlos Alberto Bueno de Oliveira requer a este Conselho a baixa das ART's nºs 1320240067423 e 1320250074834, com posterior registro do atestado de execução de obra/serviços, fornecido pela pessoa jurídica Instituto Mirim de Campo Grande, considerando que, após a análise da documentação apresentada, constatou-se que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, considerando, ainda, o entendimento desta Especializada quanto à regularidade do pedido, **DECIDIU, pela homologação do deferimento**, da baixa das ART's nºs 1320240067423 e 1320250074834, com posterior registro do atestado de execução de obra/serviços, em nome do profissional Engenheiro Civil Carlos Alberto Bueno de Oliveira. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5913/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060851-5	
Interessado:	Erik Vinicius Da Rosa Dias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/060851-5, considerando que o profissional ERIK VINICIUS DA ROSA DIAS requer a baixa da ART nº 1320200007593, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo esta ser efetivada em razão da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, considerando, ainda, que foram cumpridas as exigências legais pertinentes, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320200007593. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5914/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057355-0	
Interessado:	Kleyton Arruda Pozza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/057355-0, considerando que o profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Kleyton Arruda Pozza requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250128640, com posterior registro do atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Educação, considerando que a solicitação foi baixada em diligência para atendimento das exigências consistentes na substituição do atestado de capacidade técnica apresentado, a fim de que no novo atestado fosse identificado, por meio de matrícula e vínculo empregatício, o responsável pela assinatura em nome da contratante dos serviços ou obra executados, considerando que, após análise da documentação apresentada, constatou-se o atendimento integral da diligência solicitada e o cumprimento de todas as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU pela homologação do deferimento** do pedido de baixa da ART nº 1320250128640, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Kleyton Arruda Pozza. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5915/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060853-1	
Interessado:	Erik Vinicius Da Rosa Dias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/060853-1, considerando que o Profissional ERIK VINICIUS DA ROSA DIAS requer a baixa da ART nº 1320200038885, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo esta ocorrer em razão da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, e considerando que foram cumpridas as exigências legais aplicáveis ao caso, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320200038885. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5916/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057496-3	
Interessado:	Igor Teixeira Viana	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/057496-3, considerando que o Engenheiro Civil IGOR TEIXEIRA VIANA requer a baixa de ART e o registro de atestado referente à execução de alambrado, conforme contrato firmado entre a empresa FV Alambrados & Construtora Ltda., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 03/05/2023, e o Grupo Volts Usinas Solares Ltda., para execução de fechamento de 4241 (quatro mil, duzentos e quarenta e um) metros de alambrado, considerando que os serviços tiveram início em 10/06/2025 e duração de 55 dias, considerando que, para os serviços em questão, o profissional registrou a ART nº 1320250088927 em 14/07/2025, considerando a análise do presente processo e a regularidade da documentação apresentada, manifestando-se a área técnica pelo deferimento da baixa da supracitada ART, bem como pelo registro do atestado, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320250088927 e do registro do respectivo atestado, nos termos do parecer apresentado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5917/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060855-8	
Interessado:	Erik Vinicius Da Rosa Dias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/060855-8, considerando que o profissional ERIK VINICIUS DA ROSA DIAS requer a baixa da ART nº 1320210059013, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo esta ocorrer em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, e considerando que foram cumpridas as exigências legais aplicáveis ao caso, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320210059013. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5918/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058024-6	
Interessado:	Jorge Augusto Cassanelli	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/058024-6, considerando que o profissional Eng. Civil JORGE AUGUSTO CASSANELLI requer a baixa da ART nº 1320250106150 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante AVA BRASIL EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, referente ao contrato nº 001 realizado com a empresa JAC ENGENHARIA SOLUÇÕES INTELIGENTE LTDA., com data de 21/10/2025, considerando que a documentação apresentada está em conformidade com a Resolução nº 1.137/23 do Confea, considerando o parecer favorável à baixa da ART nº 1320250106150 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante AVA BRASIL EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, composto de 14 (quatorze) folhas, considerando a restrição para as atividades de execução de medição agrupada, instalações elétricas, cabeamento, telefonia e SPDA, na área de engenharia elétrica, bem como instalação de elevador e climatização na área de engenharia mecânica, considerando que deverá a empresa apresentar as ARTs dos profissionais habilitados para os respectivos itens mencionados na restrição, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância, **DECIDIU pela homologação do deferimento.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5919/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061392-6	
Interessado:	Luciana Da Silva Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061392-6, considerando que a Profissional LUCIANA DA SILVA SANTOS requer a baixa das ARTs nº 1320250055384, 1320250055424, 1320250055808, 1320250055831, 1320250055840, 1320250061019, 1320250062269, 1320250071308 e 1320250072237, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo esta ser efetivada em razão da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, e considerando que foram cumpridas as exigências legais pertinentes, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa das ARTs nº 1320250055384, 1320250055424, 1320250055808, 1320250055831, 1320250055840, 1320250061019, 1320250062269, 1320250071308 e 1320250072237. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5920/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058320-2	
Interessado:	Lucas Nascimento Tavares Flor	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/058320-2, considerando que o profissional Eng. Civil LUCAS NASCIMENTO TAVARES FLOR requer a baixa da ART nº 1320250036073 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MIRANDA-MS, referente ao contrato nº 010/2025 realizado com a empresa J.C.B. MIRANDA LTDA, e considerando que a documentação apresentada está em conformidade com a Resolução nº 1.137/23 do Confea, sendo o atestado composto de 3 (três) folhas, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320250036073 com registro do respectivo Atestado de Capacidade Técnica. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5921/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061115-0	
Interessado:	Carlos Cesar Pereira Leite	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061115-0, considerando que o Profissional CARLOS CESAR PEREIRA LEITE requer a baixa da ART nº 1320180115219, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo esta ser efetuada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, e considerando que foram cumpridas as exigências legais aplicáveis ao caso, **DECIDIU, pela homologação do deferimento**, da baixa da ART nº 1320180115219. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5922/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058838-7	
Interessado:	Luiz Carlos Pereira De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/058838-7, considerando que LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA requer a baixa de ART e o registro de atestado referente à execução de obra de reforma em prédio comercial no município de Sonora – MS, obra esta executada pela empresa CELCOM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 01/12/2022, contratada por ARAÚJO & GONÇALVES LTDA., no período de 09/10/2025 a 24/10/2025, no valor de R\$ 360.800,00, conforme contrato anexado aos autos, considerando ainda que, para a referida obra, o profissional registrou a ART nº 1320250142560 em 09/10/2025, considerando que, em análise ao presente processo, restou comprovado o atendimento às exigências solicitadas, bem como que a documentação apresentada atende ao estabelecido na Resolução nº 1.137/2023 do Confea, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320250142560, bem como do registro do respectivo atestado. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5923/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061116-8	
Interessado:	Carlos Cesar Pereira Leite	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061116-8, considerando que o profissional CARLOS CESAR PEREIRA LEITE requer a baixa da ART nº 1320250053168, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo esta ser realizada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, considerando que foram cumpridas as exigências legais aplicáveis ao caso, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320250053168. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira de Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5924/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058860-3	
Interessado:	Ricardo Caleffi De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/058860-3, considerando que o profissional Eng. Civil RICARDO CALEFFI DE SOUZA requer a baixa da ART nº 1320250028828 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS – AGESUL, referente ao contrato nº 131/2023 realizado com a empresa CONCRELAJE INDÚSTRIA DE PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA, e considerando que o pedido encontra-se em conformidade com a Resolução nº 1.137/23 do Confea, estando atendidas as exigências legais para a baixa da ART e o registro do respectivo atestado, composto de 9 (nove) folhas, **DECIDIU, pela homologação do deferimento**, da baixa da ART nº 1320250028828 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS – AGESUL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5925/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061118-4	
Interessado:	Carlos Cesar Pereira Leite	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061118-4, analisou que o Profissional CARLOS CESAR PEREIRA LEITE requer a baixa das ARTs nº 1320220082068, 1320250112055 e 1320250118768, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, há a obrigatoriedade de baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, e constatando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento**. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5926/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059009-8	
Interessado:	Luiz Carlos Pereira De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/059009-8, considerando que o profissional Eng. Civil LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA requer a baixa da ART nº 1320250143162 com registro de Certidão de Atestado emitido pelo contratante FAZENDA VOVÔ GONÇALO - GLAUCO THIAGO RODOVALHO GONCALVES, referente ao contrato nº 004/2025 realizado com a empresa CELCOM - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., na área rural de Sonora-MS, considerando que o procedimento está em conformidade com a Resolução nº 1.137/23 do Confea, considerando o parecer favorável da área técnica pelo deferimento da baixa da ART nº 1320250143162 com registro de Certidão de Atestado emitido pelo contratante FAZENDA VOVÔ GONÇALO - GLAUCO THIAGO RODOVALHO GONCALVES, composto de 2 (duas) folhas, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320250143162 e do registro da Certidão de Atestado emitida pelo contratante FAZENDA VOVÔ GONÇALO - GLAUCO THIAGO RODOVALHO GONCALVES.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5927/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061119-2	
Interessado:	Carlos Cesar Pereira Leite	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061119-2, considerando que o profissional CARLOS CESAR PEREIRA LEITE requer a baixa da ART nº 1320250066379, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320250066379.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5928/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059892-7	
Interessado:	Diemes Jose Da Cunha Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/059892-7, considerando que o Eng. Civil DIEMES JOSE DA CUNHA FERREIRA requer a baixa de ART e o registro de atestado referente à execução da obra de Revitalização da Avenida Kendi Nakai em Costa Rica, considerando que a obra foi executada pela empresa Casacenter Materiais para Construção e Construtora, pela qual o profissional responde tecnicamente desde 23/11/2018, para a Prefeitura do Município de Costa Rica, no período de 21/08/2023 à 12/11/2024, considerando que, em análise ao presente processo, foram atendidas as diligências solicitadas, bem como que a documentação apresentada atende ao estabelecido na Resolução nº 1.137/2023 do Confea, considerando o parecer favorável da área técnica pelo deferimento do registro do atestado, bem como da baixa da ART, devendo o atestado conter restrição das seguintes atividades: postes de iluminação, plantio de grama em placas e de palmeiras, primavera (bougainvillea glabra), considerando, ainda, que a empresa Casacenter Materiais para Construção e Construtora deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, ARTs de profissionais devidamente habilitados, sob pena de autuação por infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART e do registro do atestado, com as restrições mencionadas.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5929/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061120-6	
Interessado:	Carlos Cesar Pereira Leite	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061120-6, considerando que o profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa da ART nº 1320250075539, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320250075539.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5930/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059160-4	
Interessado:	Mauro Sergio De Oliveira Gimenez	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/059160-4, considerando que o Eng. Civil MAURO SERGIO DE OLIVEIRA GIMENEZ requer a baixa de ART e o registro de atestado parcial referente à execução da obra Reforma da Escola de Govern – EGOV em Campo Grande – MS, considerando que a obra foi executada pela empresa Gimenez Engenharia Ltda. EPP, pela qual o profissional responde tecnicamente desde 22/06/2001, para a Prefeitura Municipal de Campo Grande, conforme contrato nº 18/2004, no valor de R\$1.920.835,93, no período de 01/03/2023 à 31/07/2025, considerando que, para a obra em questão, o profissional registrou em 11/09/2025 a ART nº 1320250115319, considerando que, em análise ao presente processo, foram solicitadas diligências para apresentação da primeira ART do contrato e para que a ART parcial tenha quantitativos condizentes aos descritos no atestado, devendo, após cumprimento das exigências, o atestado ser registrado com restrição das seguintes atividades: plantio de grama e subestação com transformador, sendo que para tais atividades a empresa deverá apresentar ART de profissional habilitado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77, considerando que, no tocante à atividade de instalação de elevador, já consta do processo a ART nº 1320250133439 do Eng. Mec. João Paulo Silva da Cruz, e que o requerente apresentou a ART nº 1320240030513, registrada em 29/02/2024, referente ao contrato, ART nº 1320250146967, registrada em 19/11/2025 pelo Eng. Eletricista CESAR PEREIRA FRAGA, referente à execução de montagem de subestação, e RRT nº 16292569 do Arquiteto e Urbanista GIANNE RODRIGUES DE CARVALHO FABIAN, referente ao plantio de grama em placas, considerando que, em reanálise aos autos, foi reiterada a solicitação de apresentação de ART com quantitativos condizentes aos descritos no atestado e ainda ART referente ao plantio de grama, visto a ausência de atribuições legais dos arquitetos e urbanistas para tanto, considerando que, em nova análise e em face da documentação apresentada, manifestamo-nos pelo deferimento da baixa da supracitada ART, bem como pelo registro do atestado, devendo do mesmo constar as restrições de plantio de grama e subestação com transformador, sendo que, no tocante à restrição da atividade plantio de grama, solicitou-se manifestação da CEA para dar prosseguimento à solicitação de ART de profissional da agronomia, sem obstruir o registro do atestado com as devidas restrições, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART e do registro do atestado, com as restrições mencionadas.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):

Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5931/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061121-4	
Interessado:	Carlos Cesar Pereira Leite	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061121-4, considerando que o profissional CARLOS CESAR PEREIRA LEITE requer a baixa da ART nº 1320250010892, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320250010892.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5932/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059495-6	
Interessado:	Gustavo De Oliveira Kroll	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/059495-6, considerando que o Eng. Civ. GUSTAVO DE OLIVEIRA KROLL requer a baixa de ART e o registro de atestado, referente a serviços de engenharia, visando a execução da obra de construção do refeitório da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando que a obra foi executada pela Vértice Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., empresa pela qual o profissional respondeu tecnicamente de 08/03/2028 à 23/08/2019, e posteriormente de 23/01/2024 em diante, para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Contrato 001/2024, firmado em 05/02/2024 entre as partes, no valor de R\$ 2.197.227,79, no período de 05/02/2024 a 05/02/2025, considerando que, para a obra em referência, o profissional registrou em 06/02/2024 a ART nº 1320240019069, considerando que, em análise ao presente processo, a documentação apresentada atende ao estabelecido na Resolução nº 1.137/2023 do Confea, considerando o parecer favorável da área técnica pelo deferimento da baixa da ART, bem como pelo registro do atestado, devendo do atestado constar restrição das seguintes atividades: plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas e lógica, sendo que, para a atividade de lógica, a empresa Vértice Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. deverá apresentar ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77, considerando que, no tocante ao plantio de gramas, já foi apresentada a ART nº 1320250153618, registrada pela Eng. Agr. FLAVIA MORAES PEREIRA, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART e do registro do atestado, com as restrições mencionadas.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5933/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061122-2	
Interessado:	Carlos Cesar Pereira Leite	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061122-2, considerando que o profissional CARLOS CESAR PEREIRA LEITE requer a baixa da ART nº 1320230090901, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320230090901.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5934/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059554-5	
Interessado:	Mateus Zanata Manfré	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/059554-5, considerando que o profissional Eng. Civil Mateus Zanata Manfré requer a baixa da ART nº 1320230156791 com registro de Atestado de Execução emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS-MS, referente ao contrato nº 223/2023/DL/PMD realizado com a empresa PLANACON CONSTRUTORA LTDA., considerando que o procedimento está em conformidade com a Resolução nº 1.137/23 do Confea, considerando o parecer favorável da área técnica pelo deferimento da baixa da ART nº 1320230156791 com registro de Atestado de Execução emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS-MS, composto de 3 (três) folhas, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320230156791 e do registro do Atestado de Execução emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS-MS.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5935/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061123-0	
Interessado:	Carlos Cesar Pereira Leite	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061123-0, considerando que o profissional CARLOS CESAR PEREIRA LEITE requer a baixa da ART nº 1320190045807, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320190045807.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5936/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059737-8	
Interessado:	Matheus Vieira Fernandes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/059737-8, considerando que o profissional Eng. Civil Matheus Vieira Fernandes requer a baixa da ART nº 1320240086254 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS, referente ao contrato nº 100/2024 realizado com a empresa MATHEAUS VIEIRA FERNANDES - ME, no período de 06/06/2024 a 06/09/2024, considerando que o procedimento está em conformidade com a Resolução nº 1.137/23 do Confea, considerando o parecer favorável da área técnica pelo deferimento da baixa da ART nº 1320240086254 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS, composto de 2 (duas) folhas, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320240086254 e do registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5937/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061128-1	
Interessado:	Ilson Da Silva Goes Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061128-1, considerando que o profissional ILSON DA SILVA GOES JUNIOR requer a baixa da ART nº 1320250123086, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320250123086.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5938/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059804-8	
Interessado:	Laís De Luna Ribeiro Garabini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/059804-8, considerando que a profissional Eng^a Sanitarista e Ambiental LAÍS DE LUNA RIBEIRO GARABINI requer a baixa da ART nº 1320240099521 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, referente ao contrato nº 027/2024 realizado com a empresa VALENZA AMBIENTAL Ltda., considerando que o procedimento está em conformidade com a Resolução nº 1.137/23 do Confea, considerando o parecer favorável da área técnica pelo deferimento da baixa da ART nº 1320240099521 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, composto de 7 (sete) folhas, com restrição às atividades na área de engenharia civil de responsabilidade técnica do Eng. Civil VINICIUS COUTINHO GARABINI, e de agronomia sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo RODRIGO METELLO OLIVEIRA LIMA, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320240099521 e do registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, com as restrições mencionadas.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5939/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061142-7	
Interessado:	Marcos Luiz De Paula	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061142-7, considerando que a profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN requer a baixa das ARTs nº 1320230069994, 1320230077874, 1320230098819 e 1320230142542, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa das ARTs nº 1320230069994, 1320230077874, 1320230098819 e 1320230142542.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5940/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060031-0	
Interessado:	Cesar Augusto Figueiredo Itacaramby	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/060031-0, considerando que o profissional Engenheiro Civil Cesar Augusto Figueiredo Itacaramby requer a baixa da ART nº 1320250116645, com posterior registro do atestado fornecido pela pessoa jurídica Cogo & Sandri Construtora Ltda., considerando que a solicitação foi submetida a diligência para atendimento às seguintes exigências: substituição do atestado apresentado, considerando que no mesmo não foram identificados (RG, CPF, vínculo empregatício) os dados do representante legal da contratante, bem como não constavam os dados quantitativos dos serviços/obra executados registrados na ART nº 1320250116645, considerando que, em análise da presente documentação, a diligência foi atendida e todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, foram cumpridas, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320250116645, com posterior registro do atestado em nome do profissional Engenheiro Civil Cesar Augusto Figueiredo Itacaramby.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5941/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061166-4	
Interessado:	Alex Vila Nova Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061166-4, considerando que o profissional ALEX VILA NOVA SILVA requer a baixa da ART nº 1320250119735, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320250119735.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5942/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060099-9	
Interessado:	Vinicius Coutinho Garabini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/060099-9, considerando que o profissional Eng. Civil VINICIUS COUTINHO GARABINI requer a baixa da ART nº 1320240099721 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, referente ao contrato nº 027/2024 realizado com a empresa VALENZA AMBIENTAL Ltda., considerando que o procedimento está em conformidade com a Resolução nº 1.137/23 do Confea, considerando o parecer favorável da área técnica pelo deferimento da baixa da ART nº 1320240099721 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, composto de 7 (sete) folhas, com restrição às atividades na área de agronomia sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo RODRIGO METELLO OLIVEIRA LIMA, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320240099721 e do registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, com as restrições mencionadas.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5943/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061399-3	
Interessado:	Carlos Cesar Pereira Leite	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061399-3, considerando que o profissional CARLOS CESAR PEREIRA LEITE requer a baixa da ART nº 1320230074579, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320230074579.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5944/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060529-0	
Interessado:	Paulo Cesar Souza Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/060529-0, considerando que o profissional Engenheiro Civil Paulo Cesar Souza da Silva requer a baixa da ART nº 1320250140776, com posterior registro de atestado parcial de execução de obras/serviços fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Educação, considerando que a documentação apresentada atende às exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320250140776, com posterior registro do atestado parcial de execução de obras/serviços em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo Cesar Souza da Silva, com restrições às seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 01.11.08 – Substação e Acessórios: Item: 01.11.08.01, e informando à Coordenadoria de registro e cadastro que, para as atividades restritas citadas no atestado parcial de execução de obras/serviços, há profissional devidamente habilitado, conforme a legislação vigente.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5945/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061404-3	
Interessado:	Carlos Cesar Pereira Leite	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061404-3, considerando que o profissional CARLOS CESAR PEREIRA LEITE requer a baixa das ARTs nº 1320190041918, 1320180008894, 1320170104205 e 1320180008898, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa das ARTs nº 1320190041918, 1320180008894, 1320170104205 e 1320180008898.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5946/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060532-0	
Interessado:	Paulo Cesar Souza Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/060532-0, considerando que o profissional Engenheiro Civil Paulo Cesar Souza da Silva requer a baixa da ART nº 1320250140749, com posterior registro de atestado parcial de execução de obras/serviços fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Educação, considerando que a documentação apresentada atende às exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320250140749, com posterior registro do atestado parcial de execução de obras/serviços em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo Cesar Souza da Silva.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5947/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061438-8	
Interessado:	Luciana Da Silva Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061438-8, considerando que a profissional LUCIANA DA SILVA SANTOS requer a baixa das ARTs nº 1320250038595, 1320250038608, 1320250040728, 1320250041474, 1320250043902, 1320250045539, 1320250045888, 1320250046538, 1320250046622 e 1320250055078, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa das ARTs nº 1320250038595, 1320250038608, 1320250040728, 1320250041474, 1320250043902, 1320250045539, 1320250045888, 1320250046538, 1320250046622 e 1320250055078.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5948/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060798-5	
Interessado:	Izabela Laicy Dos Santos Lima Pimentel	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/060798-5, considerando que a profissional Engenheira Civil Izabela Laicy dos Santos Lima Pimentel requer a baixa das ARTs nº 1320250010621, 1320250023762 e 1320250071608, com posterior registro de atestado de execução de obras/serviços fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Educação, considerando que a documentação apresentada atende às exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa das ARTs nº 1320250010621, 1320250023762 e 1320250071608, com posterior registro do atestado de execução de obras/serviços em nome da profissional Engenheira Civil Izabela Laicy dos Santos Lima Pimentel, com restrições às seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 01.11.06 – Subestação e Acessórios; 02.21 – Urbanização.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5949/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061460-4	
Interessado:	Luciana Da Silva Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061460-4, considerando que a profissional LUCIANA DA SILVA SANTOS requer a baixa das ARTs nº 1320240167265, 1320240167487, 1320240167499, 1320240168344, 1320240174534, 1320250010849, 1320250024737, 1320250024731 e 1320250027760, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa das ARTs nº 1320240167265, 1320240167487, 1320240167499, 1320240168344, 1320240174534, 1320250010849, 1320250024737, 1320250024731 e 1320250027760.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5950/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061129-0	
Interessado:	Juan Henry Pompilio Andreus	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061129-0, considerando que o profissional Eng. Civil JUAN HENRY POMPILO ANDREUS requer a baixa da ART nº 1320250129035 com registro de Atestado de Execução de Obra emitido pela contratante NAJOAH SELLEN NOGUEIRA, referente ao contrato realizado com a empresa D R V CONSTRUTORA LTDA., considerando que o procedimento está em conformidade com a Resolução nº 1.137/23 do Confea, considerando o parecer favorável da área técnica pelo deferimento da baixa da ART nº 1320250129035 com registro de Atestado de Execução de Obra emitido pela contratante NAJOAH SELLEN NOGUEIRA, composto de 2 (duas) folhas, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320250129035 e do registro do Atestado de Execução de Obra emitido pela contratante NAJOAH SELLEN NOGUEIRA.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5951/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061746-8	
Interessado:	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061746-8, considerando que o profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA requer a baixa das ARTs nº 1320250108495, 1320250128012, 1320250107689, 1320250095037, 1320250091688, 1320250079226, 1320250041343 e 1320250150845, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa das ARTs nº 1320250108495, 1320250128012, 1320250107689, 1320250095037, 1320250091688, 1320250079226, 1320250041343 e 1320250150845.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5952/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061244-0	
Interessado:	Renato Cristovao Abrao	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061244-0, considerando que o profissional Eng. Civil RENATO CRISTOVÃO ABRÃO requer as baixas das ARTs nº 1320230073575, 1320240148702, 1320250031718, 1320240135081, 1320230151829 e 1320240080388 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGESUL - AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, referente ao contrato nº 038/2023 realizado com a empresa POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., considerando que o procedimento está em conformidade com a Resolução nº 1.137/23 do Confea, considerando o parecer favorável da área técnica pelo deferimento das baixas das ARTs nº 1320230073575, 1320240148702, 1320250031718, 1320240135081, 1320230151829 e 1320240080388 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGESUL - AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, composto de 17 (dezessete) folhas, com restrição para instalação de cabeamento estruturado e de ar condicionado, devendo a empresa apresentar a ART de profissional da modalidade elétrica para o item cabeamento estruturado e a ART de profissional da modalidade mecânica para o item de ar condicionado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância, **DECIDIU pela homologação do deferimento das baixas das ARTs nº 1320230073575, 1320240148702, 1320250031718, 1320240135081, 1320230151829 e 1320240080388 e do registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGESUL, com as restrições mencionadas.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5953/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061759-0	
Interessado:	Andriego Santana Ciríaco	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061759-0, considerando que o profissional ANDRIEGO SANTANA CIRÍACO requer a baixa da ART nº 1320250118638, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320250118638.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5954/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061384-5	
Interessado:	José Ibanhes Moreno Júnior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061384-5, considerando que o Eng. Civ. JOSÉ IBANHES MORENO JÚNIOR requer a baixa de ART e registro de atestado, referente às obras de “RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO NAS RODOVIAS MS 112, BR 158 E BR 436”, considerando que as obras foram executadas pelo CONSÓRCIO TORC/SENPAR, pelo qual o profissional responde tecnicamente desde 05/10/2023, para a CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS DO LESTE MS S.A., conforme contrato nº 112/ENG/007/2024, firmado entre as partes, com valor executado de R\$ 22.799.298,69 (vinte e dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), no período de 04/06/2024 a 15/12/2024, considerando que para a obra em questão o profissional registrou as ARTs nº 1320250086060, registrada em 07/07/2025, e nº 1320250099400, registrada em 07/08/2025, complementar à de 1320250086060, considerando que a documentação apresentada atende ao estabelecido na Resolução nº 1.137/2023 do Confea, e considerando o parecer favorável da área técnica pelo deferimento, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa das ARTs nº 1320250086060 e nº 1320250099400, bem como pelo registro do respectivo atestado.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5955/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061766-2	
Interessado:	Wallace Diego Assis Flávio Macedo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061766-2, considerando que o profissional WALLACE DIEGO ASSIS FLÁVIO MACEDO requer a baixa da ART nº 1320240070227, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320240070227.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5956/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061419-1	
Interessado:	Luan Augusto De Freitas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061419-1, considerando que o Engenheiro Sanitarista e Ambiental Luan Augusto de Freitas requer a baixa da ART e registro de atestado referente aos serviços de “ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LEI Nº 12.305 DE 02 DE AGOSTO DE 2010 – MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS”, considerando que os serviços foram executados pela TASCON ENGENHARIA LTDA., empresa pela qual o profissional responde tecnicamente desde 18/01/2018, para MSMT – Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), conforme contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no período de 21/06/2025 a 31/11/2025, considerando que para os serviços em questão o profissional registrou em 27/11/2024 a ART nº 1320240157287, em substituição à ART nº 1320240095435, registrada em 10/07/2024, e considerando que a documentação apresentada atende ao estabelecido na Resolução nº 1.137/2023 do Confea, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320240157287, bem como pelo registro do atestado em nome do Engenheiro Sanitarista e Ambiental Luan Augusto de Freitas.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5957/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061767-0	
Interessado:	Wallace Diego Assis Flávio Macedo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061767-0, considerando que o Profissional WALLACE DIEGO ASSIS FLÁVIO MACEDO requer a baixa da ART nº 1320250135297, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320250135297.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5958/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061617-8	
Interessado:	Rafael Mendes Siemionko	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061617-8, considerando que o Engenheiro Civil RAFAEL MENDES SIEMIONKO requer a baixa da ART nº 1320250050676 e o registro de atestado referente à Reforma do Deck do Condomínio Vitalitá, em Campo Grande – MS, e considerando que os serviços foram executados pela empresa RMS ENGENHARIA E MANUTENÇÕES PREDIAIS LTDA., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 13/02/2019, para o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITALITÁ, conforme contrato nº 047, no valor de R\$ 203.100,00, no período de 10/05/2025 a 20/09/2025, **DECIDIU pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320250050676, bem como pelo registro do atestado.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5959/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061770-0	
Interessado:	Gumercindo Oliveira De Andrade Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061770-0, considerando que o Profissional GUMERCINDO OLIVEIRA DE ANDRADE JUNIOR requer a baixa das ARTs nºs 1320240124840 e 1320250042826, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, há obrigação de baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, em conformidade com os artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, **DECIDIU pelo deferimento da baixa das ARTs nºs 1320240124840 e 1320250042826.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5960/2025	
Referência:	Processo nº F2025/061761-1	
Interessado:	Marlos Franco Bernardi	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/061761-1, considerando que o Eng. Civil MARLOS FRANCO BERNARDI requer a baixa da ART e registro de atestado referente à **Obra de Restauração, Adequação da Capacidade de Tráfego e Drenagem da Rodovia Estadual MS-384, Trecho: Entrº MS-164 – Antônio João – Campestre – Entrº BR-060, Subtrecho: Est. 1.595+0,000 m – Est. 4.978+15,545 m, com extensão de 67,620 km, nos municípios de Antônio João e Bela Vista/MS**, e considerando que a obra foi executada pela ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA., empresa pela qual o profissional responde tecnicamente desde 19/04/2022, para a **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul – AGESUL**, conforme contrato nº 020/2022, no valor de R\$ 65.292.828,88, no período de 07/11/2022 a 25/10/2024, e que o profissional registrou a ART nº 1320250141178 em 06/11/2025, **DECIDIU pelo deferimento do registro do atestado, bem como pela baixa da ART.** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5961/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062025-6	
Interessado:	Luciana Da Silva Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/062025-6, considerando que a Profissional LUCIANA DA SILVA SANTOS requer a baixa das ART's 7241, 1320240152406, 1320240153471, 1320240158393, 1320240158608, 1320240160668, 1320240162715, 1320240162754, 1320240162774, 1320240167204 e 1320240167241, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, **DECIDIU** pelo deferimento da baixa das referidas ART's. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5962/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062504-5	
Interessado:	Alexsandrey Marcelo Ceccatto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/062504-5, considerando que o profissional Eng. Civil ALEXSANDREY MARCELO CECCATTO requer a baixa da ART n. 1320240125855 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - MS, referente ao contrato n. 061/2024 realizado com a empresa CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** pelo deferimento da baixa da ART n. 1320240125855 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - MS, composto de 10 (dez) folhas, sendo que a empresa deverá apresentar a ART de profissional da modalidade agronomia para o plantio de grama, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5963/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062026-4	
Interessado:	Luciana Da Silva Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/062026-4, considerando que a Profissional LUCIANA DA SILVA SANTOS requer a baixa das ART's: 1320240145476, 1320240148011, 1320240148015, 1320240150643, 1320240150654, 1320240151999, 1320240152014, 1320240152020, 1320240152021 e 1320240152049, e analisando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, **DECIDIU** pelo deferimento da baixa das ART's: 1320240145476, 1320240148011, 1320240148015, 1320240150643, 1320240150654, 1320240151999, 1320240152014, 1320240152020, 1320240152021 e 1320240152049. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5964/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062502-9	
Interessado:	Paulo Galeano Góes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/062502-9, considerando que o profissional Engenheiro Civil Paulo Galeano Góes requer a baixa da ART nº 1320250145036, com posterior registro do atestado de capacidade técnica parcial fornecido pela Prefeitura Municipal de Água Clara, e analisando que a solicitação foi atendida em diligência para substituição do atestado de capacidade técnica parcial para constar apenas os termos aditivos 01, 02, 03 e 04 no período de 25/08/2021 a 26/12/2024, bem como para correção dos dados quantitativos dos serviços/obra executados, atendendo todas as exigências da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, **DECIDIU** pela baixa da ART nº 1320250155480, com posterior registro do atestado de capacidade técnica parcial em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo Galeano Góes, com restrição às seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** 03 – Poda de árvores com 5 m a 7,5 m de altura, e manifesta que a empresa MS Brasil Locação e Serviços Ltda deverá apresentar ART de profissional devidamente habilitado para as atividades restritas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5965/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062028-0	
Interessado:	Luciana Da Silva Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/062028-0, considerando que a Profissional LUCIANA DA SILVA SANTOS requer a baixa das ART's 1320240128491, 1320240132898, 1320240133985, 1320240134005, 1320240138895, 1320240139407, 1320240139429 e 1320240144766, e analisando que ao término da atividade técnica desenvolvida a baixa das ARTs é obrigatória em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, **DECIDIU** pelo Deferimento da Baixa das ART's 1320240128491, 1320240132898, 1320240133985, 1320240134005, 1320240138895, 1320240139407, 1320240139429 e 1320240144766. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5966/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062505-3	
Interessado:	Alexsandrey Marcelo Ceccatto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/062505-3, considerando que o profissional Eng. Civil ALEXSANDREY MARCELO CECCATTO requer a baixa da ART n. 1320250046427 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - MS, referente ao contrato n. 026/2025 realizado com a empresa CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA., e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** pelo deferimento da baixa da ART n. 1320250046427 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - MS, composto de 8 (oito) folhas, devendo a empresa apresentar a ART de profissional da modalidade agronomia para o plantio de grama no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5967/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062031-0	
Interessado:	Luciana Da Silva Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/062031-0, considerando que a Profissional LUCIANA DA SILVA SANTOS requer a baixa das ART's: 1320240112421, 1320240112428, 1320240112439, 1320240113859, 1320240120098, 1320240122489, 1320240122508 e 1320240124022, e analisando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, **DECIDIU** pelo deferimento da baixa das ART's: 1320240112421, 1320240112428, 1320240112439, 1320240113859, 1320240120098, 1320240122489, 1320240122508 e 1320240124022. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5968/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062511-8	
Interessado:	Phablo Gustavo De Santana	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/062511-8, considerando que o profissional Eng. Civil PHABLO GUSTAVO DE SANTANA requer a baixa da ART n. 1320250151703 com registro de Atestado de Serviço de Engenharia emitido pela empresa contratante CONECTIVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, referente ao contrato realizado com a empresa PROESTE ENGENHARIA LTDA, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** pela baixa da ART n. 1320250151703 com registro de Atestado de Serviço de Engenharia emitido pela empresa contratante CONECTIVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, composto de 4 (quatro) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5969/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062032-9	
Interessado:	Luciana Da Silva Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/062032-9, considerando que o Profissional LUCIANA DA SILVA SANTOS requer a baixa das ART's: 1320240082307, 1320240084162, 1320240086956, 1320240090976, 1320240094286, 1320240095195, 1320240099634, 1320240099679 e 1320240100435, e analisando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, **DECIDIU** pelo deferimento da baixa das ART's: 1320240082307, 1320240084162, 1320240086956, 1320240090976, 1320240094286, 1320240095195, 1320240099634, 1320240099679 e 1320240100435. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5970/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062843-5	
Interessado:	Marine Morales Marques	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/062843-5, considerando que a profissional Eng^a Civil MARINE MORALES MARQUES requer as baixas das ARTs n. 1320230114795, 1320240051746, 1320240084165, 1320250024724, 1320250024738, 1320250085985 e 1320250086013 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, referente ao contrato n. 108/2023 realizado com a empresa MONTICELLO ENGENHARIA LTDA, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, **DECIDIU** pelas baixas das ARTs supracitadas, com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, composto de 55 (cinquenta e cinco) folhas, com restrição para plantio de grama, árvores e arbustos, devendo a empresa apresentar a ART de profissional habilitado na modalidade agronomia referentes aos itens restringidos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5971/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062040-0	
Interessado:	Luciana Da Silva Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/062040-0, considerando que a profissional LUCIANA DA SILVA SANTOS requer a baixa das ART's 1320240045412, 1320240051650, 1320240057395, 1320240057733, 1320240057810, 1320240063569, 1320240064211 e 1320240068538, e analisando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, **DECIDIU** pelo deferimento da baixa das ART's 1320240045412, 1320240051650, 1320240057395, 1320240057733, 1320240057810, 1320240063569, 1320240064211 e 1320240068538. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as) Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5972/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062840-0	
Interessado:	Bruno Aquino Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/062840-0, considerando que o Eng. Civil Bruno Aquino dos Santos requer a baixa de ART e registro de atestado referente à locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e serviços técnicos, operacionais e logísticos para realização de evento nos dias 13 e 14 de setembro de 2025, na cidade de São Gabriel do Oeste/MS, executado pela ARENA SHOW & ESTRUTURAS LTDA., empresa pela qual o profissional responde tecnicamente desde 03/06/2024, para GONÇALVES & GONÇALVES PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA., conforme contrato firmado entre as partes no valor de R\$ 169.600,00, tendo registrado em 12/09/2025 a ART nº 1320250115838, e considerando que a documentação apresentada atende ao estabelecido pela Res. Nº 1137/2023, **DECIDIU** pelo deferimento do registro do atestado, bem como pela baixa da ART. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as) Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5973/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062052-3	
Interessado:	Luciana Da Silva Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/062052-3, considerando que a Profissional LUCIANA DA SILVA SANTOS requer a baixa das ART's 1320240144306 e 1320240105188, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, e que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** pelo deferimento da baixa das ART's 1320240144306 e 1320240105188. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as) Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5974/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063125-8	
Interessado:	David Bozoli	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/063125-8, considerando que o ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DAVID BOZOLI requer a baixa de sua ART nº 1320250145720, registrada em 17/11/2025, Corresponsável à 1320250062621, registrada em 14/05/2025 por LUANA SOUZA CORDEIRO, bem como o registro de atestado referente aos serviços de implantação de sinalização viária nos municípios de Coxim e Nioaque, e considerando que os serviços foram executados pela empresa SINALEX COMERCIO INTERNACIONAL LTDA., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 13/05/2025, para SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS, conforme contrato nº 26.957/2025, no valor de R\$ 342.668,68, com período de execução de 09/05/2025 a 07/03/2026, e que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1.137/2023 do Confea, **DECIDIU** pelo deferimento da baixa da ART nº 1320250145720 e do registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5975/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062677-7	
Interessado:	Andriego Santana Ciríaco	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/062677-7, considerando que o Profissional ANDRIEGO SANTANA CIRÍACO requer a baixa da ART nº 1320250112039, e que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** pelo deferimento da baixa da ART nº 1320250112039. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5976/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063292-0	
Interessado:	Sanderson A. Crozatti Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/063292-0, considerando que o profissional Engenheiro Civil Sanderson A. Crozatti dos Santos requer a baixa da ART nº 1320250146666, e que a documentação apresentada cumpre todas as exigências da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, **DECIDIU** pela baixa da ART nº 1320250146666, com posterior registro do atestado de capacidade técnica em nome do profissional, com restrições às seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** 3.5 – Plantio de grama comercial em placas; 6.1 – Adubação de cobertura por equipamento de hidrossemeadura em áreas de semeadura via seca ou de hidrossemeadura; 6.2 – Hidrossemeadura, e ainda manifestou que a empresa GC Obras de Pavimentação Asfáltica Ltda deverá apresentar ART de profissional devidamente habilitado para as atividades restritas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5977/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063308-0	
Interessado:	Jefferson Aparecido Dos Santos Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/063308-0, considerando que o profissional JEFFERSON APARECIDO DOS SANTOS SOUZA requer a baixa das ART's 1320230046817 e 1320230046811, e que a documentação apresentada cumpre todas as exigências legais previstas nos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, **DECIDIU** pelo deferimento da baixa das ART's 1320230046817 e 1320230046811. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5978/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063332-3	
Interessado:	Welton Carlos Lima De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/063332-3, considerando que o Eng. Civ. WELTON CARLOS LIMA DE SOUZA requer a baixa da ART nº 1320250147275, referente ao projeto e execução de 3 casas com 56,12m² cada, totalizando 168,36m² de área construída em Campo Grande – MS, considerando que a obra foi executada pela FENIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., empresa pela qual o profissional responde tecnicamente desde 07/04/2020 para CASA&OBRA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., no valor de R\$ 323.323,27, no período de 01/04/2024 a 10/10/2025, considerando que a ART nº 1320250147275 foi registrada em 19/11/2025, em substituição à ART nº 1320240046909, e considerando que a documentação apresentada cumpre todas as exigências da Resolução nº 1137/2023 do Confea, **DECIDIU** deferir a baixa da ART nº 1320250147275 e o registro do atestado, com sugestão de fiscalização da empresa contratante, visto que possui na razão social a palavra “Engenharia” e não possui registro junto ao Crea-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5979/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062934-2	
Interessado:	Mariane Gasparetto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/062934-2, considerando que a Profissional MARIANE GASPARETTO requer a baixa da ART nº 1320250045578, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320250045578. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5980/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063793-0	
Interessado:	Laina Katyuscia Costa De Souza Pires	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/063793-0, considerando que a interessada, Engenheira Civil Laina Katyuscia Costa De Souza Pires, requer a baixa de ART com posterior registro de atestado, nos termos da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, considerando que o interessado solicitou a baixa da ART nº 1320250049338 e da ART Complementar nº 1320250049345, com posterior registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Secretaria do Estado de Educação de MS, considerando que o atestado é referente ao Contrato nº 033/2023, firmado entre a empresa SUPER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e a Secretaria do Estado de Educação de MS, cujo objeto é construção de bloco de 04 salas de aula na EE Joaquim Malaquias da Silva, localizada no distrito de Pontinha do Cocho, no município de Camapuã/MS, considerando que o serviço foi executado de 05/06/2023 a 30/11/2024, considerando que a ART nº 1320250049338 substituiu a ART nº 1320230063620, que foi registrada em 25/05/2023 e, portanto, foi registrada tempestivamente, considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que o profissional interessado ingressou no quadro técnico da pessoa jurídica SUPER CONSTRUTORA perante o Crea-MS em 19/04/2017, considerando que o profissional habilitado que assina o atestado, Engenheiro Civil Paulo Henrique Malacrida, está no quadro técnico da contratante Secretaria do Estado de Educação de MS (Governo do Estado de Mato Grosso do Sul), conforme consulta realizada em 05/12/2025 no Portal Transparência dessa entidade pública (site <https://www.transparencia.ms.gov.br/#/Servidores>), considerando que as informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado foram declarados por profissional que possui competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, conforme determina o art. 59 da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, **DECIDIU** pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320250049338 e da ART Complementar nº 1320250049345 com registro do atestado de capacidade técnica em nome da interessada, Engenheira Civil Laina Katyuscia Costa De Souza Pires, com as seguintes restrições: 01.12 Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m, e por notificar a Pessoa Jurídica SUPER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, responsável pela execução da obra e/ou serviço, para apresentar a ART do Profissional Responsável Técnico pela execução das atividades

restritas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5981/2025	
Referência:	Processo nº F2025/062965-2	
Interessado:	Nathália Pereira Braz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/062965-2, considerando que a Profissional NATHÁLIA PEREIRA BRAZ requer a baixa da ART nº 1320210114820, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, **DECIDIU** pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320210114820. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5982/2025	
Referência:	Processo nº F2025/064057-5	
Interessado:	José Rubens Paniago	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/064057-5, considerando que o Eng. Civil José Rubens Paniago requer a baixa de ART e registro de atestado referente aos serviços de “Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Implantação e Pavimentação do segmento do Lote 04 da Rodovia BR-419/MS, trecho: BR-163 (A) (Rio Verde de Mato Grosso) – Entroncamento BR-060(B) /267(B) (Jardim); Subtrecho: Ponte s/ Rio Taboco - Entroncamento BR-262; Segmento: km 189,3 ao km 244,0; Extensão de acordo com SNV: 54,70 km e Extensão de Anteprojeto: 55,53 km”, considerando que a obra foi executada pelo CONSÓRCIO CAIAPÓ/MME-BR-419/MS, pelo qual o profissional responde tecnicamente desde 13/03/2024 para o DNIT, conforme contrato nº 19.000194/2021 firmado entre as partes, no valor de R\$ 88.946.635,93, no período de 20/08/2021 à 31/10/2025, considerando que para os serviços em questão o profissional registrou em 27/11/2025 a ART nº 1320250150800, de equipe, vinculada à ART nº 1320240093453, registrada em 05/07/2024, em substituição à ART nº 1320210066958, registrada em 02/07/2021, portanto dentro do período de execução do contrato, e considerando que a documentação apresentada atende ao estabelecido na Resolução nº 1.137/2023 do Confea, **DECIDIU** pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320250150800 bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5983/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063025-1	
Interessado:	Pedro Ivo Bottega	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/063025-1, considerando que o Profissional PEDRO IVO BOTTEGA requer a baixa das ART's: 1320250145111, 1320250145112, 1320250145113 e 1320250145115, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, **DECIDIU** pela homologação do deferimento da baixa das ART's: 1320250145111, 1320250145112, 1320250145113 e 1320250145115. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5984/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063981-0	
Interessado:	Rosely Keiko Kodama	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/063981-0, considerando que a interessada, Engenheira Civil Rosely Keiko Kodama, requer a baixa da ART com posterior registro de atestado, nos termos da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea; considerando que a interessada solicitou a baixa da ART nº 1320230152527 e da ART Complementar nº 1320250043983, com posterior registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Secretaria de Estado de Educação de MS; considerando que o atestado é referente ao Contrato nº 074/2023, firmado entre a empresa PIMENTEL CONSTRUÇÕES LTDA e a Secretaria de Estado de Educação de MS, cujo objeto é reforma geral e ampliação na E.E. Padre José de Anchieta localizada no Distrito Cristalina no município de Caarapó/MS; considerando que o serviço foi executado de 08/01/2024 a 05/07/2025; considerando que a ART nº 1320230152527 foi registrada em 14/12/2023 e, portanto, tempestivamente; considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que o profissional interessado ingressou no quadro técnico da pessoa jurídica PIMENTEL CONSTRUÇÕES LTDA (CONSTRUMAX) perante o Crea-MS em 10/10/2018; considerando que o profissional habilitado que assina o atestado está no quadro técnico da contratante Secretaria de Estado de Educação de MS (Governo do Estado de Mato Grosso do Sul), conforme consulta realizada em 02/12/2025 no Portal Transparência dessa entidade pública (site <https://www.transparencia.ms.gov.br/#/Servidores>); considerando que a Resolução nº 1.146/2025, de 28 de fevereiro de 2025, do Confea, que revoga atos administrativos normativos de competência do Confea, determina em seu art. 3º que permanecem inalteradas e, portanto, preservados os direitos adquiridos, as atribuições definidas e demais prerrogativas conferidas aos profissionais por força dos atos normativos ora revogados; considerando que a profissional interessada já possui em seu acervo atestado de capacidade técnica registrado no Crea-MS com itens referentes a “instalações de gás”, conforme se verifica por meio do protocolo F2023/103572-6, aprovado com base nos normativos em vigor à época do registro do atestado, inclusive a Decisão Normativa nº 032/1988, que estabelecia atribuições em projetos, execução e manutenção de Central de Gás; considerando que foi anexada aos autos a documentação relativa às ARTs nº 1320240045397, registrada em 27/03/2024 pelo Engenheiro Eletricista - Engenheiro de Segurança do Trabalho Clodoaldo Ferreira Leite, referente à execução de instalação de subestação de energia elétrica na

Escola Estadual Padre José de Anchieta, e nº 1320250149779, registrada em 26/11/2025 pelo Engenheiro Agrônomo Maurício Vieiro Rufino, referente à remoção de árvores, poda de árvores e implantação vegetal; considerando que a interessada apresentou responsáveis técnicos pela atividade de execução de subestação de energia elétrica pelas atividades da área da agronomia; considerando que não constam da defesa responsáveis técnicos pelas atividades remanescentes da área da engenharia elétrica (SPDA, gerador fotovoltaico) e da engenharia mecânica (sistema de exaustão, climatização); considerando que as informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado foram declarados por profissionais que possuem competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, conforme determina o art. 59 da Resolução nº 1.137/2023, do Confea; considerando que, analisando a presente documentação, constatou-se que foram cumpridas as exigências da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional; **DECIDIU** pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320230152527 e da ART Complementar nº 1320250043983, com registro do atestado de capacidade técnica em nome da interessada, Engenheira Civil Rosely Keiko Kodama, com restrições aos seguintes itens: 01.01.11 Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m; 01.01.13 Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m; 01.11.06 Para-raio e seus subitens; 01.11.08 Subestação e Acessórios e seus subitens; 01.11.09.01 Execução de solda exotérmica em molde tipo T; 01.11.09.02 Execução de solda exotérmica na cabeça da haste acobreada; 01.11.09.04 Barra chata de alumínio; 01.20.03.04 Exaustor 1/2 Hp Para Coifas; 01.20.03.05 Coifa em aço inox instalação e fornecimento; 01.20.03.06 Duto para exaustão/ventilação chapa de aço galvanizada #26-sbc-73416 /m; 01.20.03.07 Chapéu chinês em inox 300 mm para duto de exaustão/ventilação /und.; 03.05.01 Climatização e seus subitens; 03.05.05 Para-Raio e seus subitens; 03.05.06 Diversos e seus subitens; 03.05.07 Subestação e Acessórios e seus subitens; 03.05.08 Acessórios para Cabine de Transformador e seus subitens; 03.05.09 Gerador Fotovoltaico e seus subitens; 04.01 Climatização e seus subitens, estando o atestado registrado apenas para as atividades técnicas desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da engenharia civil, não sendo contempladas neste registro os itens referentes às atividades da área das engenharias elétrica, mecânica e agronomia, e para notificar a Pessoa Jurídica PIMENTEL CONSTRUÇÕES LTDA, responsável pela execução da obra e/ou serviço, para apresentar a ART do Profissional Responsável Técnico pela execução das atividades restritas, especificamente no tocante à área da engenharia elétrica (SPDA, gerador fotovoltaico) e da engenharia mecânica (sistema de exaustão, climatização), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5985/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063124-0	
Interessado:	Hebert Rithyeli Jovelino	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/063124-0, considerando que o Profissional HEBERT RITHYELI JOVELINO requer a baixa da ART nº 1320240139804; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; **DECIDIU** pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320240139804. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5986/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063994-1	
Interessado:	Renato Cristovao Abrao	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/063994-1, considerando que o profissional Engenheiro Civil Renato Cristóvão Abrão requer a baixa das ART's nºs 1320250001867, 1320250081065 e 1320250149478, com posterior registro de atestado de execução de obra/serviços fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Educação; considerando que, ao analisar a documentação apresentada, constatou-se que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137, de 31/03/2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional; **DECIDIU** pela homologação do deferimento da baixa das ART's nºs 1320250001867, 1320250081065 e 1320250149478, com posterior registro do atestado de execução de obra/serviços, em nome do profissional Engenheiro Civil Renato Cristóvão Abrão, com restrições às seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** 1.8 – Substação e Acessórios; 24.01 – Climatização; 25.02 – Serviços Lógica e Cabeamento Estruturado (Itens: 25.02.20 a 25.02.26); 25.03 – Serviços Fotovoltaico. Manifestou-se também que, para as atividades restritas, foram apresentadas ART's de profissionais devidamente habilitados conforme a legislação vigente. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5987/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063272-6	
Interessado:	Thais Quintanilha Nogueira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/063272-6, considerando que a profissional THAIS QUINTANILHA NOGUEIRA requer a baixa da ART nº 1320240135553; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; **DECIDIU** pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320240135553. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5988/2025	
Referência:	Processo nº F2025/064049-4	
Interessado:	Vitor Lima Paniago	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/064049-4, considerando que o Eng. Civil VITOR LIMA PANIAGO requer a baixa da ART nº 1320250150812 com posterior registro de atestado, referente aos serviços de “Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Implantação e Pavimentação do segmento do Lote 04 da Rodovia BR-419/MS, trecho: BR-163 (A) (Rio Verde de Mato Grosso) – Entroncamento BR-060(B) /267(B) (Jardim); Subtrecho: Ponte s/ Rio Taboco - Entroncamento BR-262; Segmento: km 189,3 ao km 244,0; Extensão de acordo com SNV: 54,70 km e Extensão de Anteprojeto: 55,53 km”; considerando que a obra foi executada pelo CONSÓRCIO CAIAPÓ/MME-BR-419/MS, pelo qual o profissional responde tecnicamente desde 13/03/2024, para o DNIT, conforme contrato nº 19.000194/2021, no valor de R\$ 88.946.635,93, no período de 20/08/2021 à 31/10/2025; considerando que a ART nº 1320250150812, de equipe, está vinculada à ART nº 1320240037949, registrada em 13/03/2024, dentro do período de execução do contrato; **DECIDIU** pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320250150812, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5989/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063603-9	
Interessado:	Mariana Gregória De Almeida	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/063603-9, considerando que a Profissional interessada, Eng. Civil Mariana Gregória de Almeida, requer a baixa das ART's nºs 1320240102563 e 1320240141996; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga-se a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; **DECIDIU** pela homologação do deferimento da baixa das ART's nºs 1320240102563 e 1320240141996 em nome da profissional Eng. Civil Mariana Gregória de Almeida, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5990/2025	
Referência:	Processo nº F2025/064708-1	
Interessado:	Nome Antonio Faria De Carvalho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/064708-1, considerando que o profissional Eng. Civil NAME ANTONIO FARIA DE CARVALHO requer a baixa da ART n. 1320200115941 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, referente à fiscalização de serviços de reforma do prédio do Hotel Galileu; considerando que a documentação apresentada está em conformidade com a Resolução n. 1.137/2023 do Confea; **DECIDIU** pela homologação do deferimento da baixa da ART n. 1320200115941 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, composto de uma folha. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5991/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063779-5	
Interessado:	Erik Vinicius Da Rosa Dias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/063779-5, considerando que o Profissional interessado, Eng. Civil Erik Vinicius da Rosa Dias, requer à este Conselho a baixa da ART nº 1320240121052; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; **DECIDIU** pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320240121052, em nome do profissional Eng. Civil Erik Vinicius da Rosa Dias, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5992/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063781-7	
Interessado:	Erik Vinicius Da Rosa Dias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/063781-7, considerando que o Profissional interessado, Eng. Civil Erik Vinicius da Rosa Dias, requer à este Conselho a baixa das ART's nºs 1320230012939 e 1320230046021; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; **DECIDIU** pela homologação do deferimento da baixa das ART's nºs 1320230012939 e 1320230046021 em nome do profissional Eng. Civil Erik Vinicius da Rosa Dias, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5993/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063782-5	
Interessado:	Erik Vinicius Da Rosa Dias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/063782-5, considerando que o Profissional interessado, Eng. Civil Erik Vinicius da Rosa Dias, requer à este Conselho a baixa da ART nº 1320230050038; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; **DECIDIU** pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320230050038 em nome do profissional Eng. Civil Erik Vinicius da Rosa Dias, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5994/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063783-3	
Interessado:	Erik Vinicius Da Rosa Dias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/063783-3, considerando que o Profissional interessado, Eng. Civil Erik Vinicius da Rosa Dias, requer à este Conselho a baixa da ART nº 1320230064144; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; **DECIDIU** pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320230064144 em nome do profissional Eng. Civil Erik Vinicius da Rosa Dias, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5995/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063784-1	
Interessado:	Erik Vinicius Da Rosa Dias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/063784-1, considerando que o profissional Engenheiro Civil Erik Vinicius da Rosa Dias requer a baixa da ART nº 1320230050039; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, nos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea; **DECIDIU** pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320230050039 em nome do profissional Engenheiro Civil Erik Vinicius da Rosa Dias. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5996/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063785-0	
Interessado:	Erik Vinicius Da Rosa Dias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/063785-0, considerando que o profissional Engenheiro Civil Erik Vinicius da Rosa Dias requer a baixa da ART nº 1320230073364; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, nos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea; **DECIDIU** pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320230073364 em nome do profissional Engenheiro Civil Erik Vinicius da Rosa Dias. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5997/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063786-8	
Interessado:	Erik Vinicius Da Rosa Dias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/063786-8, considerando que o profissional Engenheiro Civil Erik Vinicius da Rosa Dias requer a baixa da ART nº 1320230073355; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, nos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea; **DECIDIU** pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320230073355 em nome do profissional Engenheiro Civil Erik Vinicius da Rosa Dias. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5998/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063787-6	
Interessado:	Erik Vinicius Da Rosa Dias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/063787-6, considerando que o profissional Engenheiro Civil Erik Vinicius da Rosa Dias requer a baixa da ART nº 1320230108757; considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, é obrigatória a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, nos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea; **DECIDIU** pela homologação do deferimento da baixa da ART nº 1320230108757 em nome do profissional Engenheiro Civil Erik Vinicius da Rosa Dias. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho, e votaram favoravelmente os conselheiros Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5999/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063788-4	
Interessado:	Erik Vinicius Da Rosa Dias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/063788-4, considerando que o profissional Engenheiro Civil Erik Vinicius da Rosa Dias requer a baixa da ART nº 1320240012406 e que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320240012406, em nome do profissional Engenheiro Civil Erik Vinicius da Rosa Dias. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6000/2025	
Referência:	Processo nº F2025/064094-0	
Interessado:	Erik Vinicius Da Rosa Dias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/064094-0, considerando que o profissional Engenheiro Civil Erik Vinicius da Rosa Dias requer a baixa da ART nº 1320210093586 e que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320210093586, em nome do profissional Engenheiro Civil Erik Vinicius da Rosa Dias. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6001/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063889-9	
Interessado:	Adriano Azevedo Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/063889-9, considerando que o profissional Engenheiro Civil Adriano Azevedo da Silva requer a baixa da ART nº 1320250143859 e que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320250143859, em nome do profissional Engenheiro Civil Adriano Azevedo da Silva. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.568 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6002/2025	
Referência:	Processo nº F2025/063916-0	
Interessado:	Dandara Andrade Rossatti	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo nº F2025/063916-0, considerando que a profissional Engenheira Civil Dandara Andrade Rossatti requer a baixa da ART nº 1320240041125 e que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, **DECIDIU pela homologação do deferimento** da baixa da ART nº 1320240041125, em nome da profissional Engenheira Civil Dandara Andrade Rossatti. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA